



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa  
Diretoria Geral de Administração e Finanças

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
Processo Eletrônico SEI-270064/000457/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.138.392,56 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 07/06/2024 às 09h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos relacionados no TR pertencentes às Odontoclínicas, CGOM (Centro Gestor de Odontologia Móvel), CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) e Unidades de Atendimento Odontológico (UAO) do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital (itens III e IV do Termo de Referência e seus Anexos I, II e IX) e seus anexos.

**1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (itens III e IV e Anexos I, II e IX) prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.**

1.2 A licitação será realizada em único item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UN MEDIDA	QUANT (MESES)	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM REPOSICAO DE PECAS CÓD. DO ITEM : 0100.040.0001	46683	01 Serviço	12	RS 1.138.392,56	Conforme item III do TR

1.3 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903917

Fonte de Recurso: 1.501.230

Programa de Trabalho: 10182029926740000 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO

Nota de Empenho:

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

**2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.1.2** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **2.5 Item suprimido da Minuta padrão da PGE em razão do não enquadramento à participação exclusiva de ME/EPP.**

**2.6** Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

**2.7** A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.7.1** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**2.8** Não poderão disputar esta licitação:

**2.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.3** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

**2.8.9** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;

### **2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa no item IV (4.6) do Termo de Referência.**

**2.9** O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12** O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

**2.14** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **2.15 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item IV (4.5) do Termo de Referência.**

## 3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VII, que:

**3.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

**3.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.3.5** cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

**3.3.6** Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

**3.3.7** que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (**Anexo VII**).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo VI**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	24	05	2024	09h
Límite acolhimento das propostas	07	06	2024	08h59min
Data de abertura das propostas	07	06	2024	09h
Data da realização do pregão	07	06	2024	09h30min
Processo nº	SEI-270064/000457/2023			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	Protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis( até às 23h59 do dia 03/06/2024) antes da data da abertura do certame.			
Data da publicação				
Endereço eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Termo de Referência e planilha de formação de custos 71056385.**
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 %**.
- 5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.**
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.**
- 5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.**
- 5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.21.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 5.21.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; empresas brasileiras;
- 5.21.2.2** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.3** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

**6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes

**6.9** No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

**6.9.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.10** ~~Item suprimido da Minuta padrão da PGE em razão de não se tratar de serviços de engenharia.~~

**6.11** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.12** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.12.1** ~~Item suprimido da Minuta padrão da PGE em razão de não se tratar de serviços de engenharia.~~

**6.12.2 a 6.12.5** ~~Itens suprimidos da Minuta padrão da PGE em razão de não se tratar de serviços com mão de obra exclusiva.~~

**6.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando

não cabível esse regime.

**6.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.15 a 6.20 Itens suprimidos da Minuta padrão da PGE em razão de se tratar de apresentação de amostra, o que não se aplica em razão da natureza do objeto.**

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

**7.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

**7.2.1** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.2.2** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.2.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

**7.2.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.3** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.4** O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**7.4.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5** Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.6** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

**7.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

**7.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.8.1** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.9** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

**7.10** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

**a)** das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

**b)** das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

**7.11** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.11.1** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**7.11.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.12 e 7.12.1 Itens suprimidos da Minuta padrão da PGE em razão da vedação da participação de consórcio, conforme justificativa no item IV do Termo de Referência.**

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.1.1** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis(até o dia ..../.../.....), em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com), mediante confirmação de recebimento, contados:

**a)** a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

**8.1.2** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.1.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.2** Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.3** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.4** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o **valor anual do Contrato**, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1 Na hipótese de infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de .....% do valor do Contrato**.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 03/06/2024) antes da data da abertura do certame.**

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com), mediante confirmação de recebimento.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa no item IV do Termo de Referência.**

11.2 **A garantia contratual foi dispensada conforme justificativa no item V (5.3) do Termo de Referência.**

## **11.2.1 a 11.18 itens suprimidos por tratarem da GARANTIA CONTRATUAL, dispensada no item V do TR.**

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1 O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais fixas correspondente ao valor anual do contrato dividido mensalmente nessas parcelas e diretamente na conta corrente do Banco BRADESCO na titularidade do CONTRATADO a ser indicada, de acordo com o cronograma de pagamento, conforme item VII do Termo de Referência.**

**12.2** No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

**12.3** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

**12.3.1** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**12.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o email: dafcepo@gmail.com.**

**12.4.1** No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 12.4 deverão ser acompanhados:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

**12.5** Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.5.1** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**12.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.5.3** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**12.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

**12.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.**

**12.6.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**12.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.7.2** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**12.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.**

**12.9** O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**12.10** Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

**12.11** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.11.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

### **13. PRAZO CONTRATUAL**

**13.1 O prazo de vigência do Contrato é de 05 (cinco) anos, contados da expedição da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.**

**13.2** Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

**13.3** Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

#### 14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**14.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.**

14.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

#### 15. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

#### 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
17.11.2	ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

17.11.3	ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar
17.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
17.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
17.11.6	ANEXO VI - Modelo de apresentação da proposta
17.11.7	ANEXO VII - Cumprimento de exigências legais
17.11.8	ANEXO VIII - Informações necessárias à Contratação
17.11.9	ANEXO IX - Ficha de Declaração para Crédito em Conta

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS

Elaborado por:  
**Danielle Barreto Vieira Moutinho**  
 Setor de Licitações da SEDEC/ CBMERJ  
 Id Funcional: 43389333

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

#### 1- DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos relacionados neste TR pertencentes às Odontoclínicas, CGOM (Centro Gestor de Odontologia Móvel), CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) e Unidades de Atendimento Odontológico (UAO) do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO) do CBMERJ para manter em funcionamento dos Serviços Odontológicos da Corporação, em conformidade com a legislação vigente.

**(Fundamentação legal: art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021, art. 9º, inciso I da IN 58/2022 e artigo 16, caput do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023).**

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria-Geral de Odontologia, dentre outras atribuições, é responsável por formular, implantar e gerenciar a política de saúde oral do CBMERJ objetivando a plena satisfação das necessidades de seus militares e dependentes, trabalhando para ser uma instituição reconhecida como centro de referência técnico-científico em odontologia, se responsabilizando pela promoção, manutenção e difusão dos conceitos de saúde oral.

O CBMERJ possui atualmente 42 unidades odontológicas (entre fixas e móveis) localizadas em todo o Estado do Rio de Janeiro, distribuídas por 23 cidades, com 96 consultórios odontológicos apresentando um quantitativo de 2768 equipamentos de uso específico em odontologia. Para a operacionalidade do sistema a maioria dos serviços e atendimentos realizados em odontologia é dependente de equipamentos odontológicos e seus periféricos, e para que tais equipamentos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, sem causar interrupção no funcionamento das Unidades, é necessário que os mesmos recebam manutenção.

A corporação não dispõe de equipe própria para realizar serviços de manutenção nos equipamentos e a maioria deles encontra-se fora do período de garantia. Portanto, a melhor forma que se avaliou para atender a essa necessidade, seria a contratação de uma empresa especializada em realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.

A necessidade deste serviço está identificada em documento de formalização de demanda (DFD) SEI-270064/000457/2023 documento 55949762, que solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos pertencentes às Odontoclínicas, CGOM (Centro Gestor de Odontologia Móvel), CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) e Unidades de Atendimento Odontológico (UAO) do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. A justificativa para a nova contratação foi o encerramento do Contrato 147/2022, através do [SEI-270073/000101/2023](#), uma vez que o mesmo tornou-se inviável financeiramente conforme alegado pela empresa contratada no documento 62762375.

A ausência dos serviços de manutenção no sistema de Odontologia poderá ensejar, em curto prazo, problemas pontuais nos atendimentos odontológicos ocasionados por defeitos decorrentes do uso e desgaste dos equipamentos; e em longo prazo a redução da oferta de atendimento ou mesmo sua interrupção, com impacto direto na prestação dos serviços e na qualidade do atendimento nas especialidades odontológicas oferecidas pela DGO.

A não contratação deste serviço poderá resultar em capitais impactos no atendimento nas Unidades Odontológicas, ferindo ao direito à assistência odontológica, médico-hospitalar dos militares do CBMERJ e seus dependentes, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação

própria, conforme previsto no item 5, do inciso IV, do art. 45, da Lei nº 880/85. É considerado um serviço essencial para a plena atividade do Sistema odontológico da corporação.

**(Fundamentação legal: art. 6º, XXIII- b da Lei 14.133/2021, art. 9º, inciso I da IN 58/2022 e artigo 17, I do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023).**

### 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos relacionados neste TR pertencentes às Odontoclínicas, CGOM (Centro Gestor de Odontologia Móvel), CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) e Unidades de Atendimento Odontológico (UAO) do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro a fim de atender às necessidades da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO) do CBMERJ para manter em funcionamento dos serviços odontológicos da Corporação:

CÓD. DO ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
0100.040.0001	46683	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM REPOSICAO DE PECAS	SERVIÇO	1

**(Fundamentação legal: art. 6º, XXIII-a da Lei 14.133/2021, e artigo 17, III do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023).**

#### 3.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

##### 3.1.1 BEM OU SERVIÇO COMUM OU SINGULAR

O serviço é considerado comum, “consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, na forma que define o **art.6º, XIII Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021**.

##### 3.1.2 SERVIÇO PRESTADO DE FORMA CONTÍNUA

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Pela natureza do serviço, a melhor opção para atender a administração é a prestação de serviço de maneira contínua, por empreitada global com pagamento mensal, pois a sua interrupção poderia comprometer a assistência odontológica de militares e dependentes **(Fundamentação Legal: artigo 6º, XV Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021)**.

##### 3.1.3 SERVIÇO COM OU SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA CONTRATADA DE FORMA EXCLUSIVA

Apesar do serviço ser prestado de forma contínua, a presente contratação não exige a disponibilização de pessoal da contratada de forma exclusiva.

##### 3.1.4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A tabela abaixo relaciona todas as unidades da Diretoria Geral de Odontologia a serem contempladas no futuro contrato, que estão distribuídos em 24 municípios, por todo o Estado do Rio de Janeiro

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
OBM	ENDEREÇO
1 - 1ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Quartel do Comando Geral	Praça da República 45 - Centro 20211-350 - Rio de Janeiro - RJ.
2 - 2ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Campo Grande	Av. Cesário de Melo 3226 - Campo Grande 23050100 - Rio de Janeiro - RJ
3 - 3ª ODONTOCLÍNICA MILITAR - São João de Meriti	Av. Automóvel Clube 1035 - 25565-120 - São João de Meriti - RJ
4 - 4ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- HCAP	Av. Paulo de Frontin 876 - Rio Comprido 20311-119 - Rio de Janeiro - RJ
5 – 5ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Campinho	Rua Domingos Lopes 336 - Campinho 21310120 - Rio de Janeiro – RJ
6 – 6ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Nova Iguaçu	Av. Gov. Roberto Silveira 1221 - Posse 26145-000 - Nova Iguaçu - RJ

7 – 7ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Campos dos Goytacazes	Rua Ten. Cel. Cardoso, 909 – Pq. Tamandaré 28035-042 - Campos dos Goytacazes - RJ
8 – 8ª ODONTOCLÍNICA MILITAR - Guadalupe	Av. Brasil 23800 - Guadalupe 21660001 - Rio de Janeiro - RJ
9 - CEPO - Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas	Av. Quintino Bocaiuva S/Nº - Charitas 24360-020 - Niterói - RJ
10 - UAO GBS - Barra da Tijuca	Av. Ayrton Senna, 2001 - Fundos - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-000
11 - UAO 1º GMAR - Botafogo	Av. Repórter Nestor Moreira 11 - Botafogo 22290-210 - Rio de Janeiro - RJ
12 - UAO 2º GMAR - Barra da Tijuca	Av. Lucio Costa S/Nº - Barra Da Tijuca 22520-020 - Rio de Janeiro - RJ
13 - UAO 3º GMAR - Copacabana	Praça Coronel Eugênio Franco 02 - Copacabana 22070-020 - Rio de Janeiro - RJ
14 - UAO 2º GBM - Méier	Rua Aristides Caire 56 - Méier 20775-090 - Rio de Janeiro - RJ
15 - UAO 11º GBM - Vila Isabel	Rua 8 De Dezembro 456 - Vila Isabel 20550-200 - Rio de Janeiro - RJ
16 - UAO 12º GBM - Jacarepaguá	Rua Henriqueta 99 - Tanque 22375-130 - Rio de Janeiro - RJ
17 - UAO 24º GBM - Irajá	Av. Brasil 19001 - Irajá 21530-000 - Rio de Janeiro - RJ
18 – UAO 28º GBM - Penha	Av. Nossa Senhora da Penha 25 - Penha 21070-390 - Rio de Janeiro - RJ
19 - UAO CSM - São Cristóvão	Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristóvão 21941-160 - Rio de Janeiro - RJ
20- UAO 19º GBM - Ilha do Governador	Estrada do Galeão, 1465 - Jardim Guanabara 21931-383 - Rio de Janeiro - RJ
21 - UAO 14º GBM - Duque de Caxias	Rua Dr. Manoel Telles 1767 - Prainha 25010-090 - Duque de Caxias - RJ
22 - UAO 20º GBM - São Gonçalo	Av. São Miguel 44 - São Miguel 24445-680 - São Gonçalo - RJ
23 – UAO DBM 1/3 - Charitas	Av. Quintino Bocaiuva S/Nº - Charitas 24360-020 - Niterói - RJ
24 – UAO 3º GBM - Niterói	Rua Marquês do Paraná 134 - Centro 27600-000 - Niterói - RJ
25 - UAO 7º GBM - Barra Mansa	Avenida Homero Leite 352 - Saudade 27400-000 - Barra Mansa - RJ
26 - UAO 22º GBM - Volta Redonda	Rua Deputado Geraldo Di Biase, 346 - Aterrado 27293-080 - Volta Redonda – RJ
27 - UAO DBM 2/22º - Valença	Rua Dom Rodolfo Pena 359 - Bairro de Fátima 27600-000 - Valença - RJ
28 - UAO DBM 2/29º - Vassouras	Praça Duque De Caxias 60 - Centro 27700-000 - Vassouras - RJ
29 - UAO 23º GBM - Resende	Avenida Marcílio Dias 550 - Jardim Jalisco 27500-000 - Resende - RJ
30 - UAO DBM 2/5º - São Fidélis	Avenida José Perlingeiro de Abreu 93 - Barão de Macaúbas 28400-000 - São Fidélis - RJ
31 - UAO 21º GBM - Itaperuna	Avenida Santos Dumont 40 - Aeroporto 28380-000 - Itaperuna - RJ

32 - UAO 18º GBM - Cabo Frio	Avenida Nilo Peçanha 256 - Centro 28901-010 - Cabo Frio - RJ
33 - UAO 27º GBM - Araruama	Rodovia Engenheiro Rubens Caminha, RJ 124 Km 37 - Rio Do Limão 28970-000 - Araruama - RJ
34 - UAO 9º GBM - Macaé	Rua Alfredo Becker 290 - Centro 29910-190 - Macaé - RJ
35 - UAO 10º GBM - Angra dos Reis	Rua Dr. José Elias Rabha S/Nº - Jardim Balneário 23900-000 - Angra dos Reis - RJ
36 - UAO DBM 1/26º - Mambucaba	Rua Espírito Santo 02 - Vila Residencial 23908-000 - Mambucaba - RJ
37 - UAO 26º GBM - Paraty	Av. Roberto Silveira, 800 - Parque Ypê, 23970-000 Paraty - RJ
38 - UAO DBM 1/15º -Três Rios	Rua Tiradentes 287 - Cantagalo 25805-170 - Três Rios - RJ
39 - UAO 6º GBM - Nova Friburgo	Praça da Bandeira 1027 – Vila Nova 28630-040 - Nova Friburgo - RJ
40 - UAO 15º GBM - Petrópolis	Av. Barão do Rio Branco 1957 - Centro 25680-275 - Petrópolis - RJ
41 - UAO 16º GBM - Teresópolis	Rua Guandu 680 - Pimenteira 25963-620 - Teresópolis - RJ
42 - CGOM	Av. Nossa Senhora da Penha 25 - Penha 21070-390 - Rio de Janeiro - RJ

### 3.2 PROCEDIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS

3.2.1 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas realizadas por pessoal especializado, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

3.2.2 A manutenção preventiva destina-se a reduzir a probabilidade de falha no funcionamento do item, sendo todo tipo de serviço de inspeção sistemática, ajustes, conservação que age de forma a evitar a interrupção das atividades. Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem, entre outros, nos serviços de:

- a) Inspeção e revisão geral (elétrica, eletrônica, mecânica e hidráulica): consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento, com regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo, com qualidade padrão. Manutenção física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos como placas de circuito impresso; folgas; desgastes das engrenagens e botões; amassados ou ferrugens na pintura) e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos para o equipamento);
- b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos e outras peças e acessórios com a vida útil vencida;
- c) Lubrificação geral;
- d) Inspeção e eliminação de vazamentos de ar e água;
- e) Limpeza;
- f) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- g) Aferição e posterior calibração do equipamento.

3.2.3 Os serviços de manutenção PREVENTIVA deverão realizar-se com periodicidade MENSAL, sendo obrigatória a realização de VISITA AGENDADA a todos os locais de prestação dos serviços (item 3.1.4). Cabe ao fiscal do contrato estabelecer um cronograma para as visitas mensais e organizar seu agendamento junto a CONTRATADA NOS DIAS ÚTEIS, no horário de 08 às 17 horas, de forma a causar o mínimo de embaraço ao funcionamento do equipamento de saúde.

3.2.4 A manutenção CORRETIVA refere-se aos serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas, danificadas, ou que não funcionam adequadamente, destinadas a recolocar um item em condições de executar suas funções requeridas. Caso necessária a substituição de peças, esta deverá ser feita por outra de configuração idêntica ou superior, original, nova e/ou recomendadas pelo fabricante. É vedado o uso de peças/material improvisado ou adaptado, eliminando riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado.

3.2.5 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação da CONTRATANTE, para a correção de defeitos ou falhas em qualquer dos equipamentos (anexo I). As visitas para manutenção corretiva poderão ser realizadas nos DIAS ÚTEIS, de 08 às 17 horas e nas unidades com atendimento de emergência 24 horas, também poderão ocorrer eventualmente nos sábados, domingos e feriados, sem a geração de pagamento de horas extras e/ou adicional noturno pela CONTRATANTE.

No caso de manutenção corretiva, além do já descrito, estão incluídos os seguintes serviços: Instalação, desinstalação, drenagem, regulagens, retirada de vazamentos, retirada de mau contato, ajustes, rebobinamento de motor, testes de funcionamento e reparos em geral (válvulas, drenos, filtros, etc.);

3.2.6. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção preventiva ou corretiva, no que couber.

3.2.7 A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para manutenção corretiva nas unidades da região metropolitana e cidade do Rio de Janeiro NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, e nas UNIDADES DO INTERIOR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar do recebimento do chamado via telefone ou e-mail emitido por militar responsável pela Unidade solicitante, devidamente autorizado. Cabe ressaltar que não há limites para o número de chamados para manutenção corretiva.

3.2.8 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser realizados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, entre 08 e 17 horas. Entretanto, nos eventos onde a não realização do serviço de reparo incorra na interrupção do funcionamento da unidade, excepcionalmente, tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, como sábados, domingos e feriados, sem que incorram no pagamento de horas extras e/ou adicional noturno pela CONTRATANTE.

3.2.9 Em todas as visitas de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir ORDEM DE SERVIÇO, a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA e por militar designado da unidade, especificando os serviços realizados;

3.2.10 Em todas as visitas de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir ORDEM DE SERVIÇO, a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA e por militar designado da unidade, especificando o equipamento, o tipo de problema apresentado e sua causa, e indicando o conserto realizado, citando as peças, componentes ou acessórios substituídos, se for o caso;

No caso de impossibilidade de identificação e correção do defeito técnico na própria Unidade da DGO, ou em caso de necessidade da troca de peças não disponíveis no momento da visita de manutenção corretiva, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, mediante autorização do militar responsável da unidade que deverá confeccionar uma cautela a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA e por militar designado da unidade, devendo ser preenchida com todas as informações do equipamento que será removido;

3.2.11 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina da CONTRATADA necessitará de prévia autorização do Militar responsável pela Unidade de Saúde. Nesse caso, as despesas com a retirada, a remessa e a devolução correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.1 A devolução do equipamento à unidade deverá ser realizada no prazo máximo de DEZ DIAS ÚTEIS. Na devolução deverá ser gerada Ordem de Serviço, a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA e por militar designado da unidade (fiscal setorial), especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando o conserto realizado, citando a peça, componente ou acessório substituídos, se for o caso.

3.2.13 Em casos excepcionais, em que ocorrer a retirada do equipamento ou peça(s) para a manutenção corretiva, e este precisar ficar retido em oficina para avaliação e conserto, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamentos de configuração similar ou superior, caso a falta desses equipamentos possa comprometer o funcionamento da Unidade. Tais empréstimos ficam limitados a 10% do quantitativo total de equipamentos caso ocorram empréstimos de forma simultânea em mais de uma unidade.

3.2.14 Quando da impossibilidade de realização da manutenção corretiva com ou sem troca de peças nos prazos descritos, a CONTRATADA deverá apresentar documento com justificativa e comprovação do fato, submetendo-o à Comissão de Fiscalização, que poderá conceder novo prazo para devolução dos equipamentos retirados.

3.2.15 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante;

3.2.16 Os equipamentos que estejam em período coberto por garantia de seus fabricantes não serão passíveis de manutenção por parte da CONTRATADA sob pena da perda da garantia. Cabe ao CONTRATANTE estabelecer quais são estes equipamentos e organizar o serviço de forma a prevenir tais ocorrências;

3.2.17 Ao finalizar o período de cobertura da garantia, tais equipamentos comporão o quantitativo a ser mantido pela empresa prestadora do serviço de manutenção preventiva e corretiva, no que couber;

3.2.18 A CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Fiscalização do contrato uma via do Relatório Técnico mensal, relativo aos serviços executados na manutenção corretiva, acompanhado de uma via das Ordens de Serviço expedidas e firmadas pelas partes, incluindo todos os equipamentos atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados e do defeito apresentado, as peças substituídas quando for o caso, bem como o tipo de bem, número de patrimônio e/ou número de série, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças;

3.2.19 A CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Fiscalização do contrato uma via do Relatório Técnico mensal relativo aos serviços executados na manutenção preventiva, acompanhado de uma via das Ordens de Serviço expedidas e firmadas pelas partes, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DO MÊS SUBSEQUENTE, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso;

3.2.20 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência;

3.2.21 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser apresentados pela CONTRATADA para conferência da Unidade Requisitante do Serviço e depois descartadas pela CONTRATADA, conforme orientações sobre boas práticas ambientais;

3.2.22 A substituição e instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que, por esse motivo, não poderá impor ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção. A exceção ficará por conta da reposição de ampola de aparelhos de Raios-x que será por conta da CONTRATANTE, entretanto será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da mão de obra e materiais para a instalação da mesma.

3.2.23 A CONTRATADA deverá entregar à Comissão de Fiscalização, no momento da apresentação da documentação de habilitação, declaração de que irá usar peças originais, novas e genuínas ou recomendadas pelos fabricantes e que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína ou de configuração superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva. O modelo de declaração consta no Anexo III deste Termo de Referência;

3.2.24 O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, segundo seu critério, solicitar perícia técnica em qualquer um dos equipamentos odontológicos incluídos no escopo dos serviços desse TR;

3.2.25 A empresa deverá apresentar em sua proposta comercial, além do valor total e mensal, os valores especificados por cada equipamento, conforme tabela própria no anexo VII.

3.2.26 Para fins de comprovação e controle, a empresa deverá apresentar, MENSALMENTE, planilha de custos individuais onde serão detalhados os serviços executados na competência, com seus valores elencados, de forma a representar a comprovação financeira e contábil dos serviços executados, favorecendo a fiscalização adequada do contrato (Anexo X).

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 4.1 FORMA DE EXECUÇÃO

A opção por licitar na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, é a solução sugerida por tratar-se de SERVIÇO por preço certo e total na forma que define o **art.6º, XXIX da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021**.

#### 4.2 DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 5(cinco) anos de acordo com o artigo 106 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, após assinatura das partes e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**(Fundamentação Legal: art.105, 106, 107 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).**

#### 4.3 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, a empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.3.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.3.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.3.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, em obediência ao Decreto Estadual nº 43.629;

4.3.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.3.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.3.6 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, em observância a Lei nº 12.305/2010;

4.3.7 Separar os resíduos recicláveis descartados pela Contratante e destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.3.8 Redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em observância a Lei nº 12.305/2010;

4.3.9 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº257, de 30 de junho de 1999.

4.3.10 Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº12.349/2010;

4.3.11 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

4.3.12 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa, em observância a Lei nº 9.933/1999.

#### 4.4 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do contrato.

**(Fundamentação Legal: art.122, §2º da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).**

#### 4.5 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por **NÃO** se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

**(Fundamentação Legal: art.15 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).**

#### 4.6 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, por **NÃO** se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e de grande vulto financeiro.

#### 4.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.7.1 Cumprir o disposto no contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.7.2 Efetuar, no prazo e condições estabelecidas no contrato, os pagamentos resultantes da prestação do serviço à CONTRATADA, após o cumprimento de todas as formalidades legais;
- 4.7.3 Registrar em instrumento próprio e notificar a CONTRATADA, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, quanto a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 4.7.5 Fornecer à CONTRATADA, através de seu preposto ou Responsável Técnico, todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados para a execução dos serviços objeto do contrato;
- 4.7.6 Informar à CONTRATADA nomes e telefones dos membros da Comissão de Fiscalização, mantendo tais dados atualizados;
- 4.7.7 Zelar para que a mão de obra da CONTRATADA seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato, não praticando atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- 4.7.8 Rejeitar os serviços que tenham sido executados em desacordo com o que prevê o presente Termo. A rejeição fundamentada e recorrente de um mesmo serviço pode ensejar rescisão contratual unilateral;
- 4.7.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.7.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.7.11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e das obrigações da CONTRATADA, quanto ao exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no TR e contrato, por meio de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Por se tratar de procedimento fundamental à execução contratual por parte do CONTRATANTE, deverá ser realizada conforme descrito nos itens a seguir:
- 4.7.12 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo, que serão exercidos por uma Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, com membros especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 4.7.13 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme previsto em item específico que trata do IMR neste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.7.14 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 4.7.15 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização e por fiscais setoriais, constituindo-se de membros designados pelo CBMERJ, cuja assistência se fará em todas as etapas dos procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA;
- 4.7.16 Compete a cada fiscal setorial o acompanhamento local da Unidade da DGO quanto às demandas de manutenção odontológica. Este deverá ser o responsável pela confecção do cronograma e agendamento da manutenção preventiva mensal e pelo acionamento da CONTRATADA nos casos de manutenção corretiva, assim como deverá receber, supervisionar e aprovar a troca de peças, assinar e carimbar as Ordens de Serviço, atestando a boa execução dos serviços;
- 4.7.17 A Comissão de fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- 4.7.18 A Comissão de fiscalização do contrato, como representante do CONTRATANTE, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas presentes neste Termo, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 4.7.19 Deverá ser entregue à Comissão de fiscalização do contrato até o 5º dia do mês subsequente à execução do serviço, uma via do relatório técnico contendo os serviços referentes a manutenção preventiva e corretiva por Unidade, executados no mês anterior, contendo as Ordens de Serviços carimbadas e assinadas pelo responsável de cada Unidade de Saúde juntamente com assinatura do representante da CONTRATADA;
- 4.7.20 A CONTRATADA receberá, a cada competência mensal, o valor global dos serviços estabelecido em contrato;
- 4.7.21 Após um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento dos relatórios, a Comissão de fiscalização do contrato autorizará a emissão da

Nota Fiscal e receberá os demais documentos necessários ao pagamento do serviço mensal, desde que as informações prestadas pela CONTRATADA estejam corretas. A CONTRATADA deverá também, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da autorização, entregar para a Comissão de fiscalização as Notas Fiscais para atesto e os documentos pertinentes, para encaminhamento ao setor de Pagamento do CONTRATANTE;

4.7.22 A designação e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria.

#### 4.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.8.1 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o Contrato e executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados;

4.8.2 Assumir a responsabilidade pelo fornecimento e aplicação de todas as peças e componentes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos contemplados nos serviços de manutenção;

4.8.3 Dentre as instalações necessárias à realização do objeto da contratação, deve a CONTRATADA possuir ou montar filial ou escritório no município ou Região Metropolitana do Rio de Janeiro, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar quaisquer demandas do CONTRATANTE, incluindo equipe administrativa adequada ao atendimento aos chamados, organização das visitas técnicas, confecção dos relatórios de faturamento a serem enviados à comissão de fiscalização mensalmente, junto com as ordens de serviço, emissão de nota fiscal e certidões, entre outras rotinas. Além disso, a CONTRATADA deverá ter uma estrutura operacional compatível para o atendimento às demandas de serviço (considerando as unidades da região metropolitana e do interior do Estado);

4.8.4 Relacionar-se com o CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, da Comissão de Fiscalização e dos Fiscais Setoriais;

4.8.5 Observar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com a IN 05/2017 detalhado no item 6.2 desse Termo de Referência;

4.8.6 Utilizar-se em todos os serviços objeto deste TR de empregados e técnicos especializados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.8.7 A CONTRATADA deverá possuir uma equipe técnica mínima composta por um preposto que deverá ser preferencialmente engenheiro e por um quantitativo de técnicos e carros compatíveis com o objeto da contratação e suficiente para o atendimento aos chamados nos prazos estipulados neste TR e contrato, considerando o número de unidades a serem atendidas e a grande capilaridade das mesmas, que estão distribuídas por todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro;

4.8.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

4.8.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio do objeto contratual;

4.8.10 Executar todos os procedimentos seguindo as normas técnicas previstas nos respectivos manuais dos equipamentos, assim como as normas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho emitidas pelos órgãos reguladores (ABNT, ANVISA, Ministério do Trabalho e Emprego, etc.);

4.8.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste TR;

4.8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.8.13 Fornecer à Comissão de Fiscalização do Contrato a relação nominal dos empregados da CONTRATADA autorizados a realizar os serviços e que adentrarão o órgão para a execução dos serviços. Esta relação será repassada pela Comissão de Fiscalização do Contrato às Unidades de Odontologia do CBMERJ e não será permitida a circulação ou permanência em área das Unidades de qualquer pessoa estranha aos quadros de profissionais previamente designados pela CONTRATADA;

4.8.14 Atender imediatamente as solicitações da CONTRATANTE, quanto à substituição de qualquer profissional da CONTRATADA nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste TR, por não satisfazer às condições requeridas à natureza dos serviços, seja qual for o motivo (de ordem técnica, moral ou disciplinar);

4.8.15 Fornecer ao CONTRATANTE o endereço completo da sede da empresa no Estado do Rio de Janeiro e os seus números de contatos telefônicos comercial e celular, assim como o(s) número(s) de telefone(s) celular(es) e endereço de e-mail do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de alguma anormalidade em equipamentos, comprometendo-se a atualizar imediata e automaticamente estes dados junto ao CONTRATANTE sempre que sofrerem alterações;

4.8.16 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, por intermédio da Comissão de Fiscalização do Contrato, toda e qualquer irregularidade, dificuldade, anormalidade e/ou deficiência que verificar na execução dos serviços, especialmente quanto à falhas nos equipamentos ou sistemas utilizados e que impossibilitem a execução do contrato, mesmo naqueles que não são objeto do Contrato, mas que possam interferir de algum modo nas atividades que a ele se refere;

4.8.17 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, total ou parcialmente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 4.8.18 Executar perfeitamente os serviços por intermédio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e devidamente treinadas, em número suficiente para realizar as intervenções conforme descrito neste TR e contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.8.19 Utilizar ferramentas, aparelhos, equipamentos, materiais, utensílios e produtos no cumprimento das obrigações assumidas para a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.8.20 Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora da Unidade, arcando com as despesas de retirada e devolução;
- 4.8.21 Restituir, em perfeito e regular funcionamento, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao CONTRATANTE que esteja sob sua guarda;
- 4.8.22 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento e benfeitorias existentes nas edificações do CBMERJ (pisos, paredes, portas, janelas, armários, bancadas, etc.), suas instalações, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos, etc.;
- 4.8.23 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçados, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI), obedecendo ao disposto neste TR e nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
- 4.8.24 Executar os serviços em horários estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme estipulado neste TR, podendo ocorrer, excepcionalmente e em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, em horários diversos do estipulado, considerando a disponibilidade dos equipamentos e/ou a urgência do serviço;
- 4.8.25 Emitir laudo técnico informando a impossibilidade de reparo, em caso de equipamentos cujos defeitos impeçam o seu conserto ou quando este seja inviável, atestando que o equipamento é imprestável, com todo o detalhamento da justificativa técnica, que deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo técnico e engenheiro responsáveis, para entrega e submissão ao fiscal setorial da unidade requisitante e Comissão de Fiscalização do Contrato a fim de inclusão nos procedimentos administrativos de baixa patrimonial;
- 4.8.26 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de tributos federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência da execução dos serviços que são objeto deste TR;
- 4.8.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, seguros de acidente de trabalho, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e as demais previstas em legislação específica, e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.8.28 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários fora do expediente normal, inclusive noturno;
- 4.8.29 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.8.31 A CONTRATADA deverá possuir o competente registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ);
- 4.8.32 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional Engenheiro com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ), que deverá também ser o responsável técnico pelo Contrato junto ao CREA-RJ;
- 4.8.33 Responsabilizar-se, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de fatos lesivos ou atos praticados por empregados, prepostos ou mandatários, por culpa ou dolo, excessos ou omissões na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do CBMERJ, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou contratados, não tendo o CONTRATANTE qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da CONTRATADA, devendo a mesma adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das disposições legais vigentes;
- 4.8.34 Prestar garantia dos serviços realizados e das peças utilizadas nos equipamentos contemplados pelo contrato, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados nas Unidades ou da devolução dos equipamentos retirados para conserto, independentemente da natureza do defeito apresentado;
- 4.8.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração, conforme estabelecido neste TR, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8.36 Reparar, corrigir, refazer, ressarcir, remover, substituir ou indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de

Fiscalização do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

## 5 REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

5.1.1 A empresa licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Privado, em nome da licitante, que comprove ter a empresa cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do serviço e execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

Conforme entendimento do Enunciado nº 39 da PGE/RJ, item 4 “**um único atestado é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação a execução do objeto, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica**”

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da LICITANTE e deverão constar os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

No momento da entrega da documentação de habilitação para a contratação do processo licitatório, a empresa vencedora deverá entregar relatório contendo informações detalhadas com seu plano de ação para o atendimento ao futuro contrato, no qual deverá constar, entre outras coisas, o(s) endereço(s) de sua(s) base(s) operacional(is), o nome do engenheiro responsável técnico, o número de funcionários administrativos, técnicos e veículos que serão empenhados no atendimento aos chamados na vigência do contrato. A equipe técnica da DGO irá avaliar o relatório e poderá realizar diligência na empresa vencedora do processo licitatório para comprovar a capacidade técnica compatível com o objeto da contratação e os requisitos técnicos descritos neste TR;

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, segundo artigo 67 da lei 14.133/2021, será restrita

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.1.2 A licitante deverá possuir o competente registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ) e deverá possuir em seu quadro funcional Engenheiro com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ), que deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.1.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.1.4 No momento da entrega da documentação de habilitação para a contratação do processo licitatório, a empresa vencedora deverá entregar relatório contendo informações detalhadas com seu plano de ação para o atendimento ao futuro contrato, no qual deverá constar, entre outras coisas, o(s) endereço(s) de sua(s) base(s) operacional(is), o nome do engenheiro responsável técnico, o número de funcionários administrativos, técnicos e veículos que serão empenhados no atendimento aos chamados na vigência do contrato. A equipe técnica da DGO irá avaliar o relatório e poderá realizar diligência na empresa vencedora do processo licitatório para comprovar a capacidade técnica compatível com o objeto da contratação e os requisitos técnicos descritos neste TR;

Cabe destacar que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional solicitada neste TR, se coaduna ao previsto no artigo 67 da lei 14.133/2021:

**I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;**

**II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);**

**V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;**

**VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

**§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

**§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.**

**§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.**

**(Fundamentação Legal: artigo 62 até 67 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).**

## 5.2 REAJUSTE DE PREÇOS

O índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação e apesar de não existir um índice específico para o objeto desta contratação, neste caso, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) será utilizado para reajuste contratual.

## 5.3 GARANTIA

Nos termos do artigo 96 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, destaca-se a faculdade da exigência da garantia contratual como prerrogativa de salvaguardar a Administração quanto a possíveis prejuízos na execução da futura avença. A presença da Cláusula de garantia poderia ensejar em um encarecimento desnecessário da futura contratação, ou afastar possíveis licitantes.

**(Fundamentação Legal: artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).**

# 6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

## 6.1 AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo, e serão exercidos por uma Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE nomeada posteriormente, com membros especialmente escolhidos, na forma do artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Gestor é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, do esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, aquilo que ultrapassar a sua competência.

As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade Administrativa superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da Gestão e Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**(Fundamentação Legal: artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).**

## 6.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constitui-se numa ferramenta essencial para permitir à Comissão de Fiscalização avaliar a qualidade dos serviços prestados. Este IMR descreve os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço da CONTRATADA e a forma que eles serão medidos, controlados e acompanhados pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com fornecimento e reposição de peças. O IMR contém critérios objetivos de pontuação os quais serão encaminhados para o Gestor do Contrato consolidar as respectivas adequações nos pagamentos em caso de não atendimento das metas estabelecidas, de acordo com a descrição do processo de avaliação estabelecido neste TR .

Para tanto, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- O IMR será aplicado tanto aos serviços essenciais de manutenção preventiva e corretiva executados quanto às solicitações, condutas ou incidentes registrados na execução do contrato, que dizem respeito à CONTRATADA;
- Objetivando a qualidade, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados;
- Foi definida a periodicidade MENSAL de medição dos indicadores de nível de serviço, a partir do terceiro mês do início da execução do contrato, com o acompanhamento da prestação dos serviços, para os chamados regulares;

- O não cumprimento de um ou vários indicadores do IMR ocasionará a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE, conforme na tabela de pontuação para glosa da fatura;

- O Anexo IV deste TR contém o formulário de avaliação para prestação do serviço, com a relação das infrações a serem cobradas da CONTRATADA e que serão usadas para avaliação dos indicadores de nível de serviço.

### 6.2.1 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Será estabelecida uma tabela de pontuação com os respectivos percentuais de aplicação de descontos nos pagamentos das faturas de acordo com o desempenho apurado pelos fiscais de contrato. Foram fornecidos no Anexo IV os instrumentos necessários para a apuração e cálculo da Pontuação Obtida (formulário de avaliação mensal do contrato) e, a seguir, será apresentado o instrumento para glosa da fatura. Essa medição ocorrerá mensalmente, a partir do terceiro mês do início da execução dos serviços.

### 6.2.2 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA GLOSA DA FATURA

Tabela A - Classificação do Serviço

PONTUAÇÃO OBTIDA	CORRESPONDÊNCIA
De 0 até 84 pontos	Serviço em conformidade contratual
De 85 até 168 pontos	Serviço suficiente
169 ou mais pontos	Serviço insuficiente

Tabela B - Glosa da Fatura

SITUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1º e 2º mês de serviço suficiente	2,0% sobre o valor da nota fiscal dos serviços prestados
A partir do 3º mês de serviço suficiente	4,0% sobre o valor da nota fiscal dos serviços prestados
1º mês de serviço insuficiente	4,0% sobre o valor da nota fiscal dos serviços prestados
2º mês de serviço insuficiente	5,0% sobre o valor da nota fiscal dos serviços prestados
3º e 4º mês de serviço insuficiente	6,0% sobre o valor da nota fiscal dos serviços prestados
A partir do 5º mês de serviço insuficiente	6,0% sobre o valor da nota fiscal dos serviços prestados no mês avaliado

**O Resultado Final (RF) desta avaliação será de acordo com a Pontuação Obtida após a soma do número de ocorrências dos formulários de avaliação mensal do contrato (Anexo IV) dos indicadores avaliados, de todos os postos de serviço.**

**Em todas as declarações de execução de serviços suficiente ou insuficiente a empresa será notificada por meio de uma advertência, além da glosa pertinente sobre o valor da nota fiscal dos serviços prestados no mês avaliado.**

**A partir da terceira advertência de serviço insuficiente poderá ser ensejada também a rescisão contratual unilateral por parte da Administração.**

### 6.2.3 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O formulário constante no Anexo IV será preenchido pelos fiscais setoriais responsáveis por cada posto e enviado para a Comissão de fiscalização do contrato, para ser consolidado e lançado na respectiva fatura mensal, quando aplicável.

Na coluna “número de fatos observados”, o fiscal irá marcar o número de registros mensais nos respectivos Itens, em caso de ocorrência, cuja somatória corresponderá a pontuação obtida a ser lançada na parte de baixo do formulário.

Ao final, o formulário com a consolidação das informações enviadas pelos fiscais setoriais, será assinado pelo membro da Comissão fiscalizadora responsável (pela parte do CONTRATANTE) e pelo Preposto designado pela CONTRATADA.

O formulário deverá ser enviado pelo fiscal setorial, anexo ao relatório mensal, à Comissão de fiscalização do contrato até o terceiro dia útil do mês

subsequente. O membro responsável da Comissão de fiscalização deverá consolidar a avaliação de todas as unidades da DGO e gerar o relatório final de avaliação da prestação do serviço a ser apresentado ao preposto da CONTRATADA.

#### 7 DO PAGAMENTO:

O pagamento se dará em parcelas mensais, sendo a parcela fixa correspondente ao valor anual do contrato dividido mensalmente nessas parcelas. Quando houver glosa parcial dos serviços, a emissão da nota fiscal deverá ser emitida com o valor dimensionado.

#### 8 DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no artigo 155/163 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

**(Fundamentação Legal: artigo 155 até 163 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).**

#### 9 RESULTADOS ESPERADOS:

Com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, espera-se:

- a) manter as boas condições técnicas dos equipamentos;
- b) conservar o seu valor financeiro;
- c) garantir a segurança de profissionais e pacientes;
- d) evitar a falta ou demora de assistência odontológica aos militares do CBMERJ e seus dependentes ocasionado pelo tempo que os equipamentos venham a ficar indisponíveis para uso, por falhas ou defeitos.

#### 10 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Esta contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual 2024 da DGO e está embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro 2024-2027.

**(fonte: <https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/> Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).**

#### 11 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2024. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Célula de Crédito:	162674 / 230000000/ 3390/0/3300000
Unidade:	166100 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros
Código da Gestão	00001
Unidade Orçamentária:	16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO
Fonte de Recurso:	1.501.230
Natureza de Despesa:	33903917

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Será FACULTADA às empresas interessadas em participar da contratação a marcação de uma vistoria técnica nos locais da prestação dos serviços relacionados neste TR NO ITEM 3.1.4, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

12.2 A vistoria técnica às unidades relacionadas no item 3.1.4 deverá ser previamente agendada pelos telefones (21) 2333-2977 e 2333-2978, até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data da realização da sessão. Ao representante da empresa interessada, está disponível o Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo V deste TR. Ao término da vistoria, o documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do militar responsável da unidade visitada, e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação técnica da vencedora da contratação;

12.3 O ato da vistoria pela interessada será acompanhado por um representante designado por cada unidade que será atendida pelo contrato;

12.4 De modo a não restringir indevidamente o caráter competitivo do certame, a realização de vistoria técnica não é obrigatória, visto que tal obrigatoriedade poderia acarretar ônus excessivo aos interessados que se encontrem em localidades distantes dos locais estipulados para o cumprimento do objeto;

12.5 A empresa interessada, caso vencedora da presente contratação, que optar pela não realização da vistoria técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, a Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo VI) devidamente preenchida;

12.6 Está disponibilizada no Anexo IX a listagem com o detalhamento e descrição dos equipamentos com suas marcas e modelos em cada um dos locais de prestação dos serviços incluídos nesse TR. Essa listagem é tão somente para consulta dos interessados em participar deste certame e representa um retrato atual da distribuição dos equipamentos odontológicos pelas unidades da DGO, mas está passível de mudança conforme as necessidades de serviço para manter a operacionalidade da estrutura, em função de movimentação dos equipamentos entre as unidades, aquisição de novos equipamentos e baixa de bens patrimoniais.

12.7 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista ter sido dado acesso às Instalações da CONTRATANTE às empresas interessadas;

12.8 A CONTRATADA será responsável exclusiva, na forma do instrumento contratual, pela qualidade dos serviços executados, substituição de mão de obra e peça recusada, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

12.9 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes. Caberá a proponente preencher os valores das Planilhas de formação de preços.

12.10 Caso a Administração Pública julgue necessário há possibilidade desta solicitar a proponente a prova de exequibilidade de proposta de forma que seja pormenorizada a capacidade da mesma de execução dos serviços a serem contratados no valor apresentado pela pretensa CONTRATADA;

12.11 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **13 ANEXOS:**

ANEXO I- Quantidade de Equipamentos por Unidade

ANEXO II -Descrição Básica dos Serviços

ANEXO III - Declaração de utilização de peças

ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Formulário de Avaliação Mensal do Contrato

ANEXO V - Termo de Vistoria

ANEXO VI - Declaração de Dispensa de Vistoria

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial - Planilha de Formação de Preços Detalhada

ANEXO VIII -Modelo de Autorização de Serviços

ANEXO IX – Marcas e Modelos dos Equipamentos por Unidade

ANEXO X- PLANILHA DE CUSTOS INDIVIDUAIS

ELABORADO POR

**PATRICIA SCHOTZ DA SILVEIRA TRANCOSO**  
CAP BM QOS/DENT/08 - DILOG DGO

CONFERIDO POR

ANA CLAUDIA LAGO MARTINEZ GERHARD

CEL BM QOS/DENT/00 - SUBDIRETORA GERAL DE ODONTOLOGIA

RG 28.397 ID FUNCIONAL 25882066

APROVADO POR

CEL BM QOS/DENT/94 - DIRETORA-GERAL DE ODONTOLOGIA

ALCIDNAR QUEIROLO

RG 17968 ID FUNCIONAL 26032856

ANEXO I- Quantidade de Equipamentos por Unidade

AMENTOS	1º odonto	2º odonto	3º odonto	4º odonto	5º odonto	6º odonto	7º odonto	8º odonto	CEPO	GBS	1ºGMAR	2ºGMAR	3ºGMAR	2ºGBM	11ºGBM	12ºGBM	19ºGBM	24ºGBM	28ºGBM	CSM
AMALGAMADOR	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	3	3	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	1	xxxx	1	1	xxxx	1	xxxx
APARELHO DE SOLDA	xxxx	3	1	1	2	xxxx	2	2	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	2	xxxx	1	xxxx	xxxx	2	xxxx
APARELHO DE RAIO - X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	8	7	7	4	4	1	5	6	3	4	1	1	1	1	2	1	2	1	3	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	8	10	5	3	5	4	5	9	2	4	1	1	1	1	1	2	1	1	3	1
AUTO CLAVE	6	7	4	7	4	4	5	4	4	3	1	1	2	1	2	1	2	3	4	2
BOMBA A VÁCUO	5	3	3	2	3	2	1	2	1	3	1	1	xxxx	1	1	1	1	xxxx	1	xxxx
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPO E CUSPIDEIRA	11	10	8	31	5	3	4	7	3	4	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	28	50	24	3	22	20	35	33	11	22	6	3	4	2	6	6	4	7	8	7
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	5	4	2	19	3	3	4	2	xxxx	1	1	1	1	1	1	1	1	2	4	1
CONTRA-ÂNGULO	29	42	3	2	22	10	24	23	14	14	3	4	3	1	2	7	2	5	6	4
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	5	9	3	2	xxxx	xxxx	xxxx	4	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
CUBA ULTRASSÔNICA	1	3	1	1	3	1	1	2	1	2	1	1	1	1	xxxx	1	1	1	1	1
DESTILADOR DE ÁGUA	xxxx	1	1	2	xxxx	1	1	1	1	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx
EQUIPO PORTÁTIL	xxxx	xxxx	xxxx	3	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
FOTOPOLIMERIZADOR	6	5	4	2	8	5	4	3	9	4	1	1	1	2	1	3	1	1	3	1
LOCALIZADOR APICAL	2	3	1	2	2	2	2	1	1	2	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	1	xxxx	xxxx	3	1
MICRO MOTOR	28	35	43	20	37	15	23	15	10	15	4	4	2	2	3	2	2	6	8	5
MOCHO	29	7	11	6	6	3	11	13	16	15	3	1	1	2	3	1	1	1	6	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	3	1	3	2	4	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
MOTOR DE BANCADA	2	1	5	2	xxxx	1	1	1	8	1	xxxx	1	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1
MOTOR DE POLIMENTO	xxxx	1	2	1	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
PEÇA RETA	29	38	36	15	24	10	24	40	16	13	4	2	1	2	2	3	2	5	5	5
PLASTIFICADORA A VÁCUO	2	2	1	1	1	1	2	2	1	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	1	1	1
RECORTADOR DE GESSO	1	2	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx
SELADORA	2	2	4	2	2	2	2	2	1	2	xxxx	1	1	1	1	1	1	1	2	1
VIBRADOR DE GESSO	1	1	xxxx	1	1	1	2	2	1	1	1	1		xxxx	1	1	1	1	1	1

  

	14ºGBM	20ºGBM	3ºGBM	DBM1/3	2/29º	DBM2/5	7ºGBM	23ºGBM	21ºGBM	18ºGBM	27ºGBM	9ºGBM	1/15DBM	6ºGBM	15ºGBM	16ºGBM	2/22DBM	22ºGBM	10ºGBM	26ºGBM	1/26ºDBM	CGOM
AMALGAMADOR	xxxx	1	1	xxxx	1	1	1	1	1	1	1	xxxx	1	1	1	1	2	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	2
APARELHO DE SOLDA	xxxx	xxxx	1	1	1	xxxx	1	1	1	xxxx	1	xxxx	1	1	1	2	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
APARELHO DE RAIO - X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	1	1	6	1	1	2	1	2	1	1	2	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2
AUTO CLAVE	1	2	1	1	2	4	3	2	1	2	3	2	2	4	3	2	1	2	2	2	2	2
BOMBA A VÁCUO	1	xxxx	2	xxxx	1	xxxx	2	2	1	1	1	2	1	3	1	2	1	2	1	1	1	2

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPO E CUSPIDEIRA	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	6	17	4	6	4	9	6	1	3	8	2	5	4	4	1	2	4	2	3	5	xxxx
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	xxxx	1	2	xxxx	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	3	1	2
CONTRA-ÂNGULO	1	2	6	3	4	5	6	3	1	1	3	2	3	2	3	1	2	1	3	2	2	xxxx
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	2	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxx	xxxx	1	1	xxxx	1	xxxx	2	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
CUBA ULTRASSÔNICA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	xxxx
DESTILADOR DE ÁGUA	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx
EQUIPO PORTÁTIL	1	xxxx																				
FOTOPOLIMERIZADOR	xxxx	2	3	2	1	2	1	1	1	3	4	3	1	2	2	1	1	1	2	2	2	2
LOCALIZADOR APICAL	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	1	xxxx	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	xxxx
MICRO MOTOR	2	3	9	4	4	5	5	4	1	3	5	2	3	2	3	1	2	2	2	2	2	xxxx
MOCHO	1	1	3	2	1	2	3	2	1	1	2	2	2	2	1	2	1	2	2	2	2	2
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	xxxx	1	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx														
MOTOR DE BANCADA	xxxx	xxxx	1	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx									
MOTOR DE POLIMENTO	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx															
PEÇA RETA	1	4	12	3	4	2	4	4	1	3	5	1	3	1	6	2	1	2	2	2	2	xxxx
PLASTIFICADORA A VÁCUO	1	xxxx	1	xxxx	1	1	1	1	xxxx	xxxx	xxxx	1	1	1	1	1	1	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
RECORTADOR DE GESSO	xxxx	xxxx	1	xxxx																		
SELADORA	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2	xxxx	xxxx	1	1	1	xxxx
VIBRADOR DE GESSO	1	1	1	xxxx	1	xxxx	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

ANEXO II – Descrição Básica dos Serviços

TABELA II – DESCRIÇÃO DAS MANUTENÇÕES POR EQUIPAMENTO		
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
Amalgamador	-----	Minimizar barulhos excessivos através da lubrificação e/ou troca de batentes de borrachas, checar a integridade da tampa protetora. Revisão geral, fixação e troca de parafusos, mola, fusíveis, limpeza, testes, calibração, troca de transformador de entrada/placa eletrônica, entre outros
Aparelho de solda	-----	Checar condições dos eletrodos. Revisão geral, fixação e troca de parafusos e fusíveis, limpeza, testes, troca do transformador, resistência elétrica, entre outros.

<p>Aparelho de RX periapical (Piso/Parede)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos;</li> <li>- Limpeza;</li> <li>-Análise do regulador de tempo, lubrificação das articulações, observação de eventuais vazamentos de óleo da ampola.</li> <li>- Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul>	<p>Checar integridade do sistema de disparo e se o mesmo oferece condição para afastamento do profissional por no mínimo dois metros da fonte ionizante. Troca do disparador, calibração, troca da mola dos braços. Instalação e desinstalação entre outros.</p>
<p>Aparelho de Ultrassom e jato de bicarbonato</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis;</li> <li>- Checar condições das mangueiras de entrada e saída de ar e água;</li> <li>- Checar entupimentos no sistema de jateamento;</li> <li>- Checar integridade das canetas;</li> <li>- Correção de vazamentos de água;</li> <li>- Limpeza;</li> <li>- Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul>	<p>Trocar transformador de entrada / placa eletrônica, mangueiras de ar e água, do reservatório de bicarbonato, instalação e desinstalação entre outros</p>
<p>Autoclave</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos;</li> <li>- Correção de vazamentos de ar e água;</li> <li>- Checar condições das borrachas de vedamento, das válvulas de seguranças;</li> <li>- Fazer a limpeza do sistema de armazenamento de água e do tanque de esterilização.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Realizar um ciclo completo utilizando um sistema verificador de esterilização para checar o perfeito funcionamento do sistema, inclusive de secagem quando presente, fazendo o teste biológico.</li> <li>-Trocar as resistências, válvulas solenóides, borracha de vedação da porta, válvula de segurança, mangueira de silicone, placa(s) eletrônica(s) de controle;</li> <li>-Instalação e desinstalação entre outros.</li> </ul>
<p>Bomba a vácuo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação;</li> <li>- Checar vazamento no sistema, drenagem e integridade das mangueiras e conexões;</li> <li>- Correção de vazamentos de água;</li> <li>- Verificação dos contatos elétricos, limpeza do conjunto suctor e limpeza dos filtros;</li> <li>- Verificação da potência de sucção;</li> <li>- Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul>	<p>Troca das mangueiras de entrada e saída de sucção, troca do selo mecânico, instalação e desinstalação entre outras.</p>

<p>Cadeira Odontológica, Refletor, Equipos e Cuspideira</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Limpeza;</li> <li>- Calibração e lubrificação</li> <li>- Fixação e troca de parafusos e fusíveis;</li> <li>- Trocas de borrachas de vedação e niples;</li> <li>- Inspeção do filtro de ar;</li> <li>- Verificação de desgastes nos suportes de pontas;</li> <li>- Eliminação de vazamentos de ar e água;</li> <li>- Verificação de todos os movimentos da cadeira, lubrificação da articulação, verificação do nível de óleo;</li> <li>- Correção de falhas na fiação e verificação das botoneiras;</li> <li>- Análise de mau contato na lâmpada, soquete e na fiação;</li> <li>- Verificação de rachaduras no “knob” e observação da torneira de água (obstruções) e/ou vazamentos de água, análise dos separadores de detritos (tela separadora) e limpeza dos bicos sucores e observação do ralo da cuspideira;</li> <li>- Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procurar e corrigir vazamento de ar, água e esgotamento.</li> <li>- Lubrificar; checar sistema de óleo e proceder a substituição caso necessário.</li> <li style="padding-left: 40px;">- Regular pressão de saída de ar;</li> <li>- Verificar e realizar a substituição de peças para manter a integridade dos encaixes e das turbinas e micromotores.</li> <li>- Verificar o estado das mangueiras e traqueias, e fazer a substituição caso necessário.</li> <li>- Verificar o perfeito funcionamento dos sucores de saliva e sua eventual substituição.</li> <li>- Limpar sistema de esgotamento, checar a eficácia do foco de luz, regulando-o quando for o caso.</li> <li>- Troca de válvula ar e água, válvulas das pontas, do sugador, da lâmpada, da placa, do transformador, entre outras.</li> <li style="padding-left: 40px;">- Reparar eventuais avarias no estofamento.</li> <li style="padding-left: 40px;">- Instalação e desinstalação entre outros</li> </ul>
<p>Caneta de alta rotação</p>	<p>-----</p>	<p>Lubrificar e desentupir o sistema de água, checar sistema de pinçamento da broca, verificar possíveis trepidações e ruídos, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.</p>
<p>Compressor e sistema de filtragem de ar</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e niples;</li> <li style="padding-left: 40px;">- Limpeza;</li> <li>- Troca de óleo, troca do filtro de ar, troca do filtro de óleo;</li> <li>- Verificação do controle da pressão de ar (mínima e máxima), correção dos vazamentos de ar e óleo com eventual substituição, verificação dos vazamentos de ar através da válvula de retenção e do pressostato, limpeza da válvula de retenção;</li> <li style="padding-left: 40px;">- Ajuste na correia;</li> <li style="padding-left: 40px;">- Drenagem</li> <li>- Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lubrificar, drenar, procurar possíveis vazamentos no sistema e corrigir, checar e regular sistema de automático para pressão compatível com o tanque reservatório, verificar válvula de segurança, verificar, drenar e regular filtro de ar. Checar níveis de óleo e substituir quando for o caso. Limpeza, testes e calibração, enrolamento do motor elétrico, troca dos rolamentos, chaves magnéticas, botões de liga/desliga, chave manual/automática, pressostato, válvula de segurança, filtros, instalação e desinstalação entre outros</li> </ul>
<p>Contra-ângulo</p>	<p>-----</p>	<p>Lubrificar e desentupir o sistema de água, checar sistema de pinçamento da broca, verificar possíveis trepidações e ruídos, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.</p>
<p>Contra-ângulo de implante</p>	<p>-----</p>	<p>Lubrificar e desentupir o sistema de água, checar sistema de travamento da broca. Verificar possíveis trepidações e ruídos, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.</p>

Cuba Ultrassônica	-----	Limpeza da cuba e checar entupimento do dreno. Troca do transformador de entrada, placa eletrônica, entre outros
Destilador de água	-----	Verificar resistência ou fusíveis e trocá-los se necessário, efetuar a troca do filtro de carvão ativado e da resistência, conforme indicação do fabricante
Equipo Portátil	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procurar e corrigir vazamento de ar, água e esgotamento.</li> <li>- Lubrificar; checar sistema de óleo e proceder a substituição caso necessário. <ul style="list-style-type: none"> <li>- Regular pressão de saída de ar;</li> </ul> </li> <li>- Verificar e realizar a substituição de peças para manter a integridade dos encaixes e das turbinas e micromotores.</li> <li>- Verificar o estado das mangueiras e traqueias, e fazer a substituição caso necessário.</li> <li>- Verificar o perfeito funcionamento dos sucores de saliva e sua eventual substituição.</li> <li>- Limpar sistema de esgotamento, checar a eficácia do foco de luz, regulando-o quando for o caso.</li> <li>- Troca de válvula ar e água, válvulas das pontas, do sugador, da lâmpada, da placa, do transformador, entre outras. <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reparar eventuais avarias no estofamento.</li> <li>- Instalação e desinstalação entre outros</li> </ul> </li> </ul>
Fotopolimerizador	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis;</li> <li>- Limpeza;</li> <li>- Checar a intensidade de luz emitida com instrumento adequado (radiômetro);</li> <li>- Checar a integridade do cabo ou ponteira de condução ótica; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Troca de lâmpada, led, transformador, entre outras.</li> </ul>
Localizador apical	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fixação e troca de parafusos, testes, troca do transformador de entrada, placa eletrônica entre outros.</li> </ul>
Micro-Motor	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lubrificar e desentupir sistema de água, checar sistema de travamento da broca, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.</li> </ul>
Mocho	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Checar funcionamento do mocho bem como dos rodízios e eventual substituição entre outros</li> </ul>
Motor Cirúrgico de implante	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Checar condições do cabo da peça de mão, lubrificar contra-ângulo, checar travamento da broca, troca do transformador de entrada, placa eletrônica, entre outros</li> </ul>
Motor de bancada	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral, fixação e troca de parafusos e fusíveis, limpeza, testes, troca de transformador de entrada e placa eletrônica, entre outros, enrolamento de bobinas, troca de capacitor entre outros</li> </ul>
Motor de Polimento (torno)	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Checar integridade da caixa protetora, checar funcionamento dos mandris, proceder a substituição caso necessário, entre outros</li> </ul>
Motor rotatório de Endodontia (adquiridos através do SEI-270064/000435/2021)	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral, troca de fonte, troca de placa eletrônica, troca de painel frontal de LCD, troca de bateria, checar sistema de pinçamento das limas, verificar possíveis trepidações e ruídos, conserto de sistema de engate, conserto do sistema push botton, verificação de torque, entre outros</li> </ul>
Peça Reta	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lubrificar e desentupir o sistema de água, checar sistema de travamento da broca, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.</li> </ul>

Plastificadora à vácuo	-----	- Checagem padrão. Revisão geral, fixação e troca de parafusos e fusíveis, limpeza, testes, troca do transformador de entrada e placa eletrônica, entre outros.
Recortador de gesso	-----	- Checar vazamento de água, condição do disco de corte e entupimento no sistema de drenagem, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.
Seladora	- Revisão geral; - Fixação e troca de parafusos e fusíveis; - Ajuste na temperatura; - Limpeza; - Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.	- Troca de parafusos e fusíveis, troca de transformador de entrada, placa eletrônica, resistência elétrica, da fita, entre outras.
Vibrador de gesso	-----	- Troca de fusíveis, limpeza, testes, troca de transformador de entrada, entre outros.

ANEXO III – Declaração de utilização de Peças

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PEÇAS	
<p>A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____ portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo órgão _____, data de expedição ___/___/___, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Termo de Referência e seus Anexos, declarando que irá usar peças originais, novas e genuínas ou recomendadas pelos fabricantes e que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína ou de configuração superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.</p>	
<p>Data: ___/___/_____.</p>	
<p>_____</p> <p>Representante da Empresa</p>	

ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Formulário de Avaliação Mensal do Contrato

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO CONTRATO MÊS/ANO: ____ / ____		
ITEM	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	Nº FATOS OBSERVADOS
<b>(A) Cumprimento de solicitações da contratante</b>		
1	Recusar-se, a contratada ou seus funcionários, a executar serviço solicitado pela fiscalização.	
2	Realizar, a contratada ou seus funcionários, atendimento de forma grosseira, mal educada ou displicente, ou portar-se sem compostura nas dependências do CBMERJ.	
3	Não disponibilizar telefones de contato (fixo e celular) para acionamento ou não atender nos telefones fornecidos, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, salvo por comprovado motivo de força maior.	
4	Não disponibilizar atendente para registrar os chamados.	
5	Não fornecer informações sobre o andamento dos consertos em oficina.	

(B) Manter funcionários com qualificação		
6	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	
7	Não substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	
8	Permitir, a contratada ou seus funcionários, situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	
(C) Manter funcionários com uniforme e EPI		
9	Permitir a presença de funcionário sem uniforme ou parcialmente uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	
10	Permitir a presença de funcionário sem EPI (Equipamento de proteção individual).	
(D) Cumprir prazos para atendimentos de chamado		
11	Não responder a uma ocorrência ou chamado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para as manutenções corretivas na região metropolitana ou 48 (quarenta e oito) horas no interior.	
12	Não realizar a visita mensal, conforme programação prévia combinada com os fiscais, para manutenção preventiva	
13	Agendar visita técnica e não comparecer, sem comunicar-se com a unidade.	
(E) Disponibilização dos relatórios (Ordens de serviço) referentes aos serviços prestados		
14	Não especificar no relatório (ordens de serviço) o nome da peça que apresente problema, assim como informações precisas dos danos/defeitos e materiais usados no conserto de cada equipamento.	
(F) Cumprir prazos para devolução de equipamentos e solução de manutenção corretiva		
15	Não cumprir o prazo de dez dias úteis para devolução dos equipamentos à respectiva Unidade, quando o mesmo for consertado em oficina.	
16	Não apresentar uma solução para cada chamado de manutenção corretiva (consertos na unidade), deixando o equipamento inoperante, salvo problema relacionado às instalações físicas da unidade	
17	Retenção de equipamentos na oficina da empresa por período superior a prazo renegociado com a Comissão Fiscalizadora.	
(G) Não realizar manutenção corretiva mais de uma vez no mesmo equipamento e pelo mesmo motivo dentro do prazo de garantia do serviço ou peça		
18	Necessidade de reparo de mesma natureza no mesmo equipamento no intervalo menor que 90 dias.	
(H) Utilizar peças de qualidade semelhante às originais dos equipamentos		
19	Uso de peças que não atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade das peças originais.	
(I) Disponibilizar dos meios adequados para realizar a manutenção		
20	Comparecer o funcionário à unidade onde foi solicitada manutenção sem levar estojo ou KIT de ferramentas específicas para solução da demanda apresentada ou não utilizar ferramentas adequadas para manutenção dos equipamentos.	
21	Não fornecer meios de transporte aos funcionários para deslocamento ao local do chamado.	
22	Deixar de retirar equipamento para conserto em oficina por falta de transporte.	

Observações:

--

Pontuação obtida: \_\_\_\_\_

Ciente do preposto da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Fiscal de Contrato  
Posto ou Graduação/Nome/RG

ANEXO V – Termo de Vistoria

TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, e do Cadastro de Pessoa Física, sob o número \_\_\_\_\_, visitou as dependências da unidade \_\_\_\_\_, tomando conhecimento dos equipamentos que serão mantidos, estando plenamente consciente das condições para a prestação dos serviços.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Representante da Empresa

Representante DGO

ANEXO VI – Declaração de Dispensa de Vistoria

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado conforme descrição do TR, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no TR. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências das unidades objeto dessa contratação, por meio de cláusula expressa no TR, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Representante da Empresa

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial - Planilha de Formação de Preços Detalhada

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP: UF:

TELEFONE: E-MAIL:

CBMERJ - DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA - CNPJ: 28.176.998/0004-41

Pr da República, 45 - Centro - CEP: 20211-350 - RIO DE JANEIRO /RJ

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>Qtd. De Equipamentos (A)</b>	<b>Qtd. Total de manutenções Preventivas (12 meses) (B)</b>	<b>Valor unitário/mês (RS) (C)</b>	<b>Valor anual (RS) (D) (D=C x B)</b>
Aparelho de RX periapical (Piso/Parede)	85	1020		
Aparelho de Ultrassom e jato de bicarbonato	99	1188		
Autoclave	117	1404		
Bomba a vácuo	57	684		
Cadeira Odontológica, Refletor, Equipos e Cuspideira	95	1140		
Compressor e sistema de filtragem de ar	63	756		
Fotopolimerizador	104	1248		
Seladora	52	624		
<b>VALOR TOTAL ANUAL (RS) (E):</b>				

**MANUTENÇÃO CORRETIVA – PROCEDIMENTOS CORRETIVOS**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>Quantidade Anual estimada de manutenções Corretivas (F)</b>	<b>Valor unitário do serviço (RS) (G)</b>	<b>Valor anual (RS) (H) (H=G x F)</b>
AMALGAMADOR	7		
APARELHO DE SOLDA	7		
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	18		
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	88		
AUTOCLAVE	104		
BOMBA À VÁCUO	56		
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA	229		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	336		
COMPRESSOR	88		
CONTRA-ÂNGULO	63		
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	8		
CUBA ULTRASSÔNICA	13		
DESTILADOR DE ÁGUA	3		
EQUIPO PORTÁTIL	1		
FOTOPOLIMERIZADOR	18		
LOCALIZADOR APICAL	3		
MICRO MOTOR	48		
MOCHO	3		
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	5		
MOTOR DE BANCADA	7		
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	1		
MOTOR ROTATÓRIO DE ENDO	23		
PEÇA RETA	87		
PLASTIFICADORA À VÁCUO	8		
RECORTADOR DE GESSO	2		
SELADORA	28		
VIBRADOR DE GESSO	10		
<b>VALOR TOTAL ANUAL (RS) (I):</b>			

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR ANUAL (RS)</b>
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (E)	
MANUTENÇÃO CORRETIVA (I)	
<b>VALOR TOTAL ANUAL (RS) (J) (J=E+I)</b>	
<b>VALOR TOTAL MENSAL (RS) (K) (K=J/12)</b>	

<b>Carimbo do fornecedor com CNPJ</b>		<b>Nome do Fornecedor</b>	
		<b>Telefone:</b>	
	<b>Data</b>	<b>Validade da Proposta</b>	
<b>Banco</b>		<b>Agência</b>	<b>Conta</b>

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos, treinamento, despesas administrativas e demais insumos necessários à composição de preço.

#### ANEXO VIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO						
PROCESSO Nº ____/20____				PREGÃO Nº ____/2024		
CONTRATO Nº: ____/20____				SERVIÇO:		
DATA DE EMISSÃO: ____/____/____						
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA						
FORNECEDOR: _____				CNPJ _____		
ENDEREÇO: _____						
TELEFONES: _____				E-MAIL: _____		
AUTORIZAMOS A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, A FORNECER O(S) MATERIAIS/SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADO(S):						
TEM	Código ID	UNIDADE	Descrição do Material/ Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### ANEXO IX – MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

##### 1ª ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	0	0	0
APARELHO DE SOLDA	0	0	0
APARELHO DE RAIOS - X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI	SPECTRO 70X	01
APARELHO DE RAIOS - X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PROCION	ÍON 70X	01
APARELHO DE RAIOS - X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	XDENT	X70	03
APARELHO DE RAIOS - X PERIAPICAL (PISO)	DABI ATLANTE	xxxx	03
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET D700	SCALER JET	08
AUTO CLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS 21 LITROS	01
AUTO CLAVE	DIGITALE	2.1	03
AUTO CLAVE	FLEX 21	BVLT	03
BOMBA A VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON ELETRONIC BIVOLT	04
BOMBA A VÁCUO	SCHUSTER	PRATIC	01
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPO E CUSPIDEIRA	OSLEN	SPRINT	11
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	28
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	F. ZERO	02
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULZ	CSV 20	03
CONTRA-ÂNGULO	DENT FELEX	FX 110	29
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	DENTCLER	MULTIPLICADORA	01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	DENTFLEX	xxxx	02
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	KAVO	CONCEPT	02
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSONIC CLEANER	01
DESTILADOR DE ÁGUA	0	0	0
EQUIPO PORTÁTIL	0	0	0
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELLES	02
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	TIPO LED	04
LOCALIZADOR APICAL	FINE PEX	SCHUSTER	02
MICRO MOTOR	KAVO	500	28

MOCHO	OSLEN	SPLINT	21
MOCHO	DABI	xxxx	08
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	DRILLER	BLM 600 PLUS	02
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	DRILLER	BLM 350	01
MOTOR DE BANCADA	NSK	TI-MAX NLX NANO S120	02
MOTOR DE POLIMENTO	0	0	0
PEÇA RETA	KAVO	500	29
PLASTIFICADORA A VÁCUO	VH	ESSENCE DENTAL	01
PLASTIFICADORA A VÁCUO	GOLD LINE	xxxx	01
RECORDADOR DE GESSO	---	ESSENCE DENTAL	01
SELADORA	SELOMAC	RSMC 250	01
SELADORA	RON	RSR 2000	01
VIBRADOR DE GESSO	VH	ESSENCE DENTAL	01

## 2º ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	--	xxxx	--
APARELHO DE SOLDA	HUMPA	xxxx	02
APARELHO DE SOLDA	BIOTRON	xxxx	01
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE (PISO)	ESPECTRO 70X	05
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	X DENT (PAREDE)	X70	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	D700	SCALER JET	05
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI CLASS	05
AUTOCLAVE	D700	21 LITROS	01
AUTOCLAVE	DIGITALE	2.1 21 LITROS	01
AUTOCLAVE	STER MAX	FLEX 21 LITROS	02
AUTOCLAVE	ALT 21	xxxx	01
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI VITALE PLUS	xxxx	02
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON	03
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT 2022	03
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	G1	07
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	23
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX 207	27
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULTZ	CSV 20	02
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAL	F ZERO 265L	02
CONTRA-ÂNGULO	DENTEFLEX	FX 110	27
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	xxxx	10
CONTRA-ÂNGULO	DENTEMED	PRIME CX 235	05
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	KAVO	KONCEPT	07
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	DENTFLEX	FX-200	02
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	CD4860	03
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO WATER SYSTEM	BWS01	01
EQUIPO PORTÁTIL	-	xxxx	-
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	CORDLESS 04	04
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	01
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	02
LOCALIZADOR APICAL	SMARPEX	xxxx	01
MICRO MOTOR	DENTEMED	PRIME CX -235	05
MICRO MOTOR	KAVO	500	23
MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	N 270	07
MOCHO	GNATUS SYN	SYN GLX	07
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGORELAX	06
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	KAVO	KONCEPT SURG	01
MOTOR DE BANCADA	BELTEL	LB-100	01
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	NOVENIL	xxxx	01
PEÇA RETA	DENTEMED	xxxx	05
PEÇA RETA	KAVO	500	23

PEÇA RETA	DABI ATLANTE	xxxx	10
PLASTIFICADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	xxxx	01
PLASTIFICADORA À VÁCUO	BIOART	PLASTVAL	01
RECORTADOR DE GESSO	DEL	STD	02
SELADORA	ARAUJO	xxxx	01
SELADORA	RON	RSR-2000	01
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCE DENTAL	VIBRAMAXX	01

### 3º ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	RHOS	ODONTO MIX / SR.001955.	1
APARELHO DE SOLDA	JHUMPA	xxxxx	1
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70	4
	DABI ATLANTE	SELETRONIC	3
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFICLASS	2
	DABI ATLANTE	JET D700	3
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS	1
	XXXX	DIGITALE	1
	STERMAX	DIGITAL FLEX	2
BOMBA À VÁCUO	SUCTRON	SCHUSTER (1 CONS.)	1
	SUCTRON	SCHUSTER (5 CONS.)	1
	SUCTRON	FIXA	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	CROMA	5
	DABI ATLANTE	D 700	1
	OLSEN	SPRINT	1
	KAVO	KLINIC	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	24
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	F ZERO	1
	SCHULZ	CSV 20 (CAP. 250 L)	1
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	xxxx	14
	KAVO	xxxx	24
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	DENTFLEX	FX200PB	3
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	xxx	3
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO WATER SYSTEM	xxx	1
EQUIPO PORTÁTIL	xxxx	xxx	xxx
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	CORFLEX	4
LOCALIZADOR APICAL	META BIOMED	SMARPEX	1
MICRO MOTOR	KAVO	xxxx	19
	DABI ATLANTE	xxxx	24
MOCHO	DABI ATLANTE	D700	4
	DABI ATLANTE	ERGORELAX	7
	DRILLER	BLM600 PLUS	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	GNATUS	xxx	1
	KAVO	KONCEPT SURG	1
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	XXX	3
	NANO	XXX	2
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	NEUONI	NSR	1
	BETHIL	LINE	1
PEÇA RETA	KAVO	XXXX	19

	DABI ATLANTE	XXXXX	17
PLASTIFICADORA À VÁCUO	VH	xxxxx	1
RECORTADOR DE GESSO	xxxx	xxxx	xxxx
SELADORA	RON	RSR-2000	1
	SELOMAX	XXXX	2
	RON	RSMC-250.	1
VIBRADOR DE GESSO	xxx	xxx	xxx

#### 4º ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	ZERO	ZERO	zero
APARELHO DE SOLDA	HUMPA	HUMPA	1
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI	DABI ATLANTE	2
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	ION 70X	70KVP K002368	1
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	X DENT	70KVP MARCA;XDENT	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET D700	JET D700	3
AUTOCLAVE	STERMAX	DIGITAL GRAVITACIONAL SILENCIOSA FLEX 21 LITROS	4
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI ALUMINIO	2
AUTOCLAVE	ALT	AUTOCLAVE 21L, Nº SÉRIE 13384 ALT	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON ELETRONIC	2
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	GNATUS	2*
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	14
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	7
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX 207 W2	10
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	FIAC	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULZ	schulz	1
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	xxxx	3
CONTRA-ÂNGULO	DABI	xxxx	6
CONTRA-ÂNGULO	DENTEFLEX	FX110	10
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	KAVO	KONCEPT 20:1	2
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	xxxx	1
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO CD 4860	xxxx	1
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO	xxxx	1
EQUIPO PORTÁTIL	EVORA	EVORA SENIOR	1
EQUIPO PORTÁTIL	CONSULDENT	CONSULDENT	1
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	VALO	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY	2
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	1
LOCALIZADOR APICAL	ROOT	ZX	1
MICRO MOTOR	KAVO	MICROMOTOR 500	15
MICRO MOTOR	DABI	N270	5
MOCHO	DABI	xxxx	2
MOCHO	OLSEN	xxxx	2
MOCHO	GNATUS	xxxx	4
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	DRILLER	MOTOR DRILLER	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	KAVO	xxxx	1
MOTOR DE BANCADA	ECO 456	xxxx	1
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	xxxx	1
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	xxxx	xxxx	1
PEÇA RETA	KAVO	500 PEÇA RETA	13
PEÇA RETA	DABI	DABI	2
PLASTIFICADORA À VÁCUO	GOLD LINE	GOLD LINE	1
RECORTADOR DE GESSO	KOHLBACH	KOHLBACH	1

SELADORA	RSMC 250	RSMC	1
SELADORA	RON RSR- 2000	MODELO RSR-2000	1
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCE	ESSENCE DENTAL	1
PIEZO ELÉTRICO - ACRESCENTADO PELA 4ª ODONTOCLÍNICA	SCHUSTER	SCHUSTER	1
PEÇA RETA CIRURGICA - ACRESCENTADO PELA 4ª ODONTOCLÍNICA	DENT FLEX	SX101	1
PEÇA RETA CIRURGICA - ACRESCENTADO PELA 4ª ODONTOCLÍNICA	DENTSCLER	xxxx	1
CONTRA ÂNGULO DE ENDODONTIA - ACRESCENTADO PELA 4ª ODONTOCLÍNICA	ANTOGIR	MICRONITE	1

#### 5ª ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	0	0	0
APARELHO DE SOLDA	SOLDA MAXX	ELETRONIC ORTONDONTIC WELDER	01
APARELHO DE SOLDA	BIOTRON	SOLDA PONTA ELETRÔNICA	01
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI	SPECTRO 70 X	01
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PROCION	ÍON 70 X	01
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	XDENT	X70	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC BP	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET D700	xxxx	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI	PROFI CLASS	01
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS 21 L	01
AUTOCLAVE	STERMAX	FLEX REV 01 21 L	01
AUTOCLAVE	DIGITALE	21 L	01
AUTOCLAVE	DIGITALE	54 L	01
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON ELETRONIC BIVOLT	03
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	CADEIRA COM CONTROLE DIGITAL	02
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI	TECHNO DIGITAL B-SAFE K018693	02
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	xxxx	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	15
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENT MED	PRIME CX207WE	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILLENT MRS 400	06
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	F. ZERO	02
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	ODONTOMED 250	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI	xxxx	06
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110	12
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	0268 FGBN	03
CONTRA-ÂNGULO	NSK	M95L	01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	0	0	0
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSONIC CLEANER	03
DESTILADOR DE ÁGUA	0	0	0
EQUIPO PORTÁTIL	0	0	0
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	05
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	FOTOPOLIMERIZADOR DE MÃO EM ALUMÍNIO TIPO LAMPADA LED	03

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
LOCALIZADOR APICAL	SMAR PEX	DIGITAL APEX LOCATOR	01
LOCALIZADOR APICAL	FINE PEX	SCHUSTER	01
MICRO MOTOR	DABI	N270	11
MICRO MOTOR	KAVO	L-MOTOR 181D	03
MICRO MOTOR	KAVO	500	13
MOCHO	OLSEN	xxxx	02
MOCHO	DABI	xxxx	02
MOCHO	GNATUS	xxxx	04
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	0	0	0
MOTOR DE BANCADA	0	0	0
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	0	0	0
PEÇA RETA	KAVO	500	15
PEÇA RETA	KAVO	10 ABN	01
PEÇA RETA	DABI	SEM MODELO	08
PLASTIFICADORA À VÁCUO	VH	VACUUM MOLDING	01
RECORTADOR DE GESSO	0	0	0
SELADORA	RON	RSMC 250	01
SELADORA	RON	RSR 2000	01
VIBRADOR DE GESSO	VM	VM NS 25921	01

#### 6ª ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	xxxx	xxxx	xx
APARELHO DE SOLDA	xxxx	xxxx	xx
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE (PISO)	ESPECTRO 70X	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFCLASS	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET	D700	02
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	21 LITROS	02
AUTOCLAVE	DABI ATLANTE	D700	01
AUTOCLAVE	STER MAX	FLEX 21 LITROS	01
BOMBA À VÁCUO	GNATUS		02
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	xxxx	03
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	xxxx	16
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	xxxx	03
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTALMED	xxxx	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULZ	xxxx	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	ESCROLL 5TR	BRAVO	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	DABI	xxxx	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	xxxx	04
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	xxxx	06
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	xxxx
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	xxxx	01
DESTILADOR DE ÁGUA	LINUO MEDICAL DEVICES CO.LTD.	AQUA-TECH	01
EQUIPO PORTÁTIL	xxxx	xxxx	xxxx
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX	02
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	01
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	xxxx	02
LOCALIZADOR APICAL	SMARPEX	xxxx	02
MICRO MOTOR	KAVO	xxxx	06
MICRO MOTOR	DENTFLEX	xxxx	01
MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	xxxx	08
MOCHO	FISIOMOCHO	xxxx	03
MOCHO	DABI ATLANTE	xxxx	03
MOCHO	KAVO	xxxx	02
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	xxxx

MOTOR DE BANCADA	NSK	M95 L	01
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	xxxx	xxxx	xxxx
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	xxxx	04
PEÇA RETA	KAVO	xxxx	06
PLASTIFICADORA À VÁCUO	GOLD LINE	COM MOTOR	01
RECORTADOR DE GESSO	xxxx	xxxx	xxxx
SELADORA	ARAÚJO	xxxx	01
SELADORA	SELOMAC	xxxx	01
VIBRADOR DE GESSO	SUPER 100	xxxx	01

### 7ª ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	ODONTOMIX DIGITAL	RHOS	01
AMALGAMADOR	GNATUS	AMALGA MIX II	02
APARELHO DE SOLDA	BIOTRON	BIOTRON SOLID	01
APARELHO DE SOLDA	MR ELETRONICS	ORTHO PRIME	01
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO)	DABI	SPECTRO 70X	01
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO)	GNATUS	TIMEX 70	01
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO)	DABI	70 X SELETRONIC	01
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (/PAREDE)	XDENT	X70	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI	PROF CLASS	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI	D700	03
AUTOCLAVE	DABI	D700	01
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS 21L	01
AUTOCLAVE	DIGITALE	xxxx	02
BOMBA À VÁCUO	SUCTRON	PRATIC	01
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GANTUS	xxxx	01
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	03
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI	xxxx	09
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	xxxx	11
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME	15
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	STELO	MOTOR BRASIL	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	xxxx	02
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	DWALT	2HP - 200L	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI	xxxx	08
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	xxxx	03
CONTRA-ÂNGULO	GNATUS	xxxx	01
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	xxxx	08
CONTRA-ÂNGULO	DENTMED	xxxx	04
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	0
CUBA ULTRASSÔNICA	BIOFREE	SV62	01
DESTILADOR DE ÁGUA	KONDENTECH	xxxx	01
EQUIPO PORTÁTIL	xxxx	xxxx	0
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	02
FOTOPOLIMERIZADOR	ULTRADENT	VALO	02
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	02
MICRO MOTOR	DABI	xxxx	08
MICRO MOTOR	KAVO	xxxx	10

MICRO MOTOR	GNATUS	xxxx	01
MICRO MOTOR	DENTMED	xxxx	04
MOCHO	FLEX FORM	xxxx	04
MOCHO	GNATUS	xxxx	03
MOCHO	OLSEN	xxxx	04
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	0
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	LB100	01
MOTOR PARA ENDODONTIA (INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA)	VDW	VDW - SILVER	01
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	xxxx	xxxx	0
PEÇA RETA	KAVO	xxxx	09
PEÇA RETA	DABI	xxxx	11
PEÇA RETA	DENTMED	xxxx	04
PLASTIFICADORA À VÁCUO	COM MOTOR GOLD LINE	xxxx	01
PLASTIFICADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	xxxx	01
RECORTADOR DE GESSO	xxxx	xxxx	0
SELADORA	SELAMAX	COM GUILHOTINA	01
SELADORA	RON	xxxx	01
VIBRADOR DE GESSO	VH ESSENCE DENTAL	xxxx	01
VIBRADOR DE GESSO	PROTECNI	xxxx	01

#### 15.4.8 8ª ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	ULTRAMAT 2	SDI DENTAL EQUIPAMENTOS SÉRIE 54143	01
AMALGAMADOR	VIBRAMAT	SCHUSTER MODELO CAPS ANALÓGICO N SÉRIE 2LLOM - CAPSULAS ANALÓGICOS	01
AMALGAMADOR	ODONTOMIX	ODONTOMIX DIGITAL XRM SÉRIE 1962	01
APARELHO DE SOLDA	BIOTRON	SOLDA PONTO ELETRONICA SOLID	01
APARELHO DE SOLDA	HUMPA	NÃO TEM	01
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70 X (01) - SPECTRO 70X SELETRONIC (02)	03
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PROCION	SPECTRO 70X - ÍON 70 X COLUNA MÓVEL	02
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PRODENTAL	PRO 70- INTRA	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET SONIC	BP	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	PROFI CLASS	DABI ATLANTE	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET SONIC	FOUR PLUS	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET	D700	04
AUTOCLAVE	DIGITALE	AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE MODELO 2.1 H212126742SF	01
AUTOCLAVE	DIGITAL FLEX	21 LITROS STERMAX SÉRIE :ST 0063114 SÉRIE: ST 0076081	02
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	AUTOCLAVE VITALE PLUS 21 LITROS INOX SÉRIE: VPN 6310027L363107	01

BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	xxxx	02
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	05
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	BIOSYSTEM	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAWO	xxxx	06
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI	xxxx	09
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	xxxx	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	xxxx	16
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	xxxx	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	F.ZERO - X S100 - MODELO X6268 (AMBOS)	02
CONTRA-ÂNGULO	DABI	xxxx	09
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	xxxx	09
CONTRA-ÂNGULO	KAWO	xxxx	02
CONTRA-ÂNGULO	DENTEMED	xxxx	03
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	DENTEFLEX	D-005101  D - 005100	02
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	INJECTA	ANTHOGYR 251026	01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	DENTCLEAR	4048	01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	
CUBA ULTRASSÔNICA	2 LITROS 6 LITROS	SAEVO - BIO FREE	02
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO WATER	SYSTEM	01
EQUIPO PORTÁTIL	NÃO TEMOS	NÃO TEMOS	0
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO CORDLESS	SN K 57870 SN K 57867 SN 61932	03
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	01
MICRO MOTOR	KAWO	xxxx	10
MICRO MOTOR	DABI	xxxx	02
MICRO MOTOR	DENTEMED	xxxx	03
MOCHO	OLSEN	xxxx	11
	GNATUS	xxxx	02
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	NKS	SURGIC PRO IMPLANTE	01
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	BELTEC (CANETA PRT 3928908)	01
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	N TEM	N TEM	01
PEÇA RETA	KAWO	xxxx	09
PEÇA RETA	DABI	xxxx	27
PEÇA RETA	W&H	01471 (CIRURGIA)	01
PEÇA RETA	DENTEMED	xxxx	03
PLASTIFICADORA À VÁCUO	GOLD LINE	xxxx	01
PLASTIFICADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	xxxx	01

RECORDADOR DE GESSO	N TEM	N TEM	01
SELADORA	RON	RSR-2000 RON MICROMECAÂNICA	01
SELADORA	RON	MICROMECAÂNICA	01
VIBRADOR DE GESSO	SUPER	2209	01
VIBRADOR DE GESSO	VM	VM 28309 VH	01

#### 15.4.9 CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS ODONTOLÓGICAS

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	XX	XX	XX
APARELHO DE SOLDA	XX	XX	XX
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE (PAREDE)	SPECTRO 70X	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC BP	02
AUTOCLAVE	VITALE PLUS CRISTÓFOLI DIGITAL GRAVITACIONAL DIGITALE (CAUTELA DGO Nº 137/2021)	Flex 21	01 01 01 01
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	XX	01
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	D700	03
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE DENTMED ( Kit acadêmico conforme cautela DGO nº 031/2022)	XX	05 06
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	XX	XX	XX
CONTRA-ÂNGULO	DENTIFLEX DENTEMED( Kit acadêmico conforme cautela DGO nº 031/2022)	XX	08 06
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	XX	XX	XX
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSOM CLEANER	01
DESTILADOR DE ÁGUA	KONDENTECH	XX	01
EQUIPO PORTÁTIL	XX	XX	XX
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO SDI	POLI WIRELESS REDII-CAL	04 05
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	01
MICROMOTOR	KAVO	DBN	10
MOCHO	DABI ATLANTE KAVO (Cautela DGO nº 886/2014)	XX	08 08
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XX	XX	XX
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	LB1	08
MOTOR DE POLIMENTO(TORNO)	XX	XX	XX
PEÇA RETA	DABI ATLANTE DENTEMED (cautela DGO nº031/2022	XX	10 06
PLASTIFICADORA À VACUO	VH (Essence Dental)	3052 - PLASTIFICADORA COM MOTOR GOLD LINE 110V	01
RECORDADOR DE GESSO	XX	XX	XX
SELADORA	RON	RSMC-250	01
VIBRADOR DE GESSO	VH (cautela DGO nº 051/2021	XX	01

#### UAO GBS

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	0	0	0
APARELHO DE SOLDA	0	0	0
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI DABI XDENT	SPECTRO 70 SELETRONIC X70	1 1 2

APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI	PROF CLASS	2
	D700	ULTRASSONJET	1
	SCHUSTER	-	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE	2
	DIGITALI	-	1
BOMBA À VÁCUO	SUCTRON	PRATIC	3
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRIT	3
	DABI	D700	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO		8
	DABI	-	4
	GNATUS		1
	DENTMED		9
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	XS100	1
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX		8
	DABI	-	3
	DENTMED		3
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	0	0	0
CUBA ULTRASSÔNICA	CRISTOFOLI		1
	SAEVO	-	1
DESTILADOR DE ÁGUA	KONDERTECH	AQUATECH	1
EQUIPO PORTÁTIL	0	0	0
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO		2
	POLY WIRELESS	-	2
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	2
MICRO MOTOR	KAVO		8
	GNATUS	-	1
	DABI		3
	DENTMED		3
MOCHO	OLSEN		7
	DABI		8
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	0	0	0
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	-	1
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	0	0	0
PEÇA RETA	KAVO		7
	DABI		3
	DENTMED		3
PLASTIFICADORA À VÁCUO	PLASTVAC	P7	1
RECORTADOR DE GESSO	0	0	0
SELADORA	ARAUJO		1
	CETRO	-	1
VIBRADOR DE GESSO	VH	-	1

**UAO 1º GMAR (BOTAFOGO)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	xxxx	xxxx	xxxx
APARELHO DE SOLDA	xxxx	xxxx	xxxx
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	D700	1
AUTOCLAVE	STERMAX	FLEX21	101
BOMBA À VÁCUO	SUCTRON PRATIC	SUCTRON PRATIC	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA	OLSEN	SPRINT	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 1	KAVO	605	1

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 2	DABI ATLANTE	SILENT MRS400	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 3	DABI ATLANTE	SILENT MRS400	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 4	DABI ATLANTE	SILENT MRS400	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 5	DENTMED	PRIME CX 207 W 2	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 6	DENTMED	PRIME CX 207 W 2	1
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULZ	ALTERNATIVO MOD MSV 12	1
CONTRA-ÂNGULO 1	DENTFLEX	FX 110	1
CONTRA-ÂNGULO 2	DABI	xxxx	1
CONTRA-ÂNGULO 3	DABI	xxxx	1
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	xxxx
CUBA ULTRASSÔNICA	BIOFREE	2L 127V	1
DESTILADOR DE ÁGUA	xxxx	xxxx	xxxx
EQUIPO PORTÁTIL	xxxx	xxxx	xxxx
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1
LOCALIZADOR APICAL	xxxx	xxxx	xxxx
MICRO MOTOR 1	KAVO	xxxx	1
MICRO MOTOR 2	DABI	xxxx	1
MICRO MOTOR 3	DABI		1
MICRO MOTOR 4	DABI		1
MOCHO 1	ERGOFIX D700		1
MOCHO 2	ERGOFIX D700		1
MOCHO 3	xxxx	xxxx	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	xxxx
MOTOR DE BANCADA	xxxx	xxxx	xxxx
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	xxxx	xxxx	xxxx
PEÇA RETA 1	DABI		1
PEÇA RETA 2	DABI		1
PEÇA RETA 3	DABI		1
PEÇA RETA 4	KAVO	500	1
PLASTIFICADORA À VÁCUO	xxxx	xxxx	xxxx
RECORTADOR DE GESSO	xxxx	xxxx	xxxx
SELADORA	xxxx	xxxx	xxxx
VIBRADOR DE GESSO	VH	SOFTLINE	1

**UAO 2ºGMAR BARRA**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	01
APARELHO DE SOLDA	X	X	X
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PROCION	ION X10 10MA 60KV	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	D700	01
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 12	01
BOMBA À VÁCUO	X	X	X
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	KAVO	KLINIC	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	A622653	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	L611363	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	2014183042	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	10 BPO RC 50L S/ OLEO	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	B25728	01
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	C020050	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	P01016	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	P00881	01

CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	X	X	X
CUBA ULTRASSÔNICA	BIO FREE	SV 2L 127V-60HZ	01
DESTILADOR DE ÁGUA	X	X	X
EQUIPO PORTÁTIL	X	X	X
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	K08051135	01
LOCALIZADOR APICAL	X	X	X
MICROMOTOR	GNATUS	611350	01
MICROMOTOR	DABI ATLANTE	C29366	01
MICROMOTOR	KAVO	SN2013117156	01
MICROMOTOR	KAVO	SN2013117149	01
MOCHO	OLSEN	SPRINT	01
MOCHO	GNATUS	SYN GLX AZ	01
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	X	X	X
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	LB100	01
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	X	X	X
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	D18156	01
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	D18641	01
PLASTIFICADORA À VÁCUO	X	X	X
RECORTADOR DE GESSO	X	X	X
SELADORA	BARBI	G8 110	01
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCE	ESSENCE DENTAL	01

**UAO 3ºGMAR COPACABANA**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	-----	-----	-----
APARELHO DE SOLDA	-----	-----	-----
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PROCION	ION 70X	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	D 700	SCALERJET	01
AUTOCLAVE	ALT FLEX	21L 21L	01 01
BOMBA À VÁCUO	-----	-----	-----
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI	CROMA TECNOV	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	01
	KAVO	EXTRA TORQUE	02
	DENTMED	PRIMECX	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	TECHTO	MOTO COMPRESSOR	01
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX		01
	DABI	FX110	01
	DENTMED		01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	-----	-----	-----
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSONICCLENER	01
DESTILADOR DE ÁGUA	-----	-----	-----
EQUIPO PORTÁTIL	-----	-----	-----
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	01	
LOCALIZADOR APICAL	-----	-----	-----
MICRO MOTOR	DABI		01
	KAVO	500	01
MOCHO	DABI	CROMA TECNO	01
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	-----	-----	-----

MOTOR DE BANCADA	BELTEC	LB100	01
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	-----	-----	-----
PEÇA RETA	KAVO		01
PLASTIFICADORA À VÁCUO	-----	-----	-----
RECORTADOR DE GESSO	-----	-----	-----
SELADORA	SELAPCK	SM 25 plus	01
VIBRADOR DE GESSO	VM	2585501	

**UAO 2º GBM MEIER**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	ODONTOMIX	SEM ESPECIFICAÇÃO	1
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	GNATUS	TIMEX-70 (PISO)	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI-ATLANTE	D700	1
AUTOCLAVE	STERMAX	AUTOCLAVE DIGITAL FLEX 21 LITROS	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	PARA 01 CONSULTÓRIO COM GABINETE E KIT SUCTORIV	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI-ATLANTE	D700 COR AZUL	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME CX	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULZ	MSV 12/100	1
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	SEM ESPECIFICAÇÃO	1
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIO FREE SV 2L.	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI-ATLANTE	ULTRALUX EL	2
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	SEM ESPECIFICAÇÃO	1
MICRO MOTOR	KAVO	SEM ESPECIFICAÇÃO	2
MOCHO	DABI-ATLANTE	ERGOFIX D700 COR AZUL CROMA 74	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	SEM ESPECIFICAÇÃO	2
PEÇA RETA	KAVO	SEM ESPECIFICAÇÃO	2
SELADORA	BARBI HERMET	G8-110	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	SEM ESPECIFICAÇÃO	4
CONTRA-ÂNGULO	DABI-ATLANTE	SEM ESPECIFICAÇÃO	5
MICRO MOTOR	DABI-ATLANTE	SEM ESPECIFICAÇÃO	5
PEÇA RETA	DABI-ATLANTE	SEM ESPECIFICAÇÃO	5

**UAO 11º GBM (VILA ISABEL)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	0	0	0
APARELHO DE SOLDA	0	0	0
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	X-DENT	PAREDE	1
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	PISO	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC	1
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	SEMIAUTOMÁTICA 211	1
AUTOCLAVE	FLEX X	HORIZONTAL DIGITAL	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	****	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	COMPACT TORQUE	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX	3
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	ODONTOMED	120	1
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	****	1

CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	****	1
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	0	0	1
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIO FREE - DIGITAL CLEANER	1
DESTILADOR DE ÁGUA	0	0	0
EQUIPO PORTÁTIL	0	0	0
FOTOPOLIMERIZADOR	ULTRADENT	VALO	1
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	1
MICRO MOTOR	KAVO	****	2
MICRO MOTOR	GNATUS	****	1
MOCHO	OLSEN	****	3
MOCHO	DABI	****	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	0	0	0
MOTOR DE BANCADA	0	0	0
MOTOR ELÉTRICO ENDO	VDW	SILVER RECIPROC	1
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	0	0	0
PEÇA RETA	KAVO	****	2
PLASTIFICADORA À VÁCUO	ESSENCEDENTAL	M21682	1
RECORTADOR DE GESSO	0	0	0
SELADORA	SELAMAXX	VH	1
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCEDENTAL	VM2590201	1

**UAO 12º GBM (JACAREPAGUÁ)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AUTOCLAVE	DIGITALE	21L	1
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1
APARELHO DE RAIOS-X ODONTO PERIAPICAL	RHOS	XRM 70KV 110V	1
BOMBA A VACUO	SHUSTER	SUCTRON PRATIC	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	AZUL	1
CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTEMED		4
CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS		1
CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO		3
CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE		2
COMPRESSOR	SCHULZ	MSV12	1
CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		2
CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE		4
CONTRA ÂNGULO	SEM MARCA		1
CUBA ULTRASSONICA	SAEVO	BIO FREE 5V 2L 60HZ	1
EQUIPO DE BRACO 3 PONTAS	GNATUS	SYNCRUS LS	1
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRELA LUZ	2
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLYWERELESS	1
REFLETOR	GNATUS	PERSUS L	1
MICROMOTOR ELETRICO	BELTEC	LB-100	1
MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	N270	4
MICRO MOTOR	KAVO		2
MOCHO	GNATUS	SYN GLX R AZ CLARO	1
NETAGTOSCOPIO	VH	SOFTILINE	
PECA RETA	KAVO		2
PECA RETA	DABI ATLANTE		1
SELADORA	SELAMAXX	ESSENCE DENTAL VH 30CM	1
SENSOR PARA RAIOS-X DIGITAL INTRA ORAL	SCHICK	FONA CDR	1
ULTRA SOM (COM E SEM JATO DE BICARBONATO)	ULTRASSOM JET SCALER JET	D700	1
ULTRA SOM (COM E SEM JATO DE BICARBONATO)	SCHUSTER	JET LAXIS SONIC	1
UNIDADE DE AGUA AUXILIAR	GNATUS	SYNCRUS G1	1
VIBRADOR DE GESSO	VH		1

**UAO 19º GBM (ILHA DO GOVERNADOR)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALOY	1
APARELHO DE SOLDA	XXXX		0
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	GNATUS	XR6010	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI CLASS	1
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS 21L	1
AUTOCLAVE	ALT	21L	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	CROMA TECHNO V	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	DABI ATLANTE	AIR COMPACT	1
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		2
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	XXXX		0
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIO FREE	1
DESTILADOR DE ÁGUA	XXXX		0
EQUIPO PORTÁTIL	XXXX		0
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1
LOCALIZADOR APICAL	XXXX		0
MICRO MOTOR	DABI ATLANTE		2
MOCHO	GNATUS		1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XXXX		0
MOTOR DE BANCADA	XXXX		0
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	XXXX		0
PEÇA RETA	DABI ATLANTE		2
PLASTIFICADORA À VÁCUO	XXXX		0
RECORTADOR DE GESSO	XXXX		0
RELADORA	ESSENCE DENTAL	SELAMAXX	1
REBRADOR DE GESSO	ESSENCE DENTAL		1

**UAO 24º GBM (IRAJÁ)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	0	0	0
APARELHO DE SOLDA	0	0	0
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	PAREDE	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROF II CERAMIC	1
AUTOCLAVE	DABI ATLANTE	D700 21 LTS	1
AUTOCLAVE	STERMAX	21 LTS	1
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE 12 LTS	1
BOMBA À VÁCUO	0	0	0
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	CROMA TECHNO V	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	3
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX 207-W-2-PB	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	PRESSURE	ODONTOPRESS	1
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	MOTOCOMPR.10 BPO RHC 50L	1
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	2068FGN	1
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	CE0434	3
CONTRA-ÂNGULO	DENTIFLEX	FX 110	1
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	0	0	0
CUBA ULTRASSÔNICA	BIO FREE SV	50000074064	1
DESTILADOR DE ÁGUA	0	0	0

EQUIPO PORTÁTIL	0	0	0
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	WIRELESS	1
LOCALIZADOR APICAL	0	0	0
MICRO MOTOR	KAVO	500	2
MICRO MOTOR	KAVO	L-MOTOR 181 DBN	1
MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	CE 0434	3
MOCHO	DABI ATLANTE		1
MOCHO	SEM MARCA		1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	0	0	0
MOTOR DE BANCADA	0	0	0
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	0	0	0
PEÇA RETA	KAVO	500	1
PEÇA RETA	KAVO		1
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	CE0434	3
PLASTIFICADORA À VÁCUO	GOLDINI		1
RECORTADOR DE GESSO	0	0	0
SELADORA	BARBI	G-8 NRRNF	1
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCE DENTAL		1

**UAO 28º GBM (PENHA)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT 2	1
APARELHO DE SOLDA	BIOTREN	SOLID	1
APARELHO DE SOLDA	MR. ELETRONICS	ORTHO PRIME	1
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X SELECTRONIC	2
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	X DENT	X70 PAREDE PANTOGRÁFICO	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI CLASS	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	ULTRA SOM JET D700	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC	1
AUTOCLAVE	DABI ATLANTE	21L CRISTÓFOLI	3
AUTOCLAVE	STERMAX	DIGITAL FLEX 21L	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON ELETRONIC	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	3
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED KAVO	CX 207-W-PB EXTRA TORQUE 605	6
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC COMPRESSORES DE AR	F.ZERO XS 100	1
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	KOHLBACH	ODONTO PRESS PRESSURE	2
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110 1:1	4
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	NÃO IDENTIFICADO	1
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	NÃO IDENTIFICADO	1
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	X	X	X
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASONIC CLEANER	1
DESTILADOR DE ÁGUA	KONDERTECH	AQUA-TECH	1
EQUIPO PORTÁTIL	X	X	X
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	CORDLESS	2
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1
LOCALIZADOR APICAL	META BIOMED	SMARPEX	1
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	1
LOCALIZADOR APICAL	FORUM TECHNOLOGIES	N-21 NOV APEX	1
MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN	6
MICRO MOTOR	KAVO	500	2

MOCHO	OLSEN	X	3
MOCHO	DABI ATLANTE	MOCHO ERGOFIX D700	3
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	X	X	X
MOTOR DE BANCADA	X	X	X
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	X	X	X
PEÇA RETA	KAVO	NÃO IDENTIFICADO	5
PLASTIFICADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	VH	1
RECORTADOR DE GESSO	N. IDENTIFICADO	BLUE	1
SELADORA	RON	RSMC-250	2
VIBRADOR DE GESSO	VICOL	VIBRAMOLD VM-84	1

#### 15.4.20 UAO CSM (SÃO CRISTÓVÃO)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	MARCA XDENT	MODELO X70	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	ULTRASSOM DABI ATLANTE	MODELO D700	1
AUTOCLAVE	AUTOCLAVE CRISTOFOLI 12L	VITALE 12L	1
AUTOCLAVE	AUTOCLAVE FLEX 21L	HORIZONTAL DIGITAL GRAVITACIONAL SILENCIOSA BVL T	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRATORQUE 605	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME CX-207-W-2-PB	3
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME CX-207-W-2-PB	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	MARCA SHULZ	2xHP	1
CONTRA-ÂNGULO	DENTEMED	PRIME CX-207-W-2-PB	1
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	N 270	3
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIO FREE SV 2L	1
FOTOPOLIMERIZADOR	MARCA KAVO	MODELO POLY WIRELESS	1
LOCALIZADOR APICAL	MARCA SCHUSTER	MODELO FINEPEX	1
MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	MODELO N 270	3
MICRO MOTOR	KAVO	MODELO 500	1
MICRO MOTOR	DENTMED	PRIME CX-207-W-2-PB	1
MOTOR DE BANCADA	ECO 450	MODELO M-N7R	1
PEÇA RETA	DENTEMED	PRIME CX-207-W-2-PB	1
PEÇA RETA	KAVO	MODELO 500	1
PEÇA RETA	DABIATLANTE	MODELO N 270	3
PLASTIFICADORA À VÁCUO	VH	VÁCUO COM MOTOR	1
SELADORA	SELADORA COM ALAVANCA	MODELO ARAUJO	1
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	1

#### UAO 14º GBM (DUQUE DE CAXIAS)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	0	0	0
APARELHO DE SOLDA	0	0	0
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	SEM	SEM NÚMERO DE SÉRIE E MODELO NO APARELHO	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	MODELO JETSONIC BP127/220 VOLTS	1
AUTOCLAVE	DIGITALIS	MODELO 2.1	1
SUCTRON ELETRÔNICO	1		

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	G1 2013	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	TORQUE 605 2014182999	1
	DENTMED	L6011694	1
	DENTMED	L6011693	1
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR			0
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	2068 FGN	1
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE			0
SAEVO	2 LITROS 110V	1	
DESTILADOR DE ÁGUA			0
EQUIPO PORTÁTIL	GNATUS		1
FOTOPOLIMERIZADOR			0
LOCALIZADOR APICAL			0
MICRO MOTOR	KAVO	181DBN	1
	DABI	B25818	1
MOCHO		SYN GLX R azul claro	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE			0
MOTOR DE BANCADA			0
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)			0
PEÇA RETA	KAVO	500	1
PLASTIFICADORA À VÁCUO	VH	COM MOTOR	1
RECORTADOR DE GESSO			0
SELADORA	SELOMAXX	MODELO MANUAL TENSÃO 110/220, POTENCIA 150W	1
VIBRADOR DE GESSO	VH		1

**UAO 20º GBM (SÃO GONÇALO)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	MIXALLOY-RHOS		01
APARELHO DE SOLDA	XXX	XXX	XXX
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	RHOS	TIPO COLUNA	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	JET D700	01
AUTOCLAVE	*DIGITALE	*2.1	*01
	*CRISTÓFOLI		*01
BOMBA À VÁCUO	XXX	XXX	XXX
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	B-SAFE CROMA	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	*DABI ATLANTE	*SILENT MRS 400	*02
	*KAVO	*EXTRA TORQUE 605	*02
	*DENT MED	*PRIME CX207	*02
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	DABI ATLANTE	AIR COMPACT	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		02
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	XXX	XXX	XXX
CUBA ULTRASSÔNICA	BIO FREE	SV 2L	01
DESTILADOR DE ÁGUA	XXX	XXX	XXX
EQUIPO PORTÁTIL	XXX	XXX	XXX

FOTOPOLIMERIZADOR	*POLY WIRELESS *ULTRALUXEL	*01 *01	
LOCALIZADOR APICAL	XXX	XXX	XXX
MICRO MOTOR	*DABI ATLANTE *KAVO	*N 270 * L MOTOR	*02 *01
MOCHO	Flex From		01
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XXX	XXX	XXX
MOTOR DE BANCADA	XXX	XXX	XXX
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	XXX	XXX	XXX
PEÇA RETA	*DABI ATLANTE *KAVO *KAVO	* *500 *	*02 *01 *01
PLASTIFICADORA À VÁCUO	XXX	XXX	XXX
RECORTADOR DE GESSO	XXX	XXX	XXX
SELADORA	SELAPCK	SM 25Plus	01
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCEDENTAL	VIBRAMAXX	01

**UAO 3º GBM (NITERÓI)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
ALGAMADOR	ODONTOMIX	RHOS	01
PARELHO DE SOLDA	HUMPA		01
PARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	XDENT	X70 PAREDE 220V 01	01
PARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DEBIATLANTE	SPECTRO 70X 220V	01
PARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	GNATUS	TIMEX -70 COLUNA	01
PARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JETSONIC BP	03 (SENDO QUE 2 APARELHOS COM DEFEITO NA TX)
PARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	ULTRASSON JET	D700	03
UTOCLAVE	DIGITALE	2.1	01
UTOCLAVE	CRISTOFOLE	VITALE	03 (SENDO 2 COM DEFEITO E UMA EMPRESTADA NA 2ºODONTO)
UTOCLAVE	STERMAX	FLEX 212	02 (NOVAS)
OMBA À VÁCUO	VOGES	10VPE66	01
OMBA À VÁCUO	GNATUS	WEG	01(DEFEITO)
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, EFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN		03
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE	08
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SILENT	MRS400	01
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME CX207 W2	08
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC F.ZERO XS100	XS268	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	MSV		01 (DEFEITO)
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX100	02
CONTRA-ÂNGULO	GNATUS	---	04
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE		FX 200 PB	02
UBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASONIC CLEANEV	
ESTILADOR DE ÁGUA	KONDETECH	AQUA-TECH	01

QUIPO PORTÁTIL	NAO TEM		
OTOPOLIMERIZADOR	VALO	CORDLESS	02 (SENDO QUE 1 ESTA COM DEFEITO NA TX)
OTOPOLIMERIZADOR	KAVO		01
OCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	01
IIRO MOTOR	KAVO	MICRO 500	07
IIRO MOTOR	DABI	DABI	01
IIRO MOTOR	GNATUS	-	01
IOCHO	SEM MARCA		03
IOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	NAO TEMOS		
IOTOR DE BANCADA	ECO 450	SDE N7R	01
IOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	NAO TEMOS	--	--
EÇA RETA	KAVO		07
EÇA RETA	DABI		05
LASTIFICADORA À VÁCUO	ESSENCIAL DENTAL	VH	01
ECORTADOR DE GESSO	ESSENCIAL DENTAL	-	01
ELADORA	RON	RSMG 250	01
IBRADOR DE GESSO	VH	VM 25776	01

**UAO DBM 1/3 - CHARITAS**

IPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
LGAMADOR	-	-	0
ELHO DE SOLDA	BIOTRON	SOLID	1
ELHO DE RAO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	TIPO PAREDE SPECTRO 70 X SELETRONIC	1
ELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	D 700	1
	SCHUSTER	JET LAXIS SONIC	1
OCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 12L	1
	DIGITALE	DE MESA 2.1	1
BA À VÁCUO	-	-	0
SULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, ETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	CADEIRA SYNCRUS GL	1
ETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX 207 W2	2
	DABI	SILENT MRS400	1
	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1
PRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	USAMOS O COM- PRESSOR DO CEPO QUE É EMPRESTADO DA 3ª ODONTOCLÍNICA	-	0
IRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	CE 0434	1
	DENTFLEX	FX 110 1:1	2
IRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	-	-	0
LA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL UTRASONIC CLEANER	1
ILADOR DE ÁGUA	-	-	0
PO PORTÁTIL	-	-	0
POLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	1
	KAVO	POLY WIRELESS	1
ALIZADOR APICAL	-	-	0
	KAVO	L-MOTOR 181 DBN INTRAMATIC	1

MO MOTOR	KAVO	500	2
	DABI ATLANTE	N270	1
HO	GNATUS	SYN GLX AZ CLARO REVBEST	2
OR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	-	-	0
OR DE BANCADA	-	-	0
OR DE POLIMENTO (TORNO)	-	-	0
URETA	KAVO	500	1
	DABI ATLANTE	CE 0434	2
IFICADORA À VÁCUO	-	-	0
ORTADOR DE GESSO	-	-	0
DORA	ARAUJO EQUIPAMENTOS	NAVALHA DE MESA	1
ADOR DE GESSO	-	-	0

**UAO 2/29º VASSOURAS**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMADOR	RHOS	MIXALLOY	01
ELHO DE SOLDA	BIOTRON	SOLID	01
ELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70 X	01
ELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	D700	01
CLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUSS 21L	01
CLAVE	STERMAX	FLEX 21L	01
ÇA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	01
ULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA DONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	01
ETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	03
ETA DE ALTA ROTAÇÃO	KaVo	EXTRA TORQUE 605	01
ETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX-207-W- 2-PB	02
RESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULZ	MSI 2,2 ML/100	01
RESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	UAO CONTEMPLADA COM 01 COMPRESSOR PELO CONTRATO 078/23. PREVISÃO DE ENTREGA PARA 27/09/2023.		01
RA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		03
RA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110	01
ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIOFREE SV 2L	01
POLIMERIZADOR	KaVo	POLY WIRELESS	01
MO MOTOR	DABI ATLANTE	N270	03
MO MOTOR	KaVo	500	01
HO	DABI ATLANTE	ERGOFIX D700	02
HO	OLSEN	SPRINT	01
OR DE BANCADA	BELTEC	LB100	01
URETA	KaVo	500	01
URETA	DABI ATLANTE		03
IFICADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL		01
DORA	SELAMAX	ESSENCE	01
ADOR DE GESSO	VIBRAMAXX		01
ADOR DE GESSO	BLUE EQUIPAMENTOS	VIBRATOR II	01

**UAO DBM 2/5 SÃO FIDÉLIS**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMADOR	RHOS	MIXALLOY	01
ELHO DE SOLDA	XXX	XXX	XXX

ELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SELETRONIC (PISO)	01
ELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	D700	ULTRASSOM JET	01
ELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABIATLANTE	PRTOF CLASS	01
CLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 12 L	01
CLAVE	CRISTIFOLI	VITALE PLUS 21 L	01
CLAVE	D700	21 I	01
CLAVE	FLEX	HORIZONTAL DIGITAL GRAVITACIONAL 21 L	
CAÇA À VÁCUO	XXX	XXX	XXX
KIT UTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	01
TADE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	01
TADE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE	01
TADE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME	01
EMED	PRIME	01	
TADE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME	01
RESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	MC10BPO 50L	01
RA-ÂNGULO	DENTEMED		01
RA-ÂNGULO	DABIATLANTE		01
RA-ÂNGULO	DABIATLANTE		01
RA-ÂNGULO	DENTEFLEX		01
RA-ÂNGULO	KAVO		01
RA-ÂNGULO DE IMPLANTE	XXX	XXX	XXX
ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSONIC CLEANER 2 L	01
LADADOR DE ÁGUA	XXX	XXX	XXX
MOVIDOR PORTÁTIL	XXX	XXX	XXX
POLIMERIZADOR	KAVO	POLI WIRELESS	01
POLIMERIZADOR	DABIATLANTE	ULTRALUX EL	01
POLIMERIZADOR APICAL	XXX	XXX	XXX
MOVIDOR MOTOR	KAVO		01
MOVIDOR MOTOR	KAVO	500	01
EMED		01	
MOVIDOR MOTOR	DABIATLANTE		01
MOVIDOR	D700		02
MOVIDOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XXX	XXX	XXX
MOVIDOR DE BANCADA	XXX	XXX	XXX
MOVIDOR DE POLIMENTO (TORNO)	XXX	XXX	XXX
RETA	KAVO	500	01
RETA	DENTEMED		01
MOVIDORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	VÁCUO COM MOTOR	01
MOVIDOR DE GESSO	XXX	XXX	XXX
MOVIDOR	SELOMAC	NAVALHA DE MESA	01
MOVIDOR DE GESSO	XXX	XXX	XXX

	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
	RHOS	ODONTOMIX	1
DA	MR ELETRONICS	ORTHO PRIME	1
D-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X SELETRONIC	1
RASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI CLASS	1
	DABI ATLANTE	D700 21 LITROS	1
	CRISTOFOLI	VITALI PLUS 21 LITROS	1
	DIGITALE	MODELO 2.1	1
	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	2
ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	D700	1
OTIOTAÇÃO	DABI ATLATE	MS350	1
OTIOTAÇÃO	KAVO	Extra Torque 605	1
OTIOTAÇÃO	DABI ATLATE	Silent MRS 400	5
OTIOTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX 207 W 2 PB	2
STEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	ODONTOMED 120	1
	DENTIFLEX	FX110	1
	KAVO	KONCEPT 20:1	1
	DABI ATLATE	N270	3
	KAVO	2068 FGBN	1
DE IMPLANTE	X	X	0
ICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASONIC CLEANER 2000 ML	1
3UA	CRISTOFOLI	X	1
	X	X	0
3OR	KAVO	POLI WIRELESS	1
3OR	ULTRADENT	VALO	1
3AL	X	X	0
	KAVO	500	1
	DABI ATLATE	N270	4
	GNATUS	SYN GLX AZ	1
	OLSEN	Sprint	1
	DABI ATLATE	ERGOFIX D700	2
3O DE IMPLANTE	X	X	0
3DA	X	X	0
3ENTO (TORNO)	X	X	0
	KAVO	500	1
	DABI ATLATE	N270	3
3VÁCUO	VH	X	1
3ESSO	X	X	0
	ARAÚJO EQUIPAMENTOS	X	1
3SO	VH	X	1

**UAO 23ºGBM RESENDE**

WENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
MADOR	RHOS	MIXALLOY	1
HO DE SOLDA	MR Eletronics	ORTHO PRIME	1
HO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SELETRONIC (PISO)	1

HO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI II CERAMIC	1
HO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	D700	SCALER JET	1
AVE	CRISTOFOLI	VITALE PLUS 21L	1
AVE	D700	21L	1
À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC – KIT SUCTOR I	1
À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC– KIT SUCTOR IV	1
TÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	D700	4T FLEX	1
DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	1
DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	3
DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME	2
RESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SHUSTER	S45	1
ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110	1
ÂNGULO	DABI ATLANTE		1
ÂNGULO	KAVO		1
ÂNGULO DE IMPLANTE	--	--	0
TRASSÔNICA	SAEVO	BIOFREE	1
DOR DE ÁGUA	--	--	0
PORTÁTIL	--	--	0
OLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1
ADOR APICAL	--	--	0
MOTOR	DABI ATLANTE	N270	1
MOTOR	KAVO	500	2
MOTOR	KAVO	181 DBN INTRAMATIC	1
	D700	ERGOFIX	2
CIRÚRGICO DE IMPLANTE	--	--	0
DE BANCADA	--	--	0
DE POLIMENTO (TORNO)	--	--	0
ETA	DABI ATLANTE		1
ETA	KAVO	500	3
ICADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	PLASTIFICADORA COM MOTOR	1
ADOR DE GESSO	--	--	0
RA	BARBI	G8-110	1
RA	ESSENCE DENTAL	SELAMAXX	1
OR DE GESSO	ESSENCE DENTAL	VIBRAMAXX	1

**21º GBM - ITAPERUNA**

PARCELA	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMADOR	GNATUS	AMALGA MIX II	01
ELHO DE SOLDA	BIOTRON	SOLDA ELETRONICA SOLID	01
ELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X SELETRONIC (PAREDE)	01
ELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	D700	01
CLAVE	CRISTOFOLI	21LITROS	01
IA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC (fixa)	01
ULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	OLSEN SPRINT	01
TA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME	01
RESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	MC10BPO50L	01
RA-ÂNGULO	DENTMED	PRIME	01
RA-ÂNGULO DE IMPLANTE	XXXX	XXXX	XXXX
ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIO FREE SV 2L	01
LADOR DE ÁGUA	XXXX	XXXX	XXXX
MO PORTÁTIL	xxxxx	xxxxxx	xxxxxxx
POLIMERIZADOR	DABI ATLANT	ULTRALUX EL	01
LIZADOR APICAL	XXXX	XXXX	XXXX
MO MOTOR	DENT MED	PRIME	01
MO	OLSEN	MOCHO SPRINT À GAS	01
OR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XXXX	XXXX	XXXX
OR DE BANCADA	XXXX	XXXX	XXXX

DR DE POLIMENTO (TORNO)	XXXX	XXXX	XXXXX
RETA	DENT MED	PRIME	01
IFICADORA À VÁCUO	XXXX	XXXX	XXXXX
RTADOR DE GESSO	XXXX	XXXX	XXXX
DORA	CRISTOFOLI	MESA	01
ADOR DE GESSO	ESSENCE DENTAL	VIBRAMAXX	01

**UAO 18º GBM (CABO FRIO)**

ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT 2	01
APARELHO DE SOLDA	XXXX	XXXX	00
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI	SPECTRO 70X	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JETSONIC	GNATUS	01
ASPIRADOR	CRISTÓFOLI ALT	VITALE PLUS ALT 21L	01 01
ASPIRADOR À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON ELETTRONIC	01
APARELHO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: LÂMINHA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	CROMA	01
APARELHO DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME CX 207	03
ASPIRADOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHUSTER	S45 OIL FREE	01
APARELHO DE ALTA-ÂNGULO	DENTMED	PRIME CX 207	01
APARELHO DE ALTA-ÂNGULO DE IMPLANTE	XXXX	XXXX	00
APARELHO ULTRASSÔNICO	SAEVO	DIGITAL ULTRASONIC CLEANER	01
APARELHO DE ÁGUA	XXXX	XXXX	00
APARELHO PORTÁTIL	XXXX	XXXX	00
APARELHO POLIMERIZADOR	DABI ATLANTE KAVO	ULTRALUX EL POLIWIRESLESS	01 02
APARELHO POLIMERIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	01
APARELHO MOTOR	DENTMED DABI ATLANTE	PRIME CX 207 SILENT	01 02
APARELHO MOTOR	DABI ATLANTE	ERGORELAX	01
APARELHO CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XXXX	XXXX	00
APARELHO DE BANCADA	XXXX	XXXX	00
APARELHO DE POLIMENTO (TORNO)	XXXX	XXXX	00
RETA	DENTMED DABI ATLANTE	PRIME CX 207 SILENT	01 02
IFICADORA À VÁCUO	XXXX	XXXX	00
RTADOR DE GESSO	XXXX	XXXX	00
DORA	SELAPACK	SM 25 PLUS	01
ADOR DE GESSO	VH	VN 25916	01

**UAO 27º GBM (ARARUAMA)**

ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	MIXALLOY	RHOS	01
APARELHO DE SOLDA	BIOTRON	SOLID	01
APARELHO DE RX PERIAPICAL (PISO PAREDE)	DABI ATLANTE	70X	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC	01

APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	JET (SCALER JET) D700	01
AUTOCLAVE	CRISTÓFILI	VITALE 12	01
AUTOCLAVE	CRISTÓFILI	VITALE PLUS 21	01
AUTOCLAVE	STERMAX	DIGITAL FLEX 21 LITROS	01
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	01
PLTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA	OLSEN	SPRINT	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME	04
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	-	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULTZ	MSV12	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	DENTAL LINE	DE 170	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	CE 0434	02
CONTRA-ÂNGULO	DENTEMED	PRIME	01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	-	-	0
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSONIC CLEANER	01
DESTILADOR DE ÁGUA	-	-	0
EQUIPO PORTÁTIL	-	-	0
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	02
FOTOPOLIMERIZADOR	ULTRADENT	VALO	01
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	01
MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	N 270 CE 0434	03
MICRO MOTOR	KAVO	MICRO/500	01
MICRO MOTOR	DENTEMED	PRIME	01
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGOFIX (D700)	01
MOCHO	-	-	01
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	-	-	0
MOTOR DE BANCADA	-	-	0
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	-	-	0
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	CE 0434	03
PEÇA RETA	KAVO	500/PEÇA RETA	01
PEÇA RETA	DENTEMED	PRIME	01
PLASTIFICADORA À VÁCUO	-	-	0
RECORTADOR DE GESSO	-	-	0
SELADORA	SELOMAC	ARAÚJO NAVALHA	01
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCEDENTAL	VIBRAMAXX	01

**UAO 9º GBM (MACAÉ)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	XXXX	XXXX	XXX
APARELHO DE SOLDA	XXXXX	XXX	XXX
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	PISO 1
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	PAREDE 1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	CLESS K003656	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC B. P.	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALI PLUS 21L	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALI 12L	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	2

CLÍNICO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	CADEIRA CROMA ,REFLETOR LD, EQUIPO FLEX TYPE A, CUSPIDEIRA HÍDRICA	1
CLÍNICO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	CADEIRA CROMA ,REFLETOR LD, EQUIPO FLEX TYPE A, CUSPIDEIRA HÍDRICA	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX207 W2	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	MC10 BPO 50L 220V	2
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110	2
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	XXXXX	XXX	XXX
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	LAVAD ULTRA B10 FREE 3V 2L	1
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO	WATER SISTEM 50-60HZ 680W	1
EQUIPO PORTÁTIL	XXXXX	XXX	XXX
FOTOPOLIMERIZADOR	ULTRADENTE	VALO SEM FIO	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	WIRELESS BIVOLT	2
LOCALIZADOR APICAL	XXXXX	XXX	XXX
MICRO MOTOR	KAVO	500	2
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGORELEX PREMIUM AZUL 74	2
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XXXXX	XXX	XXX
MOTOR DE BANCADA	ECO 450	MARATHON-N7R	1
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	XXXXX	XXX	XXX
PEÇA RETA	KAVO	500	1
PLASTIFICADORA À VÁCUO	VH	GOLD LINE 110V	1
RECORTADOR DE GESSO	XXXXX	XXX	XXX
SELADORA	ARAUJO EQUIP	NAVALHA DE MESA	1
VIBRADOR DE GESSO	VIBRAMOLD	MINO 22 127V	1

**UAO 1/15° DBM (TRÊS RIOS)**

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	Amalgamix	xxx	01
ANELHO DE SOLDA	Orthoprime	xxx	01
ANELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	Dabi Atlante	Spectro 70X	01
ANELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	Gnatus	Jet Sonic	01
ASPIRADOR	Stermax	Flex 21 Litros	01
ASPIRADOR	Cristofoli	Vitalle 12 Litros	01
ASPIRADOR À VÁCUO	Schuster	Suctron	01
CLÍNICO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	Gnatus	Sincrus	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Kavo	Extra torque 605	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Dabi Atlante	Silent MRS 400	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Dentemed	Prime CX207	02
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	Schulz	xxx	01
CONTRA-ÂNGULO	Kavo	xxx	01
CONTRA-ÂNGULO	Dabi Atlante	xxx	01
CONTRA-ÂNGULO	Denteflex	xxx	01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	xxx	xxx	01
CUBA ULTRASSÔNICA	Saevo	Bio Free	01
DESTILADOR DE ÁGUA	xxx	xxx	00
EQUIPO PORTÁTIL	xxx	xxx	00
FOTOPOLIMERIZADOR	Dabi Atlante	xxx	01
LOCALIZADOR APICAL	Schuster	Finepex	01
MICRO MOTOR	Kavo	xxx	02

MOTOR	Dabi Atlante	xxx	01
O	Gnatus	SYW GLX AZ	02
R CIRÚRGICO DE IMPLANTE	xxx	xxx	00
R DE BANCADA	xxx	xxx	00
R DE POLIMENTO (TORNO)	xxx	xxx	00
RETA	Kavo	xxx	02
RETA	Dabi Atlante	xxx	01
RFICADORA À VÁCUO	VH	xxx	01
RTADOR DE GESSO	xxx	xxx	00
RORA	Essencedental	Selamaxx	01
ROTOR DE GESSO	VH	xxx	01

**UAO 6º GBM (NOVA FRIBURGO)**

IPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
LGAMADOR	Degussa	Dentomat	01
RELHO DE SOLDA	Biotron e MR Electronics	Solid e Ortho Prime	02
RELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	Dabi Atlante	Spectro 70X	02
RELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	D700 e Dabi Atlant	ScalerJet e Profi IICerâmico	02
ROCLAVE	Gnatus, Alt, Digitali e Stermax	Bioclav 21L, Alt 21L, Digitali 21L e Digital Flex 21L	04
ROBA À VÁCUO	Schuster e Nevone	Practic e 1001P	03
ROULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	Olsen	Sprint	02
ROETA DE ALTA ROTAÇÃO	Dentmed	Prime	02
ROETA DE ALTA ROTAÇÃO	Kavo	Roll Air	01
ROETA DE ALTA ROTAÇÃO	Dabi Atlante	Silent	01
ROPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	Schulz	MSC10 vl/200	01
ROTRA-ÂNGULO	Dentflex	FX110	02
ROTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	FX	200PB	01
ROA ULTRASSÔNICA	Saevo	Biofree SV 6L	01
ROFILADOR DE ÁGUA	-	-	-
ROPO PORTÁTIL	-	-	-
ROPOLIMERIZADOR	Dabi Atlante e Valo	Ultra Lux EL e Cordless	02
ROALIZADOR APICAL	Schuster	Finepex	01
ROMO MOTOR	Kavo	-	01
ROMO MOTOR	Dabi Atlante	-	01
ROHO	Olsen	Sprint	02
ROR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	-	-	-
ROR DE BANCADA	-	-	-
ROR DE POLIMENTO (TORNO)	-	-	-
ROV RETA	Kavo	-	01
ROV RETA	Dabi Atlante	-	01
ROVIFICADORA À VÁCUO	VH	Gold Line	01
RORTADOR DE GESSO	-	-	-

ADORA	Odontobrás	Thermoplus	01
ADOR DE GESSO	VH	VM25897	01

**UAO 15º GBM (PETRÓPOLIS)**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
AMALGAMADOR	Degussa	Dentomat	1
APARELHO DE SOLDA	Biotron	-	1
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	Gnatus	XR 6010	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	Dabi Atlante	Profi Class	1
AUTOCLAVE	ALT	21 litros	1
	Cristófoli	Vitale 21	1
	Flex	Digital Flex 21 litros	1
BOMBA A VÁCUO	Schuster	Suction Pratic	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA	Dabi Atlante	-	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Dabi Atlante	-	1
	Dentemed	Prime	3
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	Chiaperini	MC 10BPO	1
CONTRA-ÂNGULO	Dabi Atlante	-	2
	Kavo	-	1
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	-	-	-
CUBA ULTRASSÔNICA	Saevo	BioFree 2 litros	1
DESTILADOR DE ÁGUA	-	-	-
EQUIPO PORTÁTIL	-	-	-
FOTOPOLIMERIZADOR	Dabi Atlante	Ultralux EL	1
	Kavo	Poly Wireless	1
LOCALIZADOR APICAL	Schuster	Finepex	1
MICROMOTOR	Kavo	-	1
	Dabi Atlante	-	2
MOCHO	Dabi Atlante	-	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	-	-	-
MOTOR DE BANCADA	-	-	-
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	-	-	-
PEÇA RETA	Dabi Atlante	-	4
	Kavo	-	2
PLASTIFICADORA A VÁCUO	VH - Essence Dental	Gold Line	1
RECORTADOR DE GESSO	-	-	-
SELADORA	Selapack	SM 25 Plus	1
VIBRADOR DE GESSO	VH	-	1

**UAO 16º GBM (TERESÓPOLIS)**

	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
PAMENTO			
LGAMADOR	Odontomix	xxx	01
ELHO DE SOLDA	Itumpa	xxx	01
ELHO DE SOLDA	MR Electronics	Ortho Prime	01
ELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	Xdent	X70	01
ELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	Dabi Atlante	D700	01
CLAVE	Cristofoli	Vitale Plus 21litros	01
CLAVE	Stermax	Digital Flex 21litros	01
BA À VÁCUO	Nevoni	xxx	01
BA À VÁCUO	Schuster	Suctron Pratic	01
ULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, ETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	Olsen	xxx	01
ETA DE ALTA ROTAÇÃO	Dent Med	Prime	01
PRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	Schuster	S45	01
RA-ÂNGULO	Dabi Atlante	xxx	01
RA-ÂNGULO DE IMPLANTE	Dent Flex	Fx 200 Pb	01
ULTRASSÔNICA	Bio Free	xxx	01
ILADOR DE ÁGUA	xxx	xxx	xxx
PO PORTÁTIL	xxx	xxx	xxx
POLIMERIZADOR	Ultradent	Valo	01
LIZADOR APICAL	Schuster	Finepex	01
OMOTOR	Dabi Atlante	N270	01
HO	Ergofix	D700	02
DR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	Power Tech	Micromotor Crd Plus	01
DR DE BANCADA	xxx	xxx	xxx
DR DE POLIMENTO (TORNO)	xxx	xxx	xxx
RETA	Dabi Atlante	xxx	02
TIFICADORA À VÁCUO	Essence Dental	Gold Line	01
RTADOR DE GESSO	xxx	xxx	xxx
DORA	Barbi	G8	01
DORA	Selamax	Max	01
ADOR DE GESSO	Vibramac	Mac	01
DR ENDO	VDW	Reciproc	01

2/22 DBM VALENÇA

	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
MADOR	RHOS	ODONTOMIX DIGITAL	1
	RHOS	MIXALOY	1

O DE SOLDA	xxx	xxx	xxx
O DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	ESPECTRO 70	1
O DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROF CERAMIC II	1
VE	CRISTÓFOLI 21L	21L Vitale plus	1
	CRISTÓFOLI 12L	12 Vitale 12	1
VÁCUO	SCHUSTER	Kit Suctor IV	1
	NEVONI	Portátil 3 litros	1
ÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	Sprint	1
DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	2
	DENTEMED	PRIME CX 207	2
SSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	NC10BPO 50L	1
ÂNGULO	DENTFLEX	FX 1101 1	1
	DENTFLEX	FX 200PB 20.1	1
ÂNGULO DE IMPLANTE	KAVO	KONCEPT 20.01	1
	BIO FREE	SV 2L	1
FRASSÔNICA	xxx	xxx	xxx
OR DE ÁGUA	xxx	xxx	xxx
ORTÁTIL	xxx	xxx	xxx
IMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX	1
DOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	1
IOTOR	KAVO	INTRAMATIC1	1
	KAVO	500	1
	GNATUS	SYNCRUS NCRUS GLX	1
IRÚRGICO DE IMPLANTE	OLSEN	SPRINT	1
	POWER TECH	MICROMOTOR CRD	1
DE BANCADA	xxx	xxx	xxx
DE POLIMENTO (TORNO)	xxx	xxx	xxx
A	KAVO		2
ADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	VH	1
DOR DE GESSO	xxx	xxx	xxx
A	xxx	xxx	xxx
R DE GESSO	ESSENCE DENTAL	VH	1
DOR DE GESSO	xxx	xxx	xxx

**10ºGBM ANGRA DOS REIS**

	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
VIADOR	0	0	0
O DE SOLDA	BIOTRON	NI	0
O DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANT	SPECTRO 70 X/ COLUNA	1
O DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	0	0	0
VE	VITALE	12 L	1
VE	CROSTÓFOLI	21 L	1
VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1
ÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OSLEN	SPRINT	1
DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	SUPER TORQUE	1
DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NI	1
SSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	1F C/ 2 SAÍDAS	1

ÂNGULO	KAVO	INTRA	1
ÂNGULO	KAVO	FX 110 DENTFLEX	1
ÂNGULO	KAVO	NI	1
ÂNGULO DE IMPLANTE	0	0	0
TRASSÔNICA	BIO FREE	SV2 L127 V – 60HZ	1
OR DE ÁGUA	BURTON	WS303	1
ORTÁTIL	0	0	0
IMERIZADOR	DABI ATLANT	NI	1
IMERIZADOR	KAVO	POLYWIRELESS	1
DOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	1
OTOR	KAVO	500	1
OTOR	KAVO	NI	1
	OSLEN	NI	1
	DABI ATLANT	NI	1
TRÚRGICO DE IMPLANTE	0	0	0
IE BANCADA	0	0	0
IE POLIMENTO (TORNO)	0	0	0
A	KAVO	500	1
A	KAVO	INTRA	1
ADORA À VÁCUO	0	0	0
DOR DE GESSO	0	0	0
A	IRON	RSMC 220	1
R DE GESSO	VH	VM28358	1

**UAOI/ 26º DBM MAMBUCABA**

IDENTIFICANTE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
VIADOR	0	0	0
DO DE SOLDA	0	0	0
DO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	GNATUS	T70 X/ COLUNA	1
DO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	HETSONIC	1
VE	CRISTÓFOLI	21 L	1
VE	DIGITAL FLEX	21L	1
DO À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1
ÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	G1 2013	1
DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE	2
DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME TX	2
DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANT	SILENT	1
ISOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	1F C/ 2 SAÍDAS	1
ISOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	DABI ATLANT	NI	1
ÂNGULO	KAVO	EXTRA TORQUE	1
ÂNGULO	KAVO	FX 110 DENTFLEX	1
ÂNGULO DE IMPLANTE	0	0	0
TRASSÔNICA	SAEVO DIGITAL ULTRASONIC	SV2 L127 V – 60HZ	1
OR DE ÁGUA	0	0	0
ORTÁTIL	0	0	0
IMERIZADOR	DABI ATLANT	NI	1
IMERIZADOR	KAVO	POLYWIRELESS	1
DOR APICAL	0	0	1
OTOR	KAVO	EXTRA TORQUE	2
	GNATUS	NI	2
TRÚRGICO DE IMPLANTE	0	0	0
IE BANCADA	0	0	0
IE POLIMENTO (TORNO)	0	0	0
A	KAVO	EXTRA TORQUE	1
A	DABI ATANT	NI	1
ADORA À VÁCUO	0	0	0
DOR DE GESSO	0	0	0
A	SELAMAXX	3208	1
R DE GESSO	0	0	0



**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE FAZEM PARTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sra. SIMONE APARECIDA SIMÕES - CEL. BM, Superintendente de Saúde, portador da Identidade Funcional nº 266268-0, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEL-270064/000457/2023, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos relacionados no TR pertencentes às Odontoclínicas, CGOM (Centro Gestor de Odontologia Móvel), CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) e Unidades de Atendimento Odontológico (UAO) do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (itens 3 e 4, e anexos I, II e IX) e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UN MEDIDA	QUANT (MESES)	LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM REPOSICAO DE PECAS  Código do Item: 0100.040.0001	46683	01 Serviço	12	Coforme item III do Termo de Referência	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **05 (cinco) anos**, contado da expedição da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**2.1.1 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.**

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;
- informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

**2.2.1.1** É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

**2.3.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

**2.6.** O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

**3.1** O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

### **CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA: PREÇO**

**5.1** O valor total máximo anual do Contrato é de R\$ ..... (....) e de R\$ .....(.....), referente a parcela mensal.

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO**

**6.1** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais fixas, correspondente ao valor anual do contrato dividido mensalmente nessas parcelas e diretamente na conta corrente do Banco BRADESCO na titularidade do CONTRATADO a ser indicada, de acordo com o cronograma de pagamento, conforme item VII do Termo de Referência.

**6.2** No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

**6.3.** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

**6.3.1** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**6.4** O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o email: [dafcepo@gmail.com](mailto:dafcepo@gmail.com).

**6.5** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**6.5.1** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**6.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.5.3** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**6.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

**6.6** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**6.6.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.2** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**6.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

**6.9** O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e

caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**6.10** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

**6.10.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE**

**7.1** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

**7.2** O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**7.4** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

**7.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.1** Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**7.8.1.** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

**a)** da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

**b)** a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

**7.9** Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**7.10** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

**7.11** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

**7.12** O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **8.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.1.3** Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

**8.1.5** Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021.

**8.1.6** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**8.1.7** Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

**8.1.8** Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

**8.1.9** Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.1** O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10** Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

**8.1.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.13** O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

##### **8.1.14 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em especial o item 4 (4.7):**

**4.7.1** Cumprir o disposto no contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.7.2** Efetuar, no prazo e condições estabelecidas no contrato, os pagamentos resultantes da prestação do serviço à **CONTRATADA**, após o cumprimento de todas as formalidades legais;

**4.7.3** Registrar em instrumento próprio e notificar a **CONTRATADA**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, quanto a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**4.7.4** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do ÓRGÃO **CONTRATANTE** relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência;

**4.7.5** Fornecer à **CONTRATADA**, através de seu preposto ou Responsável Técnico, todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados para a execução dos serviços objeto do contrato;

- 4.7.6 Informar à CONTRATADA nomes e telefones dos membros da Comissão de Fiscalização, mantendo tais dados atualizados;
- 4.7.7 Zelar para que a mão de obra da CONTRATADA seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato, não praticando atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- 4.7.8 Rejeitar os serviços que tenham sido executados em desacordo com o que prevê o presente Termo. A rejeição fundamentada e recorrente de um mesmo serviço pode ensejar rescisão contratual unilateral;
- 4.7.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.7.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.7.11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e das obrigações da CONTRATADA, quanto ao exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no TR e contrato, por meio de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Por se tratar de procedimento fundamental à execução contratual por parte do CONTRATANTE, deverá ser realizada conforme descrito nos itens a seguir:
- 4.7.12 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo, que serão exercidos por uma Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, com membros especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 4.7.13 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme previsto em item específico que trata do IMR neste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.7.14 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 4.7.15 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização e por fiscais setoriais, constituindo-se de membros designados pelo CBMERJ, cuja assistência se fará em todas as etapas dos procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA;
- 4.7.16 Compete a cada fiscal setorial o acompanhamento local da Unidade da DGO quanto às demandas de manutenção odontológica. Este deverá ser o responsável pela confecção do cronograma e agendamento da manutenção preventiva mensal e pelo acionamento da CONTRATADA nos casos de manutenção corretiva, assim como deverá receber, supervisionar e aprovar a troca de peças, assinar e carimbar as Ordens de Serviço, atestando a boa execução dos serviços;
- 4.7.17 A Comissão de fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- 4.7.18 A Comissão de fiscalização do contrato, como representante do CONTRATANTE, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas presentes neste Termo, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 4.7.19 Deverá ser entregue à Comissão de fiscalização do contrato até o 5º dia do mês subsequente à execução do serviço, uma via do relatório técnico contendo os serviços referentes a manutenção preventiva e corretiva por Unidade, executados no mês anterior, contendo as Ordens de Serviços carimbadas e assinadas pelo responsável de cada Unidade de Saúde juntamente com assinatura do representante da CONTRATADA;
- 4.7.20 A CONTRATADA receberá, a cada competência mensal, o valor global dos serviços estabelecido em contrato;
- 4.7.21 Após um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento dos relatórios, a Comissão de fiscalização do contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal e receberá os demais documentos necessários ao pagamento do serviço mensal, desde que as informações prestadas pela CONTRATADA estejam corretas. A CONTRATADA deverá também, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da autorização, entregar para a Comissão de fiscalização as Notas Fiscais para atesto e os documentos pertinentes, para encaminhamento ao setor de Pagamento do CONTRATANTE;
- 4.7.22 A designação e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exigem de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
- 9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.
- 9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

**9.1.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**9.1.16** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.1.17** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( art. 116 da Lei nº 14.133/2021)

**9.1.17.1** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

**9.1.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**9.1.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**9.1.21** Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**9.1.21.1** Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

**9.1.22** **Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em especial o item 4 (4.8) :**

**4.8.1** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o Contrato e executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados;

**4.8.2** Assumir a responsabilidade pelo fornecimento e aplicação de todas as peças e componentes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos contemplados nos serviços de manutenção;

**4.8.3** Dentre as instalações necessárias à realização do objeto da contratação, deve a CONTRATADA possuir ou montar filial ou escritório no município ou Região Metropolitana do Rio de Janeiro, dispor de capacidade operacional para receber e solucionar quaisquer demandas do CONTRATANTE, incluindo equipe administrativa adequada ao atendimento aos chamados, organização das visitas técnicas, confecção dos relatórios de faturamento a serem enviados à comissão de fiscalização mensalmente, junto com as ordens de serviço, emissão de nota fiscal e certidões, entre outras rotinas. Além disso, a CONTRATADA deverá ter uma estrutura operacional compatível para o atendimento às demandas de serviço (considerando as unidades da região metropolitana e do interior do Estado);

**4.8.4** Relacionar-se com o CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, da Comissão de Fiscalização e dos Fiscais Setoriais;

**4.8.5** Observar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com a IN 05/2017 detalhado no item 6.2 desse Termo de Referência;

**4.8.6** Utilizar-se em todos os serviços objeto deste TR de empregados e técnicos especializados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**4.8.7** A CONTRATADA deverá possuir uma equipe técnica mínima composta por um preposto que deverá ser preferencialmente engenheiro e por um quantitativo de técnicos e carros compatíveis com o objeto da contratação e suficiente para o atendimento aos chamados nos prazos estipulados neste TR e contrato, considerando o número de unidades a serem atendidas e a grande capilaridade das mesmas, que estão distribuídas por todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro;

**4.8.8** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

**4.8.9** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio do objeto contratual;

**4.8.10** Executar todos os procedimentos seguindo as normas técnicas previstas nos respectivos manuais dos equipamentos, assim como as normas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho emitidas pelos órgãos reguladores (ABNT, ANVISA, Ministério do Trabalho e Emprego, etc.);

**4.8.11** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste TR;

**4.10.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**4.8.13** Fornecer à Comissão de Fiscalização do Contrato a relação nominal dos empregados da CONTRATADA autorizados a realizar os serviços e que adentrarão o órgão para a execução dos serviços. Esta relação será repassada pela Comissão de Fiscalização do Contrato às Unidades de Odontologia do CBMERJ e não será permitida a circulação ou permanência em área das Unidades de qualquer pessoa estranha aos quadros de profissionais previamente designados pela CONTRATADA;

**4.8.14** Atender imediatamente as solicitações da CONTRATANTE, quanto à substituição de qualquer profissional da CONTRATADA nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste TR, por não satisfazer às condições requeridas à natureza dos serviços, seja qual for o motivo (de ordem técnica, moral ou disciplinar);

**4.8.15** Fornecer ao CONTRATANTE o endereço completo da sede da empresa no Estado do Rio de Janeiro e os seus números de contatos telefônicos comercial e celular, assim como o(s) número(s) de telefone(s) celular(es) e endereço de e-mail do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de alguma anormalidade em equipamentos, comprometendo-se a atualizar imediata e automaticamente estes dados junto ao CONTRATANTE sempre que sofrerem alterações;

**4.8.16** Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, por intermédio da Comissão de Fiscalização do Contrato, toda e qualquer irregularidade, dificuldade, anormalidade e/ou deficiência que verificar na execução dos serviços, especialmente quanto à falhas nos equipamentos ou sistemas utilizados e que impossibilitem a execução do contrato, mesmo naqueles que não são objeto do Contrato, mas que possam interferir de algum modo nas atividades que a ele se refere;

**4.8.17** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, total ou parcialmente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**4.8.18** Executar perfeitamente os serviços por intermédio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e devidamente treinadas, em número suficiente para realizar as intervenções conforme descrito neste TR e contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.8.19** Utilizar ferramentas, aparelhos, equipamentos, materiais, utensílios e produtos no cumprimento das obrigações assumidas para a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

**4.8.20** Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora da Unidade, arcando com as despesas de refrida e devolução;

**4.8.21** Restituir, em perfeito e regular funcionamento, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao CONTRATANTE que esteja sob sua guarda;

**4.8.22** Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento e benfeitorias existentes nas edificações do CBMERJ (pisos, paredes, portas, janelas, armários, bancadas, etc.), suas instalações, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos, etc.;

**4.8.23** Fornecer aos seus empregados uniforme, calçados, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI), obedecendo ao disposto neste TR e nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

**4.8.24** Executar os serviços em horários estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme estipulado neste TR, podendo ocorrer, excepcionalmente e em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, em horários diversos do estipulado, considerando a disponibilidade dos equipamentos e/ou a urgência do serviço;

**4.8.25** Emitir laudo técnico informando a impossibilidade de reparo, em caso de equipamentos cujos defeitos impeçam o seu conserto ou quando este seja inviável, atestando que o equipamento é imprestável, com todo o detalhamento da justificativa técnica, que deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo técnico e engenheiro responsáveis, para entrega e submissão ao fiscal setorial da unidade requisitante e Comissão de Fiscalização do Contrato a fim de inclusão nos procedimentos administrativos de baixa patrimonial;

**4.8.26** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de tributos federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência da execução dos serviços que são objeto deste TR;

**4.8.27** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, seguros de acidente de trabalho, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e as demais previstas em legislação específica, e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.8.28 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários fora do expediente normal, inclusive noturno;

4.8.29 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.8.31 A CONTRATADA deverá possuir o competente registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ);

4.8.32 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional Engenheiro com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ), que deverá também ser o responsável técnico pelo Contrato junto ao CREA-RJ;

4.8.33 Responsabilizar-se, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de fatos lesivos ou atos praticados por empregados, prepostos ou mandatários, por culpa ou dolo, excessos ou omissões na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do CBMERJ, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou contratados, não tendo o CONTRATANTE qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da CONTRATADA, devendo a mesma adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das disposições legais vigentes;

4.8.34 Prestar garantia dos serviços realizados e das peças utilizadas nos equipamentos contemplados pelo contrato, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados nas Unidades ou da devolução dos equipamentos retirados para conserto, independentemente da natureza do defeito apresentado;

4.8.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração, conforme estabelecido neste TR, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8.36 Reparar, corrigir, refazer, ressarcir, remover, substituir ou indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 A garantia de execução foi dispensada, conforme justificativa no item 5 (5.3) do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 12.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12** praticar ato lesivo previsto no ART. 5º DA IEI Nº 12.846, DE 1] DE AGOSTO DE 2013.
- 12.2** O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a)** multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b)** multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- 12.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 12.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 12.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
- 12.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 12.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 12.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 12.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de ...% do valor do Contrato.
- 12.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 12.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 12.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.5.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 12.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a)** as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b)** a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- b.1)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
- b.2)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 12.7** A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.
- 12.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- 12.7.2** A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:
- a)** 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b)** 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.8** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
- a)** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**12.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**12.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**12.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

**12.11.1** O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**12.12** O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**12.12.1** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**12.13** Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**12.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

**12.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

**13.2** O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.2.1** A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

**13.2.2** Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.3** O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

**13.3.1** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**13.3.2** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4** A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

**13.4.1** A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

**13.5** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**13.6** Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

**13.6.1** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

**13.6.2** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

**13.7** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

**Natureza da Despesa:** 33903917

**Fonte de Recurso:** 1.501.230

**Programa de Trabalho:** 10182029926740000 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO

**Nota de Empenho:**

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

#### **ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

## INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), regulamentado pelo **artigo 18º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023**, constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviço e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar diversos aspectos devem ser avaliados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, determinar se os riscos são gerenciáveis e se os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Foi instituída, assim, a Comissão para elaboração desse ETP, conforme fez público o **Boletim SEDEC/CBMERJ nº 013 de 18/01/2024**, por meio da **Nota DGO 006/2024**.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Diretoria Geral de Odontologia, dentre outras atribuições, é responsável por formular, implantar e gerenciar a política de saúde oral do CBMERJ objetivando a plena satisfação das necessidades de seus militares e dependentes, trabalhando para ser uma instituição reconhecida como centro de referência técnico-científico em odontologia, se responsabilizando pela promoção, manutenção e difusão dos conceitos de saúde oral.

O CBMERJ possui atualmente 42 unidades odontológicas (entre fixas e móveis) localizadas em todo o Estado do Rio de Janeiro, distribuídas por 23 cidades, com 96 consultórios odontológicos apresentando um quantitativo de 2768 equipamentos de uso específico em odontologia. Para a operacionalidade do sistema a maioria dos serviços e atendimentos realizados em odontologia é dependente de equipamentos odontológicos e seus periféricos, e para que tais equipamentos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, sem causar interrupção no funcionamento das Unidades, é necessário que os mesmos recebam manutenção.

A corporação não dispõe de equipe própria para realizar serviços de manutenção nos equipamentos e a maioria deles encontra-se fora do período de garantia. Portanto, a melhor forma que se avaliou para atender a essa necessidade, seria a contratação de uma empresa especializada em realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.

A necessidade deste estudo preliminar para esta contratação está identificada em documento de formalização de demanda (DFD) SEI-270064/000457/2023 documento 55949762, que solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos pertencentes às Odontoclínicas, CGOM (Centro Gestor de Odontologia Móvel), CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) e Unidades de Atendimento Odontológico (UAO) do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (**Fundamentação legal: art. 18, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 9º, inciso I da IN 58/2022 e artigo 7º, I do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023**).

A justificativa para a nova contratação foi o encerramento do Contrato 147/2022, através do SEI-270073/000101/2023, uma vez que o mesmo tornou-se inviável financeiramente de acordo com a empresa contratada.

Com o objetivo de garantir a continuidade do serviço até a conclusão de processo licitatório regular foi necessária a Contratação Emergencial (Contrato nº110/2023), através do SEI-270064/000370/2023.

A ausência dos serviços de manutenção no sistema de Odontologia da corporação poderá ensejar, em curto prazo, problemas pontuais nos atendimentos odontológicos ocasionados por defeitos decorrentes do uso e desgaste dos equipamentos; e a longo prazo a redução da oferta de atendimento ou mesmo sua interrupção, com impacto direto na prestação dos serviços e na qualidade do atendimento nas especialidades odontológicas oferecidas pela DGO. A não contratação deste serviço poderá resultar em capitais impactos no atendimento nas Unidades Odontológicas, ferindo ao direito à assistência odontológica, médico-hospitalar dos militares do CBMERJ e seus dependentes, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, conforme previsto no item 5, do inciso IV, do art. 45, da Lei nº 880/85. É considerado um serviço essencial para a plena atividade do Sistema odontológico da Corporação.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos está embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2024–2027 assim como no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 desta Diretoria. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de equipamentos, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA de todos os itens requisitados estão inseridos no PCA (**Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, III do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023; Nota DGAFC/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020**).

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Fundamentação legal: artigo 18, §1º, III da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

A **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas promovidas por pessoal especializado, **de natureza preventiva e corretiva**, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes.

A **manutenção preventiva** destina-se a reduzir a probabilidade de falha no funcionamento dos itens, sendo todo tipo de serviço de inspeção sistemática, ajustes, conservação que age de forma a evitar a interrupção das atividades. Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem, entre outros, nos serviços de:

a) Inspeção e revisão geral (elétrica, eletrônica, mecânica e hidráulica): consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento, com regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo, com qualidade padrão. Manutenção física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos como placas de circuito impresso; folgas; desgastes das engrenagens e botões; amassados ou ferrugens na pintura) e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza

específicos para o equipamento);

b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos e outras peças e acessórios com a vida útil vencida;

c) Lubrificação geral;

d) Inspeção e eliminação de vazamentos de ar e água;

e) Limpeza;

f) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

g) Aferição e posterior calibração do equipamento.

Os serviços de **manutenção preventiva** deverão realizar-se com **periodicidade mensal**, sendo obrigatória a realização de agendamento das visitas a todos os locais relacionados para a prestação dos serviços. O fiscal do contrato estabelecerá um cronograma para as visitas mensais e organizará seu agendamento junto à CONTRATADA nos dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, de forma a causar o mínimo de embaraço ao funcionamento das Unidades odontológicas de saúde.

A **manutenção corretiva** refere-se aos serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas, danificadas, ou que não funcionam adequadamente, destinadas a recolocar um item em condições de executar suas funções requeridas. Caso necessária a substituição de peça deverá ser feita por outra de configuração idêntica ou superior, original, nova e/ou recomendada pelo fabricante. É vedado o uso de peças/material improvisado ou adaptado, eliminando riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado.

No caso de **manutenção corretiva**, além do já descrito, deverão ser incluídos os seguintes serviços: Instalação, desinstalação, drenagem, regulagens, retirada de vazamentos, retirada de mau contato, ajustes, rebobinamento de motor, testes de funcionamento e reparos em geral (válvulas, drenos, filtros, etc.)

Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser realizados **sempre que houver necessidade**, mediante solicitação da CONTRATANTE, para a correção de defeitos ou falhas em quaisquer dos equipamentos contemplados. As visitas para manutenção corretiva poderão ser realizadas nos dias úteis, de 08 às 17 horas e nas unidades com atendimento de emergência 24 horas, poderão ocorrer eventualmente aos sábados, domingos e feriados, sem a geração de pagamento de horas extras e/ou adicional noturno pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção preventiva ou corretiva, no que couber.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para manutenção corretiva nas unidades da região metropolitana e cidade do Rio de Janeiro no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, e nas unidades do interior do Estado no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do chamado via telefone ou e-mail, emitido por militar responsável pela Unidade solicitante, devidamente autorizado. Cabe ressaltar que **não há limites para o número de chamados mensais para manutenção corretiva**.

Em todas as visitas de manutenção preventiva e/ou corretiva, a CONTRATADA deverá emitir **Ordem de Serviço**, a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA e por militar designado da unidade, especificando os serviços realizados; no caso de reparos ou correções especificar o equipamento, o tipo de problema apresentado e sua causa, e indicando o conserto realizado, citando as peças, componentes ou acessórios substituídos, se for o caso.

No caso de impossibilidade de identificação e correção do defeito técnico na própria Unidade, ou em caso de necessidade da troca de peças não disponíveis no momento da visita de manutenção corretiva, a CONTRATADA **poderá remover o equipamento**, mediante autorização do militar responsável da unidade que deverá confeccionar uma cautela a ser assinada e carimbada pelo técnico da CONTRATADA e por militar designado da unidade, devendo ser preenchida com todas as informações do equipamento que será removido.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina da CONTRATADA necessitará de prévia autorização do Militar responsável pela Unidade de Saúde. Nesse caso, as despesas com a retirada, a remessa e a devolução **correrão por conta da CONTRATADA**. A **devolução** do equipamento à unidade deverá ser realizada no **prazo máximo de dez dias úteis**.

Em casos excepcionais, em que ocorrer a retirada do equipamento ou peça(s) para a manutenção corretiva, e este precisar ficar retido em oficina para avaliação e conserto, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, a título de **empréstimo**, sem qualquer ônus, equipamentos de configuração similar ou superior, caso a falta desses equipamentos possa comprometer o funcionamento da Unidade. Tais empréstimos ficam limitados a 10% do quantitativo total de equipamentos caso ocorram empréstimos de forma simultânea em mais de uma unidade.

Quando da impossibilidade de realização da manutenção corretiva com ou sem troca de peças nos prazos descritos, a CONTRATADA deverá apresentar documento com justificativa e comprovação do fato, submetendo-o à Comissão de Fiscalização, que poderá conceder **novo prazo para devolução** dos equipamentos retirados.

Durante o prazo de **garantia** dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

Ao finalizar o período de cobertura da **garantia**, tais equipamentos comporão o quantitativo a ser mantido pela empresa prestadora do serviço de manutenção preventiva e corretiva, no que couber.

A CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Fiscalização do contrato uma via do **Relatório Técnico mensal**, relativo aos serviços executados nas manutenções preventiva e corretiva, acompanhado de uma via das Ordens de Serviço expedidas e firmadas pelas partes, incluindo todos os equipamentos atendidos, no **prazo máximo** de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, e quando for o caso, relatar o defeito apresentado, as peças substituídas, bem como o tipo de bem, número de patrimônio e/ou número de série, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo **fornecimento** de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos contemplados.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser apresentados pela CONTRATADA para conferência da Unidade Requisitante do Serviço e depois **descartados** pela CONTRATADA, respeitando normas e legislação ambientais vigentes. O descarte de bens patrimoniais será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A substituição e instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que, por esse motivo, não poderá impor ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção. A **exceção** ficará por conta da reposição de ampola de aparelhos de Raios-X que será por conta da CONTRATANTE, entretanto será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da

mão de obra e materiais para a instalação da mesma.

A CONTRATADA deverá possuir o competente **registro** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ) e apresentar em seu quadro funcional Engenheiro com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ), que deverá também ser o responsável técnico pelo Contrato.

A CONTRATADA deverá possuir oficina no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de cumprir os prazos de chamados e retiradas e devolução de equipamentos, evitando com isso a interrupção dos atendimentos odontológicos.

## 2.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A tabela I relaciona todas as unidades da Diretoria Geral de Odontologia a serem contempladas no futuro contrato, que estão distribuídas em 24 municípios, por todo o estado do Rio de Janeiro

<b>TABELA I - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>OBM</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1 - 1ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Quartel do Comando Geral	Praça da República 45 - Centro 20211-350 - Rio de Janeiro - RJ.
2 - 2ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Campo Grande	Av. Cesário de Melo 3226 - Campo Grande 23050100 - Rio de Janeiro - RJ
3 - 3ª ODONTOCLÍNICA MILITAR - São João de Meriti	Av. Automóvel Clube 1035 - 25565-120 - São João de Meriti - RJ
4 - 4ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- HCAP	Av. Paulo de Frontin 876 - Rio Comprido 20311-119 - Rio de Janeiro - RJ
5 - 5ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Campinho	Rua Domingos Lopes 336 - Campinho 21310120 - Rio de Janeiro - RJ
6 - 6ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Nova Iguaçu	Av. Gov. Roberto Silveira 1221 - Posse 26145-000 - Nova Iguaçu - RJ
7 - 7ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Campos dos Goytacazes	Rua Ten. Cel. Cardoso, 909 - Pq. Tamandaré 28035-042 - Campos dos Goytacazes - RJ
8 - 8ª ODONTOCLÍNICA MILITAR - Guadalupe	Av. Brasil 23800 - Guadalupe 21660001 - Rio de Janeiro - RJ
9 - CEPO - Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas	Av. Quintino Bocaiuva S/Nº - Charitas 24360-020 - Niterói - RJ
10 - UAO GBS - Barra da Tijuca	Av. Ayrton Senna, 2001 - Fundos - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-000
11 - UAO 1º GMAR - Botafogo	Av. Repórter Nestor Moreira 11 - Botafogo 22290-210 - Rio de Janeiro - RJ
12 - UAO 2º GMAR - Barra da Tijuca	Av. Lucio Costa S/Nº - Barra Da Tijuca 22520-020 - Rio de Janeiro - RJ
13 - UAO 3º GMAR - Copacabana	Praça Coronel Eugênio Franco 02 - Copacabana 22070-020 - Rio de Janeiro - RJ
14 - UAO 2º GBM - Méier	Rua Aristides Caire 56 - Méier 20775-090 - Rio de Janeiro - RJ
15 - UAO 11º GBM - Vila Isabel	Rua 8 De Dezembro 456 - Vila Isabel 20550-200 - Rio de Janeiro - RJ
16 - UAO 12º GBM - Jacarepaguá	Rua Henriqueta 99 - Tanque 22375-130 - Rio de Janeiro - RJ
17 - UAO 24º GBM - Irajá	Av. Brasil 19001 - Irajá 21530-000 - Rio de Janeiro - RJ
18 - UAO 28º GBM - Penha	Av. Nossa Senhora da Penha 25 - Penha 21070-390 - Rio de Janeiro - RJ

19 - UAO CSM - São Cristóvão	Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristóvão 21941-160 - Rio de Janeiro - RJ
20 - UAO 19º GBM - Ilha do Governador	Estrada do Galeão, 1465 - Jardim Guanabara 21931-383 - Rio de Janeiro - RJ
21 - UAO 14º GBM - Duque de Caxias	Rua Dr. Manoel Telles 1767 - Prainha 25010-090 - Duque de Caxias - RJ
22 - UAO 20º GBM - São Gonçalo	Av. São Miguel 44 - São Miguel 24445-680 - São Gonçalo - RJ
23 - UAO DBM 1/3 - Charitas	Av. Quintino Bocaiuva S/Nº - Charitas 24360-020 - Niterói - RJ
24 - UAO 3º GBM - Niterói	Rua Marquês do Paraná 134 - Centro 27600-000 - Niterói - RJ
25 - UAO 7º GBM - Barra Mansa	Avenida Homero Leite 352 - Saudade 27400-000 - Barra Mansa - RJ
26 - UAO 22º GBM - Volta Redonda	Rua Deputado Geraldo Di Biase, 346 - Aterrado 27293-080 - Volta Redonda - RJ
27 - UAO DBM 2/22º - Valença	Rua Dom Rodolfo Pena 359 - Bairro de Fátima 27600-000 - Valença - RJ
28 - UAO DBM 2/29º - Vassouras	Praça Duque De Caxias 60 - Centro 27700-000 - Vassouras - RJ
29 - UAO 23º GBM - Resende	Avenida Marcílio Dias 550 - Jardim Jalisco 27500-000 - Resende - RJ
30 - UAO DBM 2/5º - São Fidélis	Avenida José Perlingeiro de Abreu 93 - Barão de Macaúbas 28400-000 - São Fidélis - RJ
31 - UAO 21º GBM - Itaperuna	Avenida Santos Dumont 40 - Aeroporto 28380-000 - Itaperuna - RJ
32 - UAO 18º GBM - Cabo Frio	Avenida Nilo Peçanha 256 - Centro 28901-010 - Cabo Frio - RJ
33 - UAO 27º GBM - Araruama	Rodovia Engenheiro Rubens Caminha, RJ 124 Km 37 - Rio Do Limão 28970-000 - Araruama - RJ
34 - UAO 9º GBM - Macaé	Rua Alfredo Becker 290 - Centro 29910-190 - Macaé - RJ
35 - UAO 10º GBM - Angra dos Reis	Rua Dr. José Elias Rabha S/Nº - Jardim Balneário 23900-000 - Angra dos Reis - RJ
36 - UAO DBM 1/26º - Mambucaba	Rua Espírito Santo 02 - Vila Residencial 23908-000 - Mambucaba - RJ
37 - UAO 26º GBM - Paraty	Av. Roberto Silveira, 800 - Parque Ypê, 23970-000 Paraty - RJ
38 - UAO DBM 1/15º -Três Rios	Rua Tiradentes 287 - Cantagalo 25805-170 - Três Rios - RJ
39 - UAO 6º GBM - Nova Friburgo	Praça da Bandeira 1027 - Vila Nova 28630-040 - Nova Friburgo - RJ
40 - UAO 15º GBM - Petrópolis	Av. Barão do Rio Branco 1957 - Centro 25680-275 - Petrópolis - RJ
41 - UAO 16º GBM - Teresópolis	Rua Guandu 680 - Pimenteira 25963-620 - Teresópolis - RJ
42 - CGOM	Av. Nossa Senhora da Penha 25 - Penha 21070-390 - Rio de Janeiro - RJ

## 2.2. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

<b>TABELA II – DESCRIÇÃO DAS MANUTENÇÕES POR EQUIPAMENTO</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>
Amalgamador	-----	Minimizar barulhos excessivos através da lubrificação e/ou troca de batentes de borrachas, checar a integridade da tampa protetora. Revisão geral, fixação e troca de parafusos, mola, fusíveis, limpeza, testes, calibração, troca de transformador de entrada/placa eletrônica, entre outros
Aparelho de solda	-----	Checar condições dos eletrodos. Revisão geral, fixação e troca de parafusos e fusíveis, limpeza, testes, troca do transformador, resistência elétrica, entre outros.
Aparelho de RX periapical (Piso/Parede)	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos;</li> <li>- Limpeza;</li> <li>-Análise do regulador de tempo, lubrificação das articulações, observação de eventuais vazamentos de óleo da ampola.</li> <li>- Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul>	Checar integridade do sistema de disparo e se o mesmo oferece condição para afastamento do profissional por no mínimo dois metros da fonte ionizante. Troca do disparador, calibração, troca da mola dos braços. Instalação e desinstalação entre outros.
Aparelho de Ultrassom e jato de bicarbonato	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis;</li> <li>- Checar condições das mangueiras de entrada e saída de ar e água;</li> <li>- Checar entupimentos no sistema de jateamento;</li> <li>- Checar integridade das canetas;</li> <li>- Correção de vazamentos de água;</li> <li>- Limpeza;</li> <li>- Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul>	Trocar transformador de entrada / placa eletrônica, mangueiras de ar e água, do reservatório de bicarbonato, instalação e desinstalação entre outros
Autoclave	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos;</li> <li>- Correção de vazamentos de ar e água;</li> <li>- Checar condições das borrachas de vedamento, das válvulas de seguranças;</li> <li>- Fazer a limpeza do sistema de armazenamento de água e do tanque de esterilização.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Realizar um ciclo completo utilizando um sistema verificador de esterilização para checar o perfeito funcionamento do sistema, inclusive de secagem quando presente, fazendo o teste biológico.</li> <li>-Trocar as resistências, válvulas solenóides, borracha de vedação da porta, válvula de segurança, mangueira de silicone, placa(s) eletrônica(s) de controle;</li> <li>-Instalação e desinstalação entre outros.</li> </ul>

<p>Bomba a vácuo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação;</li> <li>- Checar vazamento no sistema, drenagem e integridade das mangueiras e conexões;</li> <li>- Correção de vazamentos de água;</li> <li>- Verificação dos contatos elétricos, limpeza do conjunto suctor e limpeza dos filtros;</li> <li>- Verificação da potência de sucção;</li> <li>- Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul>	<p>Troca das mangueiras de entrada e saída de sucção, troca do selo mecânico, instalação e desinstalação entre outras.</p>
<p>Cadeira Odontológica, Refletor, Equipos e Cuspideira</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Limpeza;</li> <li>- Calibração e lubrificação</li> <li>- Fixação e troca de parafusos e fusíveis;</li> <li>- Trocas de borrachas de vedação e niples;</li> <li>- Inspeção do filtro de ar;</li> <li>- Verificação de desgastes nos suportes de pontas;</li> <li>- Eliminação de vazamentos de ar e água;</li> <li>- Verificação de todos os movimentos da cadeira, lubrificação da articulação, verificação do nível de óleo;</li> <li>- Correção de falhas na fiação e verificação das botoneiras;</li> <li>- Análise de mau contato na lâmpada, soquete e na fiação;</li> <li>- Verificação de rachaduras no “knob” e observação da torneira de água (obstruções) e/ou vazamentos de água, análise dos separadores de detritos (tela separadora) e limpeza dos bicos sutores e observação do ralo da cuspideira;</li> <li>- Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procurar e corrigir vazamento de ar, água e esgotamento.</li> <li>- Lubrificar; checar sistema de óleo e proceder a substituição caso necessário.</li> <li>- Regular pressão de saída de ar;</li> <li>- Verificar e realizar a substituição de peças para manter a integridade dos encaixes e das turbinas e micromotores.</li> <li>- Verificar o estado das mangueiras e traqueias, e fazer a substituição caso necessário.</li> <li>- Verificar o perfeito funcionamento dos sutores de saliva e sua eventual substituição.</li> <li>- Limpar sistema de esgotamento, checar a eficácia do foco de luz, regulando-o quando for o caso.</li> <li>- Troca de válvula ar e água, válvulas das pontas, do sugador, da lâmpada, da placa, do transformador, entre outras.</li> <li>- Reparar eventuais avarias no estofamento.</li> <li>- Instalação e desinstalação entre outros</li> </ul>
<p>Caneta de alta rotação</p>	<p>-----</p>	<p>Lubrificar e desentupir o sistema de água, checar sistema de pinçamento da broca, verificar possíveis trepidações e ruídos, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.</p>

Compressor e sistema de filtragem de ar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e niples;</li> <li>- Limpeza;</li> <li>- Troca de óleo, troca do filtro de ar, troca do filtro de óleo;</li> <li>- Verificação do controle da pressão de ar (mínima e máxima), correção dos vazamentos de ar e óleo com eventual substituição, verificação dos vazamentos de ar através da válvula de retenção e do pressostato, limpeza da válvula de retenção;</li> <li>- Ajuste na correia;</li> <li>- Drenagem</li> <li>- Testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lubrificar, drenar, procurar possíveis vazamentos no sistema e corrigir, checar e regular sistema de automático para pressão compatível com o tanque reservatório, verificar válvula de segurança, verificar, drenar e regular filtro de ar. Checar níveis de óleo e substituir quando for o caso. Limpeza, testes e calibração, enrolamento do motor elétrico, troca dos rolamentos, chaves magnéticas, botões de liga/desliga, chave manual/automática, pressostato, válvula de segurança, filtros, instalação e desinstalação entre outros</li> </ul>
Contra-ângulo	-----	Lubrificar e desentupir o sistema de água, checar sistema de pinçamento da broca, verificar possíveis trepidações e ruídos, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.
Contra-ângulo de implante	-----	Lubrificar e desentupir o sistema de água, checar sistema de travamento da broca. Verificar possíveis trepidações e ruídos, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.
Cuba Ultrassônica	-----	Limpeza da cuba e checar entupimento do dreno. Troca do transformador de entrada, placa eletrônica, entre outros
Destilador de água	-----	Verificar resistência ou fusíveis e trocá-los se necessário, efetuar a troca do filtro de carvão ativado e da resistência, conforme indicação do fabricante
Equipo Portátil	-----	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procurar e corrigir vazamento de ar, água e esgotamento.</li> <li>- Lubrificar; checar sistema de óleo e proceder a substituição caso necessário.</li> <li>- Regular pressão de saída de ar;</li> <li>- Verificar e realizar a substituição de peças para manter a integridade dos encaixes e das turbinas e micromotores.</li> <li>-Verificar o estado das mangueiras e traqueias, e fazer a substituição caso necessário.</li> <li>- Verificar o perfeito funcionamento dos suctores de saliva e sua eventual substituição.</li> <li>-Limpar sistema de esgotamento, checar a eficácia do foco de luz, regulando-o quando for o caso.</li> <li>-Troca de válvula ar e água, válvulas das pontas, do sugador, da lâmpada, da placa, do transformador, entre outras.</li> <li>-Reparar eventuais avarias no estofamento.</li> <li>-Instalação e desinstalação entre outros</li> </ul>

Fotopolimerizador	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis;</li> <li>- Limpeza;</li> <li>- Checar a intensidade de luz emitida com instrumento adequado (radiômetro);</li> <li>- Checar a integridade do cabo ou ponteira de condução ótica;</li> <li>- Testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul>	- Troca de lâmpada, led, transformador, entre outras.
Localizador apical	-----	- Fixação e troca de parafusos, testes, troca do transformador de entrada, placa eletrônica entre outros.
Micro-Motor	-----	- Lubrificar e desentupir sistema de água, checar sistema de travamento da broca, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.
Mocho	-----	- Checar funcionamento do mocho bem como dos rodízios e eventual substituição entre outros
Motor Cirúrgico de implante	-----	- Checar condições do cabo da peça de mão, lubrificar contra-ângulo, checar travamento da broca, troca do transformador de entrada, placa eletrônica, entre outros
Motor de bancada	-----	- Revisão geral, fixação e troca de parafusos e fusíveis, limpeza, testes, troca de transformador de entrada e placa eletrônica, entre outros, enrolamento de bobinas, troca de capacitor entre outros
Motor de Polimento (torno)	-----	- Checar integridade da caixa protetora, checar funcionamento dos mandris, proceder a substituição caso necessário, entre outros
Motor rotatório de Endodontia	-----	- Revisão geral, troca de fonte, troca de placa eletrônica, troca de painel frontal de LCD, troca de bateria, checar sistema de pinçamento das limas, verificar possíveis trepidações e ruídos, conserto de sistema de engate, conserto do sistema push botton, verificação de torque, entre outros
Peça Reta	-----	- Lubrificar e desentupir o sistema de água, checar sistema de travamento da broca, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.
Plastificadora à vácuo	-----	- Checagem padrão. Revisão geral, fixação e troca de parafusos e fusíveis, limpeza, testes, troca do transformador de entrada e placa eletrônica, entre outros.
Recortador de gesso	-----	- Checar vazamento de água, condição do disco de corte e entupimento no sistema de drenagem, troca de rolamentos, rotor, tampa da cabeça, entre outros.
Seladora	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral;</li> <li>- Fixação e troca de parafusos e fusíveis;</li> <li>- Ajuste na temperatura;</li> <li>- Limpeza;</li> <li>- Testes, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.</li> </ul>	- Troca de parafusos e fusíveis, troca de transformador de entrada, placa eletrônica, resistência elétrica, da fita, entre outras.
Vibrador de gesso	-----	- Troca de fusíveis, limpeza, testes, troca de transformador de entrada, entre outros.

É importante ressaltar que os procedimentos descritos na tabela acima constituem um **ROL EXEMPLIFICATIVO**, não eximindo a Contratada de realizar demais procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva preconizados pelo fabricante eventualmente não citados na tabela.

### 3. ANÁLISE DO CENÁRIO

#### 3.1- LEVANTAMENTO DE MERCADO - POSSÍVEIS SOLUÇÕES

A manutenção preventiva/corretiva realizada por equipe técnica qualificada é importante para garantir as condições de uso apropriado dos equipamentos odontológicos e a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

A Corporação não apresenta em seus quadros funcionais equipe técnica especializada para prestar esse tipo de serviço.

A terceirização de mão de obra em serviços de assistência odontológica de médio ou grande porte para realizar manutenção dos equipamentos odontológicos é uma alternativa viável e realizada na corporação há vários anos.

As instituições com um parque de equipamentos diversificados e numerosos, como é o caso do CBMERJ, têm muito mais chances desses equipamentos apresentarem defeitos em sua rotina de funcionamento, o que justifica a prestação de serviços de manutenção para atender a esta demanda.

Foram observadas a existência de fornecedores capazes de atender aos requisitos exigidos nesta contratação.

**(Fundamentação Legal: artigo 18º, §1º, V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, VIII do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023)**

#### 3.2 ESTUDO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES

##### 3.2.1 Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro/ Diretoria Geral de Odontologia/Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal (DSSB-DGO-SEPM):

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes às usbs da SEPM (com substituição de peças).

Pregão Eletrônico nº 095/2023-DGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350115/000691/2022.

Valor estimado: R\$ 1.737.672,00 Valor contratado: R\$ 354.000,00

Fornecedor: TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 32.280.604/0001-25

Homologado em: 22/09/2023

Detalhes do objeto/contratação: Licitação realizada por meio de pregão eletrônico tipo menor preço unitário por item, sob o regime de execução de empreitada por preço global. São 41 Unidades distribuídas em 21 Municípios no Estado do Rio de Janeiro. O parque de equipamentos contemplado é composto de cerca de 1985 unidades dos mais diversos equipamentos para uso odontológico como cadeiras, aparelhos de Raios-X, autoclaves, compressores, peças de mão entre outros periféricos necessários para a realização do atendimento dentário.

Disponível:

[https://sei.rj.gov.br/sei/controlador.phpacao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=protocolo\\_pesquisa\\_rapida&id\\_protocolo=41081582&infra\\_sistema=](https://sei.rj.gov.br/sei/controlador.phpacao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=41081582&infra_sistema=)

##### 3.2.2 Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR – UASG: 987985

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos odontológicos e hospitalares, alocados nas UBSs do Município, Pronto Atendimento Municipal e sala odontológica, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Pregão Eletrônico nº 056/2023

Processo Administrativo Nº 109/2023

Valor estimado: R\$ 47.393,60

Valor contratado: R\$ 25.989,92

Fornecedor: Agile Equipamentos Odontologicos LTDA - CNPJ: 01.318.721/0001-07

Homologado em: 28/07/2023

Detalhes do objeto/contratação: Licitação realizada por meio de pregão eletrônico, tipo menor preço por lote dividido em 2 itens no mesmo grupo/lote.

O item 1, grupo 1 - Contratação de empresa para serviços de assistência técnica especializada em manutenção preventiva e corretiva continuada, com fornecimento de peças e acessórios, bem como treinamento em equipamentos odontológicos, periféricos e auxiliares. valor pago fixo mensal.

O item 2, grupo 1 - contratação de empresa para fornecimento e troca de peças de equipamentos odontológicos.

O valor negociado para o item 1 foi de R\$499,16 por mês e para o item 2 R\$ 20.000,00. Foi ressaltado que “*para o item 2 o valor é estimativo e irredutível, anual, reservado exclusivamente para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento. O recurso financeiro deste lote, embora esteja contemplado no preço global da licitação, ou seja, deverá constar no valor da proposta, não está suscetível a lance e será utilizado somente em caso de necessidade devidamente atestada pelo fiscal de contrato.*”

A Secretaria Municipal de Saúde conta com 6 Unidades a serem contempladas no Município, onde a maioria dos equipamentos são de uso odontológico, sendo esses equipamentos: cadeira odontológica, amalgamador, fotopolimerizador, aparelho de profilaxia e ultrassom com jato de bicarbonato

odontológico, compressor, mocho e peças de mão, tendo um item de cada em cinco das seis Unidades com atendimento odontológico.

Disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 3.2.3 Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena – Distrito Sanitário Especial Indígena – Alto Purus/AC – UASG: 257022

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, para atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Valor estimado: R\$ 165.946,33 Valor contratado: R\$ 165.937,40

Fornecedor: E. DA S. SANTOS – CNPJ: 47.114.799/0001-00

Homologado em: 04/07/2023

Detalhes do objeto/contratação: A licitação teve como critério de julgamento o menor preço e o regime de execução a empreitada por preço unitário. Foi dividida em 9 grupos (lotes), formados por um ou mais itens. O serviço contempla equipamentos de uso médico e odontológico. Para equipamentos odontológicos a manutenção preventiva solicitada é de periodicidade semestral – 2 vezes ao ano. A quantidade de equipamentos são: 7 kits acadêmicos, 9 compressores, 9 cadeiras odontológicas, 11 fotopolimerizadores, 3 autoclaves, mochos. A natureza do serviço será continuado, sem fornecimento de mão de obra exclusiva.

Disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 3.2.4 Prefeitura Municipal de Itabirito/MG – UASG: 984637

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva em equipamentos odontológicos de todas as marcas/modelo descritas neste edital com fornecimento de peças de reposição e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS'S) e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Pregão Eletrônico nº 086/2023

Valor estimado: R\$ 3.353.812,19

Valor contratado (anual): R\$ 136.075,32

Fornecedor: CENTRAL TECNICA – PEÇAS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. – CNPJ: 41.684.846/0001-75

Homologado em: 04/07/2023

Detalhes do objeto/contratação: A licitação será na modalidade pregão formato eletrônico, tipo menor preço global. A Secretaria Municipal de Saúde contemplará nesta contratação 12 Unidades de assistência odontológica no Município e cerca de 488 equipamentos de uso odontológico.

Disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 3.2.5 Marinha do Brasil/Colégio Naval (Angra dos Reis/RJ) – UASG: 762300

Objeto: registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos odontológicos, com o fornecimento de peças e acessórios, em proveito da Divisão de Odontologia, do Colégio Naval (CN).

Pregão Eletrônico nº 01565/2023

Valor estimado: R\$ 62.525,53

Valor contratado: R\$ 57.120,00

Fornecedor: TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA. ME – CNPJ: 11.922.238/0001-90

Homologado em: 13/6/2023

Detalhes do objeto/contratação: Licitação realizada para Registro de Preços por pregão eletrônico, tipo menor preço por item, com Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. A contratação dos serviços de manutenção, se dará por meio de fornecimento de peças e acessórios, por demanda. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. Esta licitação foi organizada em 19 itens, onde cada item descreve “serviços de manutenção aparelho X”.

Disponível:[http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.aspco\\_no\\_uasg=762300&numprp=15652023&codigoModalidade=5&f\\_lstSrp=&f\\_Uf=&f\\_numPrp=](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.aspco_no_uasg=762300&numprp=15652023&codigoModalidade=5&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=)

## 3.3 QUADRO-RESUMO

INSTITUIÇÕES	VALOR CONTRATADO (R\$)
SEPM/RJ	R\$ 354.000,00
COLÉGIO NAVAL/RJ	R\$ 57.120,00

PREF. ITABIRITO/MG	R\$ 136.075,32
PREF. CAFELÂNDIA/PR	R\$ 25.989,92
MS/SEC. ESP. SAÚDE INDÍGENA/AC	R\$ 165.937,40

**TABELA III – POSSÍVEIS FORNECEDORES**

EMPRESA	CNPJ	CONTATO
TECNO MED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	11.922.238/0001-90	(21) 97255-0973 (21) 99605-3515 e-mail: tecnomed@tecnomed.one
GLOBAL MED SERVIÇOS LTDA.- EPP	04.451.089/0001-63	(21) 3989-1503 E-mail: <a href="mailto:globalmed@globalmedrio.com.br">globalmed@globalmedrio.com.br</a>
DA ENGENHARIA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA EIRELI	38.215.011/0001-61	(21) 98820-4602 E-mail: <a href="mailto:gdamanutencao@gmail.com">gdamanutencao@gmail.com</a> <a href="mailto:gilsondosanjos@gdaemc.com.br">gilsondosanjos@gdaemc.com.br</a>
EUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA	01.264.420/0001-48	(21) 3860-2000 E-mail: <a href="mailto:licitacao@neurophoto.com.br">licitacao@neurophoto.com.br</a>
TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	32.280.604/0001-25	(21) 2560-5436 e-mail: sac@txmed.com.br
CENTRAL TÉCNICA – PEÇAS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	41.684.846/0001-75	(31) 3371-3121 (31) 99242-0929 e-mail: financeiro@ctbh.com.br
DA S. SANTOS	47.114.799/0001-00	(92) 99197-1347 E-mail: <a href="mailto:evertonsantos22@gmail.com">evertonsantos22@gmail.com</a>
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01.318.721/0001-07	(43)3534-1779 (43) 999841989 E-mail: <a href="mailto:agiled700@hotmail.com">agiled700@hotmail.com</a>
CENTRAL TÉCNICA – PEÇAS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	41.684.846/0001-75	(31) 3371-3121 (31) 99242-0929 (31) 99242-0928 E-mail: <a href="mailto:financeiro@ctbh.com.br">financeiro@ctbh.com.br</a> <a href="mailto:brandao.danielle@ctbh.com.br">brandao.danielle@ctbh.com.br</a>

### 3.4 CONTRATAÇÃO VIGENTE NA DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

Há contrato vigente (nº 110/2023 - 63435447) celebrado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a Empresa TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços, em caráter EMERGENCIAL, de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças (SEI-270064/000370/2023). A Contratada está prestando, até o momento, um serviço de boa qualidade, atestado pela gestora do contrato e registrado no SEI-270064/000048/2024

**(Fundamentação legal: artigo 7º, II do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).**

### 3.5 CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Foi celebrado o contrato (nº147/2022- documento 50111363) em 29 de setembro de 2022 entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a Empresa TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA com prazo de vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por 60 meses, que tinha como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças (SEI-270064/000164/2021). O critério de Avaliação da Proposta foi pelo Menor Preço Global. Em 29 de junho de 2023 a empresa enviou correspondência eletrônica (documento SEI 62807242) comunicando que não renovariam o contrato através do 1º Termo Aditivo pois o mesmo tornou-se financeiramente inviável chegando a gerar prejuízos à mesma **(Fundamentação legal: artigo 7º, II do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).**

### 3.6 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Não foi verificada a necessidade de audiência pública por ter contrato ainda vigente, que balizará a nova contratação.

### 3.7 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO

Foram realizadas pesquisas em banco de preços e portal de compras públicas com o objetivo de encontrar as soluções dadas pelas instituições públicas que prestam atendimento odontológico. Nas instituições analisadas, todas contrataram empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças. O que parece diferenciá-las é a forma de executar o contrato. Nas instituições que possuem um parque de equipamentos pequeno, demonstrou-se que as peças são pagas à parte. Entretanto, nas instituições que apresentam um número maior de equipamentos

e maior quantidade de Unidades de assistência, a forma de contratação ocorre mediante o pagamento mensal fixo, incluído o fornecimento de peças, quando estas necessitam ser substituídas.

A opção por licitar na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, é a solução sugerida por tratar-se de SERVIÇO por preço certo e total na forma que define o **art.6º, XXIX da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução mais vantajosa tecnicamente encontrada para atender a presente necessidade é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças. (**Fundamentação Legal: artigo 18, §1º, VII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, VIII do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023**).

##### 4.1. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

###### 4.1.1. Bem ou serviço comum ou singular

O serviço é considerado comum, “*consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”, na forma que define o **art.6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

###### 4.1.2. Serviço prestado de forma contínua

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Pela natureza do serviço, a melhor opção para atender a administração é a prestação de serviço de maneira contínua, por empreitada global com pagamento mensal, pois a sua interrupção poderia comprometer a assistência odontológica de militares e dependentes (**Fundamentação Legal: art.6º, XV Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021**).

###### 4.1.3. Serviço com ou sem disponibilização de mão de obra da contratada de forma exclusiva

Apesar do serviço ser prestado de forma contínua, a presente contratação não exige a disponibilização de pessoal da contratada de forma exclusiva.

##### 4.2. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM

FAMÍLIA	CÓD. DO ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
49	0100.040.0001	46683	SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM REPOSICAO DE PECAS	SERVIÇO	1

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A ocorrência de manutenções corretivas e sua necessidade corresponde a variável imprecisa. Neste documento a memória de cálculo usada para a estimativa das quantidades foi baseada no contrato anterior (nº147/2022- documento 50111363), com um acréscimo de 25% no quantitativo, em função do lapso temporal com a consequente depreciação natural dos equipamentos.

TABELA IV - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	28
APARELHO DE SOLDA	26
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	85
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	99
AUTOCLAVE	117

BOMBA À VÁCUO	57
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS, CUSPIDEIRA	95
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	437
COMPRESSOR	63
CONTRA-ÂNGULO	334
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	32
CUBA ULTRASSÔNICA	50
DESTILADOR DE ÁGUA	13
EQUIPO PORTÁTIL	3
FOTOPOLIMERIZADOR	104
LOCALIZADOR APICAL	35
MICRO MOTOR	343
MOCHO	194
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	12
MOTOR DE BANCADA	29
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	5
MOTOR ROTATÓRIO DE ENDODONTIA	23
PEÇA RETA	347
PLASTIFICADORA À VÁCUO	31
RECORTADOR DE GESSO	7
SELADORA	52
VIBRADOR DE GESSO	38
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>2659</b>

<b>TABELA V - MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>			
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº EQUIPAMENTOS</b>	<b>Qtd. prevista para cada equipamento (01 por mês)</b>	<b>Qtd. Total de manutenções Preventivas (12 meses)</b>
Aparelho de RX periapical (Piso/Parede)	85	12	1020
Aparelho de Ultrassom e jato de bicarbonato	99	12	1188
Autoclave	117	12	1404
Bomba a vácuo	57	12	684
Cadeira Odontológica, Refletor, Equipos e Cuspideira	95	12	1140
Compressor e sistema de filtragem de ar	63	12	756
Fotopolimerizador	104	12	1248
Seladora	52	12	624

TABELA VI - MANUTENÇÃO CORRETIVA – PROCEDIMENTOS CORRETIVOS		
EQUIPAMENTOS	Quantidade Anual Total estimada de manutenções Corretivas	Memória de cálculo
AMALGAMADOR	7	25% da quantidade do equipamento
APARELHO DE SOLDA	7	25% da quantidade do equipamento
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	18	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	88	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
AUTOCLAVE	104	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
BOMBA À VÁCUO	56	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA	229	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	336	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
COMPRESSOR	88	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
CONTRA-ÂNGULO	63	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	8	25% da quantidade do equipamento
CUBA ULTRASSÔNICA	13	25% da quantidade do equipamento
DESTILADOR DE ÁGUA	3	25% da quantidade do equipamento
EQUIPO PORTÁTIL	1	25% da quantidade do equipamento
FOTOPOLIMERIZADOR	18	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
LOCALIZADOR APICAL	3	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
MICRO MOTOR	48	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
MOCHO	3	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	5	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
MOTOR DE BANCADA	7	25% da quantidade do equipamento
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	1	25% da quantidade do equipamento
MOTOR ROTATÓRIO DE ENDO	23	25% da quantidade do equipamento
PEÇA RETA	87	25% da quantidade do equipamento
PLASTIFICADORA À VÁCUO	8	25% da quantidade do equipamento
RECORTADOR DE GESSO	2	25% da quantidade do equipamento
SELADORA	28	Memória do contrato anterior acrescida de 25%
VIBRADOR DE GESSO	10	25% da quantidade do equipamento

**Importante frisar que a quantidade de manutenções corretivas não é previsível, por tratar-se de eventos de ocorrência aleatória e intempestiva. Devido a isso, as informações relacionadas à quantidade de manutenções corretivas, ocorridas em contrato anterior, com e sem troca de peças foram usadas como parâmetros para se alcançar uma estimativa de preços para a futura contratação, mas não devem ser consideradas como números absolutos que devam nortear a execução do contrato (Fundamentação Legal: artigo 7º, IV do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023).**

## 6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa Preliminar de Preços foi obtida com base nos orçamentos obtidos no contrato Emergencial vigente (nº110/2023 - SEI-270064/000370/2023):

EMPRESA	MENSAL	ANUAL
TX EMPRESAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA 58780858	R\$ 86.364,33	1.036.371,96
CÉLERE SOLUÇÕES 58781460	R\$ 98.394,50	1.180.734,00
GLOBAL MED SERVIÇOS LTDA 58781707	R\$ 324.824,82	3.897.897,84
HRS ODONTO TEC 58782107	R\$ 383.444,33	4.601.332,00
PIONEIRO ODONTO	R\$ 88.000,83	1.056.010,00

Os valores foram lançados numa planilha de formação de preços onde foram obtidas a média e mediana, que podem ser utilizadas quando o coeficiente de variação for menor ou igual a 25%. Após o tratamento estatístico dos dados alguns valores foram expurgados da mesma, obtendo-se uma planilha saneada indexada como (67383160), e estimativa final de preço de R\$1.056.010,00

**(Fundamentação Legal: artigo 7º, V do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023)**

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora a regra legal seja favorável ao objeto ser divisível em tantas parcelas quantas forem possíveis com o intuito de ampliar a competitividade, nesta demanda **não** é recomendável o parcelamento, uma vez que haverá melhor aproveitamento técnico das possibilidades disponíveis no mercado e da fiscalização do contrato, além do ganho de economia de escala se o serviço for executado integralmente pela mesma contratada **(Fundamentação Legal: Artigo 40, 2º e artigo 47, 1º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, VI do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023)**.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não foram verificadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram na viabilidade desta demanda **(Fundamentação Legal: artigo 18, §1º, XI da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**.

### **8.1 - INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS**

Atendendo ao inciso IV do parágrafo único do Art. 7º do Decreto Estadual 48.816/2023 esta comissão informa que não há Intenções de Registro de Preços - IRPs em andamento e não é conveniente nem oportuno a participação em RP vigentes visto a especificidade da contratação desejada.

## **9. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Esta contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual 2024 da DGO e está embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro 2024-2027.

(fonte: <https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/> **Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, III do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023**).

## **10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, espera-se:

- a) manter as boas condições técnicas dos equipamentos;
- b) conservar o seu valor financeiro;
- c) garantir a segurança de profissionais e pacientes;
- d) evitar a falta ou demora de assistência odontológica aos militares do CBMERJ e seus dependentes ocasionado pelo tempo que os equipamentos venham a ficar indisponíveis para uso, por falhas ou defeitos.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não existe a necessidade de capacitação de pessoal.

Não foram verificadas necessidades para a adequação dos ambientes da organização para a execução contratual **(Fundamentação legal: artigo 18, §1º, X da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

No que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, a empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, em obediência ao Decreto Estadual nº 43.629;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, em observância a Lei nº 12.305/2010;
- g) Separar os resíduos recicláveis descartados pela Contratante e destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- h) Redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em observância a Lei nº 12.305/2010;
- i) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº257, de 30 de junho de 1999.
- j) Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº12.349/2010;
- k) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade,

resistência e segurança dos materiais utilizados;

l) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa, em observância a Lei nº 9.933/1999.

(Fundamentação legal: artigo 18, §1º, XII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis com o praticado no mercado e este tipo de solução é a usual no mercado, tanto para a Administração Pública, como nas instituições privadas. A efetividade da contratação se concretizará quando o objeto licitado permitir ao Órgão a continuidade da prestação do atendimento odontológico à corporação. (Fundamentação Legal: Artigo 7º, VII, Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).

### 14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

### 15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

POSTO	NOME	RG	ID FUNCIONAL	LOTAÇÃO
Maj BM QOS/Dent/00	<b>Gustavo Rodrigues Brochado</b>	28.454	2625809-9	DGO
Maj BM QOS/Dent/02	<b>Janaína Sebollela Duque Estrada Regis</b>	32544	615350-0	DGO
Cap BM QOS/Dent/02	<b>Viviane Vicente de Sá</b>	32.613	615416-6	DGO

### 16. ANEXOS:

#### 16.1 MAPA DE RISCO (Fundamentação legal: artigo 14, Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023)

<b>Risco 01:</b>	<b>Licitação deserta ou fracassada</b>
<b>Probabilidade:</b>	BAIXA
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Impossibilidade de contratação.	ALTO
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Análise atualizada da tendência de mercado; 2. Pesquisa de preços condizentes com a realidade; 3. Especificações técnicas que permitam a ampla concorrência.	DGO/DGAF
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Contratação emergencial enquanto se faz novo chamamento público ou dispensa de licitação.	DGAF

<b>Risco 02:</b>	<b>Insuficiência de recursos orçamentários para Empenho</b>
<b>Probabilidade:</b>	BAIXA
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Impossibilidade de contratação.	ALTO
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Aprovação de autorização de despesa.	DGAF/DGO
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Remanejamento de créditos orçamentários.	DGAF/DGO

<b>Risco 03:</b>	<b>Recursos administrativos procedentes</b>
<b>Probabilidade:</b>	MÉDIA
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Atraso na conclusão da licitação e não atendimento das demandas no prazo previsto.	ALTO
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Edital elaborado adequadamente; 2. Certame realizado com antecedência; 3. Analisar com atenção as propostas ofertadas no certame.	DGAF/DGO

<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Analisar junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação. Caso o prazo exceda mais de 30 dias, analisar necessidade de contratação emergencial.	DGAF/DGO

<b>Risco 04:</b>	<b>Atraso na conclusão da licitação</b>
<b>Probabilidade:</b>	MÉDIA
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Demandas não atendidas no prazo previsto.	ALTO
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Realizar o planejamento para envio da requisição em tempo hábil para tramitação de todo o processo licitatório	DGO
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Solicitar urgência aos setores por onde o processo tramita	DGO

<b>Risco 05:</b>	<b>Contratar empresa com Baixa qualidade na prestação do serviço</b>
<b>Probabilidade:</b>	MÉDIA
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Entrega de serviço de baixa qualidade, que não atenda as demandas institucionais, podendo gerar desperdícios de verbas por conta de novo trâmite licitatório	ALTO
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas vigentes e alinhadas às boas práticas do mercado.	DGO
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Fiscalizar a execução do serviço para que não haja surpresas ao término do mesmo.	Comissão de Fiscalização

<b>Risco 06:</b>	<b>Especificação insuficiente para os serviços</b>
<b>Probabilidade:</b>	MÉDIA
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
O serviço prestado não atende às necessidades institucionais.	ALTO
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Revisar todas as obrigações da contratada e a forma de prestação do serviço	DGO
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar o nível de insuficiência do serviço e analisar sobre a possibilidade de uma rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Comissão de Fiscalização

<b>Risco 07:</b>	<b>Cobrança indevida por serviços não executados ou mal executados</b>
<b>Probabilidade:</b>	MÉDIA
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Pagamento indevido	ALTO
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Definir no TR claramente os serviços previstos e os critérios para pagamento	DGO
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Glosar a cobrança na respectiva Nota Fiscal	Comissão de Fiscalização

## 16.2 QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

EQUIPAMENTOS	1º odonto	2º odonto	3º odonto	4º odonto	5º odonto	6º odonto	7º odonto	8º odonto	CEPO	GBS	1ºGMAR	2ºGMAR	3ºGMAR	2º GBM	11ºGBM	12ºGBM	19ºGBM	24ºGBM	28ºGBM	CSM
AMALGAMADOR	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	3	3	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	1	xxxx	1	1	xxxx	1	xxxx
APARELHO DE SOLDA	xxxx	3	1	1	2	xxxx	2	2	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	2	xxxx	1	xxxx	xxxx	2	xxxx
APARELHO DE RAIO - X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	8	7	7	4	4	1	5	6	3	4	1	1	1	1	2	1	2	1	3	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	8	10	5	3	5	4	5	9	2	4	1	1	1	1	1	2	1	1	3	1
AUTO CLAVE	6	7	4	7	4	4	5	4	4	3	1	1	2	1	2	1	2	3	4	2
BOMBA A VÁCUO	5	3	3	2	3	2	1	2	1	3	1	1	xxxx	1	1	1	1	xxxx	1	xxxx

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPO E CUSPIDEIRA	11	10	8	31	5	3	4	7	3	4	1	1	1	1	1	1	1	3	1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	28	50	24	3	22	20	35	33	11	22	6	3	4	2	6	6	4	7	8	7
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	5	4	2	19	3	3	4	2	xxxx	1	1	1	1	1	1	1	1	2	4	1
CONTRA-ÂNGULO	29	42	3	2	22	10	24	23	14	14	3	4	3	1	2	7	2	5	6	4
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	5	9	3	2	xxxx	xxxx	xxxx	4	xxxx											
CUBA ULTRASSÔNICA	1	3	1	1	3	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1	xxxx	1	1	1	1
DESTILADOR DE ÁGUA	xxxx	1	1	2	xxxx	1	1	1	1	1	xxxx	1	xxxx							
EQUIPO PORTÁTIL	xxxx	xxxx	xxxx	3	xxxx															
FOTOPOLIMERIZADOR	6	5	4	2	8	5	4	3	9	4	1	1	1	2	1	3	1	1	3	1
LOCALIZADOR APICAL	2	3	1	2	2	2	2	1	1	2	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	1	xxxx	xxxx	3	1
MICRO MOTOR	28	35	43	20	37	15	23	15	10	15	4	4	2	2	3	2	2	6	8	5
MOCHO	29	7	11	6	6	3	11	13	16	15	3	1	1	2	3	1	1	1	6	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	3	1	3	2	4	xxxx	xxxx	1	xxxx											
MOTOR DE BANCADA	2	1	5	2	xxxx	1	1	1	8	1	xxxx	1	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1
MOTOR DE POLIMENTO	xxxx	1	2	1	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx											
PEÇA RETA	29	38	36	15	24	10	24	40	16	13	4	2	1	2	2	3	2	5	5	5
PLASTIFICADORA A VÁCUO	2	2	1	1	1	1	2	2	1	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	1	1	1
RECORTADOR DE GESSO	1	2	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	1	xxxx									
SELADORA	2	2	4	2	2	2	2	2	1	2	xxxx	1	1	1	1	1	1	1	2	1
VIBRADOR DE GESSO	1	1	xxxx	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	xxxx	1	1	1	1	1	1

	14°GBM	20°GBM	3°GBM	DBM1/3	2/29°	DBM2/5	7°GBM	23°GBM	21° GBM	18°GBM	27°GBM	9°GBM	1/15DBM	6°GBM	15°GBM	16° GBM	2/22DBM	22°GBM	10°GBM	26° GBM	1/26°DBM	CGOM
AMALGAMADOR	xxxx	1	1	xxxx	1	1	1	1	1	1	1	xxxx	1	1	1	1	2	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	2
APARELHO DE SOLDA	xxxx	xxxx	1	1	1	xxxx	1	1	1	xxxx	1	xxxx	1	1	1	2	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
APARELHO DE RAIO - X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	1	1	6	1	1	2	1	2	1	1	2	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2
AUTO CLAVE	1	2	1	1	2	4	3	2	1	2	3	2	2	4	3	2	1	2	2	2	2	2
BOMBA A VÁCUO	1	xxxx	2	xxxx	1	xxxx	2	2	1	1	1	2	1	3	1	2	1	2	1	1	1	2

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPO E CUSPIDEIRA	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	6	17	4	6	4	9	6	1	3	8	2	5	4	4	1	2	4	2	3	5	xxxx
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	xxxx	1	2	xxxx	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	3	1	2	
CONTRA-ÂNGULO	1	2	6	3	4	5	6	3	1	1	3	2	3	2	3	1	2	1	3	2	2	xxxx
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	2	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxx	xxxx	1	1	xxxx	1	xxxx	2	1	xxxx	xxxx	xxxx	
CUBA ULTRASSÔNICA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	xxxx
DESTILADOR DE ÁGUA	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx
EQUIPO PORTÁTIL	1	xxxx																				
FOTOPOLIMERIZADOR	xxxx	2	3	2	1	2	1	1	1	3	4	3	1	2	2	1	1	1	2	2	2	2
LOCALIZADOR APICAL	xxxx	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	1	xxxx	1	1	1	1	1	1	1	1	1	xxxx
MICRO MOTOR	2	3	9	4	4	5	5	4	1	3	5	2	3	2	3	1	2	2	2	2	2	xxxx
MOCHO	1	1	3	2	1	2	3	2	1	1	2	2	2	2	1	2	1	2	2	2	2	2
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	xxxx	1	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx														
MOTOR DE BANCADA	xxxx	xxxx	1	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	1	xxxx									

MOTOR DE POLIMENTO	xxxx	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx															
PEÇA RETA	1	4	12	3	4	2	4	4	1	3	5	1	3	1	6	2	1	2	2	2	2	xxxx
PLASTIFICADORA A VÁCUO	1	xxxx	1	xxxx	1	1	1	1	xxxx	xxxx	xxxx	1	1	1	1	1	1	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
RECORTADOR DE GESSO	xxxx	xxxx	1	xxxx																		
SELADORA	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2	xxxx	xxxx	1	1	1	xxxx
VIBRADOR DE GESSO	1	1	1	xxxx	1	xxxx	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

### 16.3 MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

#### 16.3.1 1ª ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	0	0	0
APARELHO DE SOLDA	0	0	0
APARELHO DE RAIOS - X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI	SPECTRO 70X	01
APARELHO DE RAIOS - X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PROCION	ÍON 70X	01
APARELHO DE RAIOS - X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	XDENT	X70	03
APARELHO DE RAIOS - X PERIAPICAL (PISO)	DABI ATLANTE	xxxx	03
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET D700	SCALER JET	08
AUTO CLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS 21 LITROS	01
AUTO CLAVE	DIGITALE	2.1	03
AUTO CLAVE	FLEX 21	BVLT	03
BOMBA A VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON ELETRONIC BIVOLT	04
BOMBA A VÁCUO	SCHUSTER	PRATIC	01
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPO E CUSPIDEIRA	OSLEN	SPRINT	11
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	28
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	F. ZERO	02
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULZ	CSV 20	03
CONTRA-ÂNGULO	DENT FELEX	FX 110	29
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	DENTCLER	MULTIPLICADORA	01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	DENTFLEX	xxxx	02
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	KAVO	CONCEPT	02
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSONIC CLEANER	01
DESTILADOR DE ÁGUA	0	0	0
EQUIPO PORTÁTIL	0	0	0
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELLES	02
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	TIPO LED	04
LOCALIZADOR APICAL	FINE PEX	SCHUSTER	02
MICRO MOTOR	KAVO	500	28
MOCHO	OSLEN	SPLINT	21
MOCHO	DABI	xxxx	08
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	DRILLER	BLM 600 PLUS	02
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	DRILLER	BLM 350	01
MOTOR DE BANCADA	NSK	TI-MAX NLX NANO S120	02
MOTOR DE POLIMENTO	0	0	0
PEÇA RETA	KAVO	500	29
PLASTIFICADORA A VÁCUO	VH	ESSENCE DENTAL	01
PLASTIFICADORA A VÁCUO	GOLD LINE	xxxx	01
RECORTADOR DE GESSO	---	ESSENCE DENTAL	01
SELADORA	SELOMAC	RSMC 250	01
SELADORA	RON	RSR 2000	01
VIBRADOR DE GESSO	VH	ESSENCE DENTAL	01

#### 16.3.2 2ª ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	--	xxxx	--
APARELHO DE SOLDA	HUMPA	xxxx	02
APARELHO DE SOLDA	BIOTRON	xxxx	01
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE (PISO)	ESPECTRO 70X	05
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	X DENT (PAREDE)	X70	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	D700	SCALER JET	05

APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI CLASS	05
AUTOCLAVE	D700	21 LITROS	01
AUTOCLAVE	DIGITALE	2.1 21 LITROS	01
AUTOCLAVE	STER MAX	FLEX 21 LITROS	02
AUTOCLAVE	ALT 21	xxxx	01
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI VITALE PLUS	xxxx	02
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON	03
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT 2022	03
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	G1	07
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	23
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX 207	27
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULTZ	CSV 20	02
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAL	F ZERO 265L	02
CONTRA-ÂNGULO	DENTEFLEX	FX 110	27
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	xxxx	10
CONTRA-ÂNGULO	DENTEMED	PRIME CX 235	05
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	KAVO	KONCEPT	07
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	DENTFLEX	FX-200	02
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	CD4860	03
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO WATER SYSTEM	BWS01	01
EQUIPO PORTÁTIL	-	xxxx	-
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	CORDLESS 04	04
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	01
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	02
LOCALIZADOR APICAL	SMARPEX	xxxx	01
MICRO MOTOR	DENTEMED	PRIME CX -235	05
MICRO MOTOR	KAVO	500	23
MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	N 270	07
MOCHO	GNATUS SYN	SYN GLX	07
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGORELAX	06
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	KAVO	KONCEPT SURG	01
MOTOR DE BANCADA	BELTEL	LB-100	01
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	NOVENIL	xxxx	01
PEÇA RETA	DENTEMED	xxxx	05
PEÇA RETA	KAVO	500	23
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	xxxx	10
PLASTIFICADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	xxxx	01
PLASTIFICADORA À VÁCUO	BIOART	PLASTVAL	01
RECORTADOR DE GESSO	DEL	STD	02
SELADORA	ARAUJO	xxxx	01
SELADORA	RON	RSR-2000	01
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCE DENTAL	VIBRAMAXX	01

### 16.3.3 3º ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	RHOS	ODONTO MIX / SR.001955.	1
APARELHO DE SOLDA	JHUMPA	xxxxx	1
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70	4
	DABI ATLANTE	SELETRONIC	3
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFICLASS	2
	DABI ATLANTE	JET D700	3
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS	1
	XXXX	DIGITALE	1

	STERMAX	DIGITAL FLEX	2
BOMBA À VÁCUO	SUCTRON	SCHUSTER (1 CONS.)	1
	SUCTRON	SCHUSTER (5 CONS.)	1
	SUCTRON	FIXA	1
	SUCTRON	FIXA	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	CROMA	5
	DABI ATLANTE	D 700	1
	OLSEN	SPRINT	1
	KAVO	KLINIC	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	24
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	F ZERO	1
	SCHULZ	CSV 20 (CAP. 250 L)	1
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	xxxx	14
	KAVO	xxxx	24
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	DENTFLEX	FX200PB	3
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	xxx	3
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO WATER SYSTEM	xxx	1
EQUIPO PORTÁTIL	xxxx	xxx	xxx
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	CORFLEX	4
LOCALIZADOR APICAL	META BIOMED	SMARPEX	1
MICRO MOTOR	KAVO	xxxx	19
	DABI ATLANTE	xxxx	24
MOCHO	DABI ATLANTE	D700	4
	DABI ATLANTE	ERGORELAX	7
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	DRILLER	BLM600 PLUS	1
	GNATUS	xxx	1
	KAVO	KONCEPT SURG	1
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	XXX	3
	NANO	XXX	2
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	NEUONI	NSR	1
	BETHIL	LINE	1
PEÇA RETA	KAVO	XXXX	19
	DABI ATLANTE	XXXXX	17
PLASTIFICADORA À VÁCUO	VH	xxxxx	1
RECORTADOR DE GESSO	xxxx	xxxx	xxxx
SELADORA	RON	RSR-2000	1
	SELOMAX	XXXX	2
	RON	RSMC-250.	1
VIBRADOR DE GESSO	xxx	xxx	xxx

#### 16.3.4ª ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	ZERO	ZERO	zero
APARELHO DE SOLDA	HUMPA	HUMPA	1
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI	DABI ATLANTE	2
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	ION 70X	70KVP K002368	1
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	X DENT	70KVP MARCA;XDENT	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET D700	JET D700	3
AUTOCLAVE	STERMAX	DIGITAL GRAVITACIONAL SILENCIOSA FLEX 21 LITROS	4
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI ALUMINIO	2

AUTOCLAVE	ALT	AUTOCLAVE 21L, Nº SÉRIE 13384 ALT	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON ELETRONIC	2
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	GNATUS	2*
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	14
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	7
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX 207 W2	10
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	FIAC	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULZ	schulz	1
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	xxxx	3
CONTRA-ÂNGULO	DABI	xxxx	6
CONTRA-ÂNGULO	DENTEFLEX	FX110	10
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	KAVO	KONCEPT 20:1	2
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	xxxx	1
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO CD 4860	xxxx	1
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO	xxxx	1
EQUIPO PORTÁTIL	EVORA	EVORA SENIOR	1
EQUIPO PORTÁTIL	CONSULDENT	CONSULDENT	1
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	VALO	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY	2
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	1
LOCALIZADOR APICAL	ROOT	ZX	1
MICRO MOTOR	KAVO	MICROMOTOR 500	15
MICRO MOTOR	DABI	N270	5
MOCHO	DABI	xxxx	2
MOCHO	OLSEN	xxxx	2
MOCHO	GNATUS	xxxx	4
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	DRILLER	MOTOR DRILLER	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	KAVO	xxxx	1
MOTOR DE BANCADA	ECO 456	xxxx	1
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	xxxx	1
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	xxxx	xxxx	1
PEÇA RETA	KAVO	500 PEÇA RETA	13
PEÇA RETA	DABI	DABI	2
PLASTIFICADORA À VÁCUO	GOLD LINE	GOLD LINE	1
RECORTADOR DE GESSO	KOHLBACH	KOHLBACH	1
SELADORA	RSMC 250	RSMC	1
SELADORA	RON RSR- 2000	MODELO RSR-2000	1
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCE	ESSENCE DENTAL	1
PIEZO ELÉTRICO - ACRESMENTADO PELA 4ª ODONTOCLÍNICA	SCHUSTER	SCHUSTER	1
PEÇA RETA CIRURGICA - ACRESMENTADO PELA 4ª ODONTOCLÍNICA	DENT FLEX	SX101	1
PEÇA RETA CIRURGICA - ACRESMENTADO PELA 4ª ODONTOCLÍNICA	DENTSCLER	xxxx	1
CONTRA ANGULO DE ENDODONTIA - ACRESMENTADO PELA 4ª ODONTOCLÍNICA	ANTOGIR	MICRONITE	1

### 16.3.5ª ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	0	0	0
APARELHO DE SOLDA	SOLDA MAXX	ELETRONIC ORTONDONTIC WELDER	01
APARELHO DE SOLDA	BIOTRON	SOLDA PONTA ELETRÔNICA	01
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI	SPECTRO 70 X	01
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PROCION	ÍON 70 X	01
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	XDENT	X70	02

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC BP	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET D700	xxxx	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI	PROFI CLASS	01
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS 21 L	01
AUTOCLAVE	STERMAX	FLEX REV 01 21 L	01
AUTOCLAVE	DIGITALE	21 L	01
AUTOCLAVE	DIGITALE	54 L	01
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON ELETRONIC BIVOLT	03
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	CADEIRA COM CONTROLE DIGITAL	02
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI	TECHNO DIGITAL B-SAFE K018693	02
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	xxxx	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	15
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENT MED	PRIME CX207WE	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILLENT MRS 400	06
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	F. ZERO	02
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	ODONTOMED 250	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI	xxxx	06
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110	12
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	0268 FGBN	03
CONTRA-ÂNGULO	NSK	M95L	01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	0	0	0
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSONIC CLEANER	03
DESTILADOR DE ÁGUA	0	0	0
EQUIPO PORTÁTIL	0	0	0
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	05
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	FOTOPOLIMERIZADOR DE MÃO EM ALUMÍNIO TIPO LAMPADA LED	03
LOCALIZADOR APICAL	SMAR PEX	DIGITAL APEX LOCATOR	01
LOCALIZADOR APICAL	FINE PEX	SCHUSTER	01
MICRO MOTOR	DABI	N270	11
MICRO MOTOR	KAVO	L-MOTOR 181D	03
MICRO MOTOR	KAVO	500	13
MOCHO	OLSEN	xxxx	02
MOCHO	DABI	xxxx	02
MOCHO	GNATUS	xxxx	04
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	0	0	0
MOTOR DE BANCADA	0	0	0
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	0	0	0
PEÇA RETA	KAVO	500	15
PEÇA RETA	KAVO	10 ABN	01
PEÇA RETA	DABI	SEM MODELO	08
PLASTIFICADORA À VÁCUO	VH	VACUUM MOLDING	01

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
RECORTADOR DE GESSO	0	0	0
SELADORA	RON	RSMC 250	01
SELADORA	RON	RSR 2000	01
VIBRADOR DE GESSO	VM	VM NS 25921	01

### 16.3.6ª ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	xxxx	xxxx	xx
APARELHO DE SOLDA	xxxx	xxxx	xx
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE (PISO)	ESPECTRO 70X	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFCLASS	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET	D700	02
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	21 LITROS	02
AUTOCLAVE	DABI ATLANTE	D700	01
AUTOCLAVE	STER MAX	FLEX 21 LITROS	01
BOMBA À VÁCUO	GNATUS		02
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	xxxx	03
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	xxxx	16
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	xxxx	03
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTALMED	xxxx	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULZ	xxxx	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	ESCROLL 5TR	BRAVO	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	DABI	xxxx	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	xxxx	04
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	xxxx	06
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	xxxx
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	xxxx	01
DESTILADOR DE ÁGUA	LINUO MEDICAL DEVICES CO.LTD.	AQUA-TECH	01
EQUIPO PORTÁTIL	xxxx	xxxx	xxxx
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX	02
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	01
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	xxxx	02
LOCALIZADOR APICAL	SMARPEX	xxxx	02
MICRO MOTOR	KAVO	xxxx	06
MICRO MOTOR	DENTFLEX	xxxx	01
MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	xxxx	08
MOCHO	FISIOMOCHO	xxxx	03
MOCHO	DABI ATLANTE	xxxx	03
MOCHO	KAVO	xxxx	02
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	xxxx
MOTOR DE BANCADA	NSK	M95 L	01
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	xxxx	xxxx	xxxx
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	xxxx	04
PEÇA RETA	KAVO	xxxx	06
PLASTIFICADORA À VÁCUO	GOLD LINE	COM MOTOR	01
RECORTADOR DE GESSO	xxxx	xxxx	xxxx
SELADORA	ARAÚJO	xxxx	01
SELADORA	SELOMAC	xxxx	01
VIBRADOR DE GESSO	SUPER 100	xxxx	01

### 16.3.7ª ODONTOCLÍNICA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	ODONTOMIX DIGITAL	RHOS	01
AMALGAMADOR	GNATUS	AMALGA MIX II	02
APARELHO DE SOLDA	BIOTRON	BIOTRON SOLID	01
APARELHO DE SOLDA	MR ELETRONICS	ORTHO PRIME	01

APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO)	DABI	SPECTRO 70X	01
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO)	GNATUS	TIMEX 70	01
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO)	DABI	70 X SELETRONIC	01
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (/PAREDE)	XDENT	X70	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI	PROF CLASS	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI	D700	03
AUTOCLAVE	DABI	D700	01
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS 21L	01
AUTOCLAVE	DIGITALE	xxxx	02
BOMBA À VÁCUO	SUCTRON	PRATIC	01
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GANTUS	xxxx	01
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	03
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI	xxxx	09
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	xxxx	11
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME	15
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	STELO	MOTOR BRASIL	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	xxxx	02
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	DWALT	2HP - 200L	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI	xxxx	08
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	xxxx	03
CONTRA-ÂNGULO	GNATUS	xxxx	01
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	xxxx	08
CONTRA-ÂNGULO	DENTMED	xxxx	04
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	0
CUBA ULTRASSÔNICA	BIOFREE	SV62	01
DESTILADOR DE ÁGUA	KONDENTECH	xxxx	01
EQUIPO PORTÁTIL	xxxx	xxxx	0
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	02
FOTOPOLIMERIZADOR	ULTRADENT	VALO	02
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	02
MICRO MOTOR	DABI	xxxx	08
MICRO MOTOR	KAVO	xxxx	10
MICRO MOTOR	GNATUS	xxxx	01
MICRO MOTOR	DENTMED	xxxx	04
MOCHO	FLEX FORM	xxxx	04
MOCHO	GNATUS	xxxx	03
MOCHO	OLSEN	xxxx	04
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	0
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	LB100	01
MOTOR PARA ENDODONTIA (INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA)	VDW	VDW - SILVER	01
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	xxxx	xxxx	0
PEÇA RETA	KAVO	xxxx	09
PEÇA RETA	DABI	xxxx	11
PEÇA RETA	DENTMED	xxxx	04
PLASTIFICADORA À VÁCUO	COM MOTOR GOLD LINE	xxxx	01
PLASTIFICADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	xxxx	01
RECORTADOR DE GESSO	xxxx	xxxx	0
SELADORA	SELAMAX	COM GUILHOTINA	01

SELADORA	RON	xxxx	01
VIBRADOR DE GESSO	VH ESSENCE DENTAL	xxxx	01
VIBRADOR DE GESSO	PROTECNI	xxxx	01

**16.3.8ª ODONTOCLÍNICA**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	ULTRAMAT 2	SDI DENTAL EQUIPAMENTOS SÉRIE 54143	01
AMALGAMADOR	VIBRAMAT	SCHUSTER MODELO CAPS ANALÓGICO N SÉRIE 2LLOM - CAPSULAS ANALÓGICOS	01
AMALGAMADOR	ODONTOMIX	ODONTOMIX DIGITAL XRM SÉRIE 1962	01
APARELHO DE SOLDA	BIOTRON	SOLDA PONTO ELETRONICA SOLID	01
APARELHO DE SOLDA	HUMPA	NÃO TEM	01
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70 X (01) - SPECTRO 70X SELETRONIC (02)	03
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PROCION	SPECTRO 70X - ÍON 70 X COLUNA MÓVEL	02
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PRODENTAL	PRO 70- INTRA	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET SONIC	BP	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	PROFI CLASS	DABI ATLANTE	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET SONIC	FOUR PLUS	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JET	D700	04
AUTOCLAVE	DIGITALE	AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE MODELO 2.1 H212126742SF	01
AUTOCLAVE	DIGITAL FLEX	21 LITROS STERMAX SÉRIE :ST 0063114 SÉRIE: ST 0076081	02
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	AUTOCLAVE VITALE PLUS 21 LITROS INOX SÉRIE: VPN 6310027L363107	01
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	xxxx	02
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	05
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	BIOSYSTEM	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAWO	xxxx	06
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI	xxxx	09
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	xxxx	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	xxxx	16
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	xxxx	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	F.ZERO - X S100 - MODELO X6268 (AMBOS)	02
CONTRA-ÂNGULO	DABI	xxxx	09
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	xxxx	09
CONTRA-ÂNGULO	KAWO	xxxx	02
CONTRA-ÂNGULO	DENTEMED	xxxx	03

CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	DENTEFLEX	D-005101 D - 005100	02
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	INJECTA	ANTHOGRYR 251026	01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	DENTCLEAR	4048	01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	
CUBA ULTRASSÔNICA	2 LITROS 6 LITROS	SAEVO - BIO FREE	02
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO WATER	SYSTEM	01
EQUIPO PORTÁTIL	NÃO TEMOS	NÃO TEMOS	0
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO CORDLESS	SN K 57870 SN K 57867 SN 61932	03
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	01
MICRO MOTOR	KAWO	xxxx	10
MICRO MOTOR	DABI	xxxx	02
MICRO MOTOR	DENTEMED	xxxx	03
MOCHO	OLSEN	xxxx	11
	GNATUS	xxxx	02
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	NKS	SURGIC PRO IMPLANTE	01
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	BELTEC (CANETA PRT 3928908)	01
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	N TEM	N TEM	01
PEÇA RETA	KAWO	xxxx	09
PEÇA RETA	DABI	xxxx	27
PEÇA RETA	W&H	01471 (CIRURGIA)	01
PEÇA RETA	DENTEMED	xxxx	03
PLASTIFICADORA À VÁCUO	GOLD LINE	xxxx	01
PLASTIFICADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	xxxx	01
RECORTADOR DE GESSO	N TEM	N TEM	01
SELADORA	RON	RSR-2000 RON MICROMECAÂNICA	01
SELADORA	RON	MICROMECAÂNICA	01
VIBRADOR DE GESSO	SUPER	2209	01
VIBRADOR DE GESSO	VM	VM 28309 VH	01

### 16.3.9 CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS ODONTOLÓGICAS

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	XX	XX	XX
APARELHO DE SOLDA	XX	XX	XX
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE (PAREDE)	SPECTRO 70X	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC BP	02

AUTOCLAVE	VITALE PLUS CRISTÓFOLI DIGITAL GRAVITACIONAL DIGITALE (CAUTELA DGO Nº 137/2021)	Flex 21	01 01 01 01
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	XX	01
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	D700	03
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE DENTMED (Kit acadêmico conforme cautela DGO nº 031/2022)	XX	05 06
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	XX	XX	XX
CONTRA-ÂNGULO	DENTIFLEX DENTEMED( Kit acadêmico conforme cautela DGO nº 031/2022)	XX	08 06
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	XX	XX	XX
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSOM CLEANER	01
DESTILADOR DE ÁGUA	KONDETECH	XX	01
EQUIPO PORTÁTIL	XX	XX	XX
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO SDI	POLI WIRELESS REDII-CAL	04 05
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	01
MICROMOTOR	KAVO	DBN	10
MOCHO	DABI ATLANTE KAVO (Cautela DGO nº 886/2014)	XX	08 08
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XX	XX	XX
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	LB1	08
MOTOR DE POLIMENTO(TORNO)	XX	XX	XX
PEÇA RETA	DABI ATLANTE DENTEMED (cautela DGO nº031/2022	XX	10 06
PLASTIFICADORA À VACUO	VH (Essence Dental)	3052 - PLASTIFICADORA COM MOTOR GOLD LINE 110V	01
RECORTADOR DE GESSO	XX	XX	XX
SELADORA	RON	RSMC-250	01
VIBRADOR DE GESSO	VH (cautela DGO nº 051/2021	XX	01

### 16.3.10 UAO GBS

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	0	0	0
APARELHO DE SOLDA	0	0	0
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI	SPECTRO 70	1
	DABI	SELETRONIC	1
	XDENT	X70	2
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI	PROF CLASS	2
	D700	ULTRASSONJET	1
	SCHUSTER	-	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE	2
	DIGITALI	-	1
BOMBA À VÁCUO	SUCTRON	PRATIC	3
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRIT	3
	DABI	D700	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	-	8
	DABI	-	4
	GNATUS	-	1
	DENTMED	-	9
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	XS100	1
CONTRA-ÂNGULO	DENTIFLEX	-	8
	DABI	-	3
	DENTMED	-	3

CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	0	0	0
CUBA ULTRASSÔNICA	CRISTOFOLI SAEVO	-	1 1
DESTILADOR DE ÁGUA	KONDERTECH	AQUATECH	1
EQUIPO PORTÁTIL	0	0	0
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO POLY WIRELESS	-	2 2
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	2
MICRO MOTOR	KAVO GNATUS DABI DENTMED	-	8 1 3 3
MOCHO	OLSEN DABI		7 8
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	0	0	0
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	-	1
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	0	0	0
PEÇA RETA	KAVO DABI DENTMED		7 3 3
PLASTIFICADORA À VÁCUO	PLASTVAC	P7	1
RECORTADOR DE GESSO	0	0	0
SELADORA	ARAUJO CETRO	-	1 1
VIBRADOR DE GESSO	VH	-	1

### 16.3.11 UAO 1º GMAR (BOTAFOGO)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	xxxx	xxxx	xxxx
APARELHO DE SOLDA	xxxx	xxxx	xxxx
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	D700	1
AUTOCLAVE	STERMAX	FLEX21	101
BOMBA À VÁCUO	SUCTRON PRATIC	SUCTRON PRATIC	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA	OLSEN	SPRINT	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 1	KAVO	605	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 2	DABI ATLANTE	SILENT MRS400	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 3	DABI ATLANTE	SILENT MRS400	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 4	DABI ATLANTE	SILENT MRS400	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 5	DENTMED	PRIME CX 207 W 2	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 6	DENTMED	PRIME CX 207 W 2	1
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULZ	ALTERNATIVO MOD MSV 12	1
CONTRA-ÂNGULO 1	DENTFLEX	FX 110	1
CONTRA-ÂNGULO 2	DABI	xxxx	1
CONTRA-ÂNGULO 3	DABI	xxxx	1
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	xxxx
CUBA ULTRASSÔNICA	BIOFREE	2L 127V	1
DESTILADOR DE ÁGUA	xxxx	xxxx	xxxx
EQUIPO PORTÁTIL	xxxx	xxxx	xxxx
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1
LOCALIZADOR APICAL	xxxx	xxxx	xxxx
MICRO MOTOR 1	KAVO	xxxx	1
MICRO MOTOR 2	DABI	xxxx	1

MICRO MOTOR 3	DABI		1
MICRO MOTOR 4	DABI		1
MOCHO 1	ERGOFIX D700		1
MOCHO 2	ERGOFIX D700		1
MOCHO 3	xxxx	xxxx	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	xxxx	xxxx	xxxx
MOTOR DE BANCADA	xxxx	xxxx	xxxx
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	xxxx	xxxx	xxxx
PEÇA RETA 1	DABI		1
PEÇA RETA 2	DABI		1
PEÇA RETA 3	DABI		1
PEÇA RETA 4	KAVO	500	1
PLASTIFICADORA À VÁCUO	xxxx	xxxx	xxxx
RECORTADOR DE GESSO	xxxx	xxxx	xxxx
SELADORA	xxxx	xxxx	xxxx
VIBRADOR DE GESSO	VH	SOFTLINE	1

**16.3.12 UAO 2ºGMAR BARRA**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	01
APARELHO DE SOLDA	X	X	X
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PROCION	ION X10 10MA 60KV	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	D700	01
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE 12	01
BOMBA À VÁCUO	X	X	X
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	KAVO	KLINIC	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	A622653	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	L611363	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	2014183042	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	10 BPO RC 50L S/ OLEO	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	B25728	01
CONTRA-ÂNGULO	DENTIFLEX	C020050	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	P01016	01
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	P00881	01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	X	X	X
CUBA ULTRASSÔNICA	BIO FREE	SV 2L 127V-60HZ	01
DESTILADOR DE ÁGUA	X	X	X
EQUIPO PORTÁTIL	X	X	X
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	K08051135	01
LOCALIZADOR APICAL	X	X	X
MICROMOTOR	GNATUS	611350	01
MICROMOTOR	DABI ATLANTE	C29366	01
MICROMOTOR	KAVO	SN2013117156	01
MICROMOTOR	KAVO	SN2013117149	01
MOCHO	OLSEN	SPRINT	01
MOCHO	GNATUS	SYN GLX AZ	01
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	X	X	X
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	LB100	01
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	X	X	X
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	D18156	01

PEÇA RETA	DABI ATLANTE	D18641	01
PLASTIFICADORA À VÁCUO	X	X	X
RECORTADOR DE GESSO	X	X	X
SELADORA	BARBI	G8 110	01
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCE	ESSENCE DENTAL	01

**16.3.13 UAO 3ºGMAR COPACABANA**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	-----	-----	-----
APARELHO DE SOLDA	-----	-----	-----
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	PROCION	ION 70X	01
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	D 700	SCALERJET	01
AUTOCLAVE	ALT FLEX	21L 21L	01 01
BOMBA À VÁCUO	-----	-----	-----
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI	CROMA TECNOV	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	01
	KAVO	EXTRA TORQUE	02
	DENTMED	PRIMECX	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	TECHTO	MOTO COMPRESSOR	01
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX		01
	DABI	FX110	01
	DENTMED		01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	-----	-----	-----
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSONICCLEANER	01
DESTILADOR DE ÁGUA	-----	-----	-----
EQUIPO PORTÁTIL	-----	-----	-----
FOTOPOLIMERIZADOR	VALO	01	
LOCALIZADOR APICAL	-----	-----	-----
MICRO MOTOR	DABI		01
	KAVO	500	01
MOCHO	DABI	CROMA TECNO	01
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	-----	-----	-----
MOTOR DE BANCADA	BELTEC	LB100	01
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	-----	-----	-----
PEÇA RETA	KAVO		01
PLASTIFICADORA À VÁCUO	-----	-----	-----
RECORTADOR DE GESSO	-----	-----	-----
SELADORA	SELAPCK	SM 25 plus	01
VIBRADOR DE GESSO	VM	2585501	

**16.3.14 UAO 2º GBM MEIER**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	ODONTOMIX	SEM ESPECIFICAÇÃO	1
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	GNATUS	TIMEX-70 (PISO)	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI-ATLANTE	D700	1
AUTOCLAVE	STERMAX	AUTOCLAVE DIGITAL FLEX 21 LITROS	1

BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	PARA 01 CONSULTÓRIO COM GABINETE E KIT SUCTORIV	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI-ATLANTE	D700 COR AZUL	1
MANEIRA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME CX	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULZ	MSV 12/100	1
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	SEM ESPECIFICAÇÃO	1
TUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIO FREE SV 2L.	1
OTOPOLIMERIZADOR	DABI-ATLANTE	ULTRALUX EL	2
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	SEM ESPECIFICAÇÃO	1
MICRO MOTOR	KAVO	SEM ESPECIFICAÇÃO	2
MOCHILHA	DABI-ATLANTE	ERGOFIX D700 COR AZUL CROMA 74	2
MANEIRA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	SEM ESPECIFICAÇÃO	2
PEÇA RETA	KAVO	SEM ESPECIFICAÇÃO	2
SELADORA	BARBI HERMET	G8-110	1
MANEIRA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI-ATLANTE	SEM ESPECIFICAÇÃO	4
CONTRA-ÂNGULO	DABI-ATLANTE	SEM ESPECIFICAÇÃO	5
MICRO MOTOR	DABI-ATLANTE	SEM ESPECIFICAÇÃO	5
PEÇA RETA	DABI-ATLANTE	SEM ESPECIFICAÇÃO	5

**16.3.15 UAO 11º GBM (VILA ISABEL)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	0	0	0
APARELHO DE SOLDA	0	0	0
APARELHO DE RAO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	X-DENT	PAREDE	1
APARELHO DE RAO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	PISO	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC	1
	CRISTÓFOLI	SEMI AUTOMÁTICA 211	1
AUTOCLAVE	FLEX X	HORIZONTAL DIGITAL	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	****	1
MANEIRA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE	2
MANEIRA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	COMPACT TORQUE	1
MANEIRA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX	3
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	ODONTOMED	120	1
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	****	1
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	****	1
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	0	0	1
TUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIO FREE - DIGITAL CLEANER	1
NEBULIZADOR DE ÁGUA	0	0	0
EQUIPO PORTÁTIL	0	0	0
OTOPOLIMERIZADOR	ULTRADENT	VALO	1
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	1
MICRO MOTOR	KAVO	****	2
MICRO MOTOR	GNATUS	****	1
MOCHILHA	OLSEN	****	3
MOCHILHA	DABI	****	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	0	0	0
MOTOR DE BANCADA	0	0	0
MOTOR ELÉTRICO ENDO	VDW	SILVER RECIPROC	1
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	0	0	0

EÇA RETA	KAVO	****	2
LASTIFICADORA À VÁCUO	ESSENCEDENTAL	M21682	1
ECORTADOR DE GESSO	0	0	0
ELADORA	SELAMAXX	VH	1
IBRADOR DE GESSO	ESSENCEDENTAL	VM2590201	1

### 16.3.16 UAO 12° GBM (JACAREPAGUÁ)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
UTOCLAVE	DIGITALE	21L	1
MALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1
PARELHO DE RAIO-X ODONTO PERIAPICAL	RHOS	XRM 70KV 110V	1
BOMBA A VACUO	SHUSTER	SUCTRON PRATIC	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	AZUL	1
ANETA DE ALTA ROTACAO	DENTEMED		4
ANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS		1
ANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO		3
ANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE		2
COMPRESSOR	SCHULZ	MSV12	1
CONTRA ÂNGULO	DENTEFLEX		2
CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE		4
CONTRA ÂNGULO	SEM MARCA		1
TUBA ULTRASSONICA	SAEVO	BIO FREE 5V 2L 60HZ	1
EQUIPO DE BRACO 3 PONTAS	GNATUS	SYNCRUS LS	1
OTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRELA LUZ	2
OTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLYWERELESS	1
REFLETOR	GNATUS	PERSUS L	1
MICROMOTOR ELETRICO	BELTEC	LB-100	1
MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	N270	4
MICRO MOTOR	KAVO		2
MOCHO	GNATUS	SYN GLX R AZ CLARO	1
RETAGTOSCOPIO	VH	SOFTILINE	
EÇA RETA	KAVO		2
EÇA RETA	DABI ATLANTE		1
ELADORA	SELAMAXX	ESSENCE DENTAL VH 30CM	1
SENSOR PARA RAIO-X DIGITAL INTRA ORAL	SCHICK	FONA CDR	1
ULTRA SOM (COM E SEM JATO DE BICARBONATO)	ULTRASSOM JET SCALER JET	D700	1
ULTRA SOM (COM E SEM JATO DE BICARBONATO)	SCHUSTER	JET LAXIS SONIC	1
UNIDADE DE AGUA AUXILIAR	GNATUS	SYNCRUS G1	1
IBRADOR DE GESSO	VH		1

### 16.3.17 UAO 19° GBM (ILHA DO GOVERNADOR)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
MALGAMADOR	RHOS	MIXALLOY	1
PARELHO DE SOLDA	XXXX		0
PARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	GNATUS	XR6010	1
PARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI CLASS	1
UTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS 21L	1
UTOCLAVE	ALT	21L	1
BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA DONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	CROMA TECHNO V	1
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		2
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	DABI ATLANTE	AIR COMPACT	1

ONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		2
ONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	XXXX		0
UBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIO FREE	1
ESTILADOR DE ÁGUA	XXXX		0
QUIPO PORTÁTIL	XXXX		0
OTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1
OCALIZADOR APICAL	XXXX		0
ICRO MOTOR	DABI ATLANTE		2
OCHO	GNATUS		1
OTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XXXX		0
OTOR DE BANCADA	XXXX		0
OTOR DE POLIMENTO (TORNO)	XXXX		0
ÊÇA RETA	DABI ATLANTE		2
LASTIFICADORA À VÁCUO	XXXX		0
ECORTADOR DE GESSO	XXXX		0
ELADORA	ESSENCE DENTAL	SELAMAXX	1
IBRADOR DE GESSO	ESSENCE DENTAL		1

**16.3.18 UAO 24º GBM (IRAJÁ)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
MALGAMADOR	0	0	0
PARELHO DE SOLDA	0	0	0
PARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	PAREDE	1
PARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROF II CERAMIC	1
UTOCLAVE	DABI ATLANTE	D700 21 LTS	1
UTOCLAVE	STERMAX	21 LTS	1
UTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE 12 LTS	1
OMBA À VÁCUO	0	0	0
ONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA DONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	CROMA TECHNO V	1
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	3
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		1
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX 207-W-2-PB	2
OMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	PRESSURE	ODONTOPRESS	1
OMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	MOTOCOMPR.10 BPO RHC 50L	1
ONTRA-ÂNGULO	KAVO	2068FGN	1
ONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	CE0434	3
ONTRA-ÂNGULO	DENTIFLEX	FX 110	1
ONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	0	0	0
UBA ULTRASSÔNICA	BIO FREE SV	50000074064	1
ESTILADOR DE ÁGUA	0	0	0
QUIPO PORTÁTIL	0	0	0
OTOPOLIMERIZADOR	KAVO	WIRELESS	1
OCALIZADOR APICAL	0	0	0
ICRO MOTOR	KAVO	500	2
ICRO MOTOR	KAVO	L-MOTOR 181 DBN	1
ICRO MOTOR	DABI ATLANTE	CE 0434	3
OCHO	DABI ATLANTE		1
OCHO	SEM MARCA		1
OTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	0	0	0
OTOR DE BANCADA	0	0	0
OTOR DE POLIMENTO (TORNO)	0	0	0
ÊÇA RETA	KAVO	500	1
ÊÇA RETA	KAVO		1
ÊÇA RETA	DABI ATLANTE	CE0434	3
LASTIFICADORA À VÁCUO	GOLDINI		1
ECORTADOR DE GESSO	0	0	0

ELADORA	BARBI	G-8 NRNF	1
IBRADOR DE GESSO	ESSENCE DENTAL		1

**16.3.19 UAO 28º GBM (PENHA)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
MALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT 2	1
PARELHO DE SOLDA	BIOTREN	SOLID	1
PARELHO DE SOLDA	MR. ELETRONICS	ORTHO PRIME	1
PARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X ELECTRONIC	2
PARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	X DENT	X70 PAREDE PANTOGRAFICO	1
PARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI CLASS	1
PARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	ULTRA SOM JET D700	1
PARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC	1
UTOCLAVE	DABI ATLANTE	21L CRISTÓFOLI	3
UTOCLAVE	STERMAX	DIGITAL FLEX 21L	1
OMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON ELETRONIC	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, QUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	3
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED KAVO	CX 207-W-PB EXTRA TORQUE 605	6
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC COMPRESSORES DE AR	F.ZERO XS 100	1
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	KOHLBACH	ODONTO PRESS PRESSURE	2
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110 1:1	4
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	NÃO IDENTIFICADO	1
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	NÃO IDENTIFICADO	1
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	X	X	X
UBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASONIC CLEANER	1
ESTILADOR DE ÁGUA	KONDERTECH	AQUA-TECH	1
QUIPO PORTÁTIL	X	X	X
OTOPOLIMERIZADOR	VALO	CORDLESS	2
OTOPOLIMERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1
OCALIZADOR APICAL	META BIOMED	SMARPEX	1
OCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	1
OCALIZADOR APICAL	FORUM TECHNOLOGIES	N-21 NOV APEX	1
OCRO MOTOR	KAVO	181 DBN	6
OCRO MOTOR	KAVO	500	2
MOCHO	OLSEN	X	3
MOCHO	DABI ATLANTE	MOCHO ERGOFIX D700	3
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	X	X	X
MOTOR DE BANCADA	X	X	X
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	X	X	X
MEÇA RETA	KAVO	NÃO IDENTIFICADO	5
MÁSTIFICADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	VH	1
RECORTADOR DE GESSO	N. IDENTIFICADO	BLUE	1
ELADORA	RON	RSMC-250	2
IBRADOR DE GESSO	VICOL	VIBRAMOLD VM-84	1

**16.3.20 UAO CSM (SÃO CRISTÓVÃO)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
PARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	MARCA XDENT	MODELO X70	1

PARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	ULTRASSOM DABI ATLANTE	MODELO D700	1
UTOCLAVE	AUTOCLAVE CRISTOFOLI 12L	VITALE 12L	1
UTOCLAVE	AUTOCLAVE FLEX 21L	HORIZONTAL DIGITAL GRAVITACIONAL SILENCIOSA BVLVT	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	1
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRATORQUE 605	2
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME CX-207-W-2-PB	3
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME CX-207-W-2-PB	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	MARCA SHULZ	2xHP	1
CONTRA-ÂNGULO	DENTEMED	PRIME CX-207-W-2-PB	1
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	N 270	3
UBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIO FREE SV 2L	1
OTOPOLIMERIZADOR	MARCA KAVO	MODELO POLY WIRELESS	1
LOCALIZADOR APICAL	MARCA SCHUSTER	MODELO FINEPEX	1
ICRO MOTOR	DABI ATLANTE	MODELO N 270	3
ICRO MOTOR	KAVO	MODELO 500	1
ICRO MOTOR	DENTMED	PRIME CX-207-W-2-PB	1
MOTOR DE BANCADA	ECO 450	MODELO M-N7R	1
FEÇA RETA	DENTEMED	PRIME CX-207-W-2-PB	1
FEÇA RETA	KAVO	MODELO 500	1
FEÇA RETA	DABIATLANTE	MODELO N 270	3
MASTIFICADORA À VÁCUO	VH	VÁCUO COM MOTOR	1
SELADORA	SELADORA COM ALAVANCA	MODELO ARAUJO	1
FRIBRADOR DE GESSO	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	1

**16.3.21 UAO 14º GBM (DUQUE DE CAXIAS)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	0	0	0
APARELHO DE SOLDA	0	0	0
APARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	SEM	SEM NÚMERO DE SÉRIE E MODELO NO APARELHO	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	MODELO JETSONIC BP127/220 VOLTS	1
AUTOCLAVE	DIGITALIS	MODELO 2.1	1
SUCTRON ELETRÔNICO	1		
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	G1 2013	1
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO DENTMED DENTMED	TORQUE 605 2014182999 L6011694 L6011693	1 1 1
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR			0
CONTRA-ÂNGULO	KAVO	2068 FGN	1
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE			0
SAEVO	2 LITROS 110V	1	
DESTILADOR DE ÁGUA			0
EQUIPO PORTÁTIL	GNATUS		1
OTOPOLIMERIZADOR			0
LOCALIZADOR APICAL			0

MICRO MOTOR	KAVO DABI	181DBN B25818	1 1
MÓCHO		SYN GLX R azul claro	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE			0
MOTOR DE BANCADA			0
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)			0
PEÇA RETA	KAVO	500	1
PLASTIFICADORA À VÁCUO	VH	COM MOTOR	1
RECORTADOR DE GESSO			0
SELADORA	SELOMAXX	MODELO MANUAL TENSÃO 110/220, POTENCIA 150W	1
VIBRADOR DE GESSO	VH		1

**16.3.22 UAO 20º GBM (SÃO GONÇALO)**

QUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
MALGAMADOR	MIXALLOY-RHOS		01
PARELHO DE SOLDA	XXX	XXX	XXX
PARELHO DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	RHOS	TIPO COLUNA	01
PARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	JET D700	01
UTOCLAVE	*DIGITALE *CRISTÓFOLI	*2.1	*01 *01
OMBA À VÁCUO	XXX	XXX	XXX
ONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	B-SAFE CROMA	01
ANETA DE ALTA ROTAÇÃO	*DABI ATLANTE *KAVO *DENT MED	*SILENT MRS 400 *EXTRA TORQUE 605 *PRIME CX207	*02 *02 *02
OMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	DABI ATLANTE	AIR COMPACT	01
ONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		02
ONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	XXX	XXX	XXX
UBA ULTRASSÔNICA	BIO FREE	SV 2L	01
ESTILADOR DE ÁGUA	XXX	XXX	XXX
QUIPO PORTÁTIL	XXX	XXX	XXX
OTOPOLIMERIZADOR	*POLY WIRELESS *ULTRALUXEL	*01 *01	
OCALIZADOR APICAL	XXX	XXX	XXX
MICRO MOTOR	*DABI ATLANTE *KAVO	*N 270 * L MOTOR	*02 *01
MÓCHO	Flex From		01
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XXX	XXX	XXX
MOTOR DE BANCADA	XXX	XXX	XXX
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	XXX	XXX	XXX
PEÇA RETA	*DABI ATLANTE *KAVO *KAVO	* *500 *	*02 *01 *01
LASTIFICADORA À VÁCUO	XXX	XXX	XXX
RECORTADOR DE GESSO	XXX	XXX	XXX
SELADORA	SELAPCK	SM 25Plus	01
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCEDENTAL	VIBRAMAXX	01

**16.3.23 UAO 3º GBM (NITERÓI)**

<b>QUIPAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ALGAMADOR	ODONTOMIX	RHOS	01
ARELHO DE SOLDA	HUMPA		01
ARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	XDENT	X70 PAREDE 220V 01	01
ARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DEBIATLANTE	SPECTRO 70X 220V	01
ARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	GNATUS	TIMEX -70 COLUNA	01
ARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JETSONIC BP	03 (SENDO QUE 2 APARELHOS COM DEFEITO NA TX)
ARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	ULTRASSON JET	D700	03
TOCLAVE	DIGITALE	2.1	01
TOCLAVE	CRISTOFOLE	VITALE	03 (SENDO 2 COM DEFEITO E UMA EMPRESTADA NA 2ªODONTO)
TOCLAVE	STERMAX	FLEX 212	02 (NOVAS)
MBA À VÁCUO	VOGES	10VPE66	01
MBA À VÁCUO	GNATUS	WEG	01(DEFEITO)
NSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, FLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN		03
NETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE	08
NETA DE ALTA ROTAÇÃO	SILENT	MRS400	01
NETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME CX207 W2	08
MPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC F.ZERO XS100	XS268	01
MPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	MSV		01 (DEFEITO)
NTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX100	02
NTRA-ÂNGULO	GNATUS	---	04
NTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE		FX 200 PB	02
BA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASONIC CLEANEV	
STILADOR DE ÁGUA	KONDETECH	AQUA-TECH	01
UIPO PORTÁTIL	NAO TEM		
TOPOLIMERIZADOR	VALO	CORDLESS	02 (SENDO QUE 1 ESTA COM DEFEITO NA TX)
TOPOLIMERIZADOR	KAVO		01
CALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	01
CRO MOTOR	KAVO	MICRO 500	07
CRO MOTOR	DABI	DABI	01
CRO MOTOR	GNATUS	-	01
CHO	SEM MARCA		03
OTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	NAO TEMOS		
OTOR DE BANCADA	ECO 450	SDE N7R	01
OTOR DE POLIMENTO (TORNO)	NAO TEMOS	--	--
ÇA RETA	KAVO		07

ÇA RETA	DABI		05
ASTIFICADORA À VÁCUO	ESSENCIAL DENTAL	VH	01
CORTADOR DE GESSO	ESSENCIAL DENTAL	-	01
LADORA	RON	RSMG 250	01
BRADOR DE GESSO	VH	VM 25776	01

**16.3.24 UAO DBM 1/3 - CHARITAS**

ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
1	-	-	0
2	BIOTRON	SOLID	1
3	DABI ATLANTE	TIPO PAREDE SPECTRO 70 X SELETRONIC	1
4	DABI ATLANTE	D 700	1
5	SCHUSTER	JET LAXIS SONIC	1
6	CRISTOFOLI	VITALE 12L	1
7	DIGITALE	DE MESA 2.1	1
8	-	-	0
9	GNATUS	CADEIRA SYNCRUS GL	1
10	DENTEMED	PRIME CX 207 W2	2
11	DABI	SILENT MRS400	1
12	KAVO	EXTRA TORQUE 605	1
13	USAMOS O COM- PRESSOR DO CEPO QUE É EMPRESTADO DA 3ª ODONTOCLÍNICA	-	0
14	DABI ATLANTE	CE 0434	1
15	DENTFLEX	FX 110 1:1	2
16	-	-	0
17	SAEVO	DIGITAL UTRASONIC CLEANER	1
18	-	-	0
19	-	-	0
20	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	1
21	KAVO	POLY WIRELESS	1
22	-	-	0
23	KAVO	L-MOTOR 181 DBN INTRAMATIC	1
24	KAVO	500	2
25	DABI ATLANTE	N270	1
26	GNATUS	SYN GLX AZ CLARO REVBEST	2
27	-	-	0
28	-	-	0
29	-	-	0
30	KAVO	500	1
31	DABI ATLANTE	CE 0434	2
32	-	-	0
33	-	-	0
34	ARAUJO EQUIPAMENTOS	NAVALHA DE MESA	1
35	-	-	0

**16.3.25 UAO 2/29° VASSOURAS**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMADOR	RHOS	MIXALLOY	01
LHO DE SOLDA	BIOTRON	SOLID	01
LHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70 X	01
LHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	D700	01
LAVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS 21L	01
LAVE	STERMAX	FLEX 21L	01
LAVADOR À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	01
PLANTÁRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	01
ALICATA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	03
ALICATA DE ALTA ROTAÇÃO	KaVo	EXTRA TORQUE 605	01
ALICATA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX-207-W-2-PB	02
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHULZ	MSI 2,2 ML/100	01
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	UAO CONTEMPLADA COM 01 COMPRESSOR PELO CONTRATO 078/23. PREVISÃO DE ENTREGA PARA 27/09/2023.		01
ALICATA-ÂNGULO	DABI ATLANTE		03
ALICATA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110	01
ALICATA ULTRASSÔNICA	SAEVO	BIOFREE SV 2L	01
ALICATA POLIMERIZADOR	KaVo	POLY WIRELESS	01
MOTOR	DABI ATLANTE	N270	03
MOTOR	KaVo	500	01
ALICATA D	DABI ATLANTE	ERGOFIX D700	02
ALICATA D	OLSEN	SPRINT	01
ALICATA R DE BANCADA	BELTEC	LB100	01
ALICATA RETA	KaVo	500	01
ALICATA RETA	DABI ATLANTE		03
ALICATA FICADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL		01
ALICATA ORA	SELAMAX	ESSENCE	01
ALICATA MOTOR DE GESSO	VIBRAMAXX		01
ALICATA MOTOR DE GESSO	BLUE EQUIPAMENTOS	VIBRATOR II	01

**16.3.26 UAO DBM 2/5 SÃO FIDÉLIS**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMADOR	RHOS	MIXALLOY	01
LHO DE SOLDA	XXX	XXX	XXX
LHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SELETRONIC (PISO)	01
LHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	D700	ULTRASSOM JET	01
LHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABIATLANTE	PRTOF CLASS	01
LAVE	CRISTOFOLI	VITALE 12 L	01
LAVE	CRISTIFOLI	VITALE PLUS 21 L	01
LAVE	D700	21 L	01
LAVE	FLEX	HORIZONTAL DIGITAL GRAVITACIONAL 21 L	
LAVADOR À VÁCUO	XXX	XXX	XXX
PLANTÁRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	01
ALICATA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	01

A DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE	01
A DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME	01
.MED	PRIME	01	
A DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME	01
ESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	MC10BPO 50L	01
A-ÂNGULO	DENTEMED		01
A-ÂNGULO	DABIATLANTE		01
A-ÂNGULO	DABIATLANTE		01
A-ÂNGULO	DENTEFLEX		01
A-ÂNGULO	KAVO		01
A-ÂNGULO DE IMPLANTE	XXX	XXX	XXX
ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSONIC CLEANER 2 L	01
ADOR DE ÁGUA	XXX	XXX	XXX
PORTÁTIL	XXX	XXX	XXX
OLIMERIZADOR	KAVO	POLI WIRELESS	01
OLIMERIZADOR	DABIATLANTE	ULTRALUX EL	01
IZADOR APICAL	XXX	XXX	XXX
MOTOR	KAVO		01
MOTOR	KAVO	500	01
.MED		01	
MOTOR	DABIATLANTE		01
)	D700		02
. CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XXX	XXX	XXX
. DE BANCADA	XXX	XXX	XXX
. DE POLIMENTO (TORNO)	XXX	XXX	XXX
ETA	KAVO	500	01
ETA	DENTEMED		01
FICADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	VÁCUO COM MOTOR	01
FADOR DE GESSO	XXX	XXX	XXX
DRA	SELOMAC	NAVALHA DE MESA	01
OR DE GESSO	XXX	XXX	XXX

**16.3.27 UAO 7ºGBM BARRA MANSA**

	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
	RHOS	ODONTOMIX	1
	MR ELETRONICS	ORTHO PRIME	1
X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X SELECTRONIC	1
SSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI CLASS	1
	DABI ATLANTE	D700 21 LITROS	1
	CRISTOFOLI	VITALI PLUS 21 LITROS	1
	DIGITALE	MODELO 2.1	1
	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	2
ITOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	D700	1

TAÇÃO	DABI ATLATE	MS350	1
TAÇÃO	KAVO	Extra Torque 605	1
TAÇÃO	DABI ATLATE	Silent MRS 400	5
TAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX 207 W 2 PB	2
EMA DE FILTRAGEM DE AR	FIAC	ODONTOMED 120	1
	DENTFLEX	FX110	1
	KAVO	KONCEPT 20:1	1
	DABI ATLATE	N270	3
	KAVO	2068 FGBN	1
IMPLANTE	X	X	0
	SAEVO	DIGITAL ULTRASONIC CLEANER 2000 ML	1
A	CRISTOFOLI	X	1
	X	X	0
R	KAVO	POLI WIRELESS	1
R	ULTRADENT	VALO	1
L	X	X	0
	KAVO	500	1
	DABI ATLATE	N270	4
	GNATUS	SYN GLX AZ	1
	OLSEN	Sprint	1
	DABI ATLATE	ERGOFIX D700	2
DE IMPLANTE	X	X	0
	X	X	0
ITO (TORNO)	X	X	0
	KAVO	500	1
	DABI ATLATE	N270	3
ÁCUO	VH	X	1
SSO	X	X	0
	ARAÚJO EQUIPAMENTOS	X	1
	VH	X	1

**16.3.28 UAO 23ºGBM RESENDE**

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
ADOR	RHOS	MIXALLOY	1
DE SOLDA	MR Electronics	ORTHO PRIME	1
DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SELETRONIC (PISO)	1
DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROFI II CERAMIC	1
DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	D700	SCALER JET	1
/E	CRISTOFOLI	VITALE PLUS 21L	1
/E	D700	21L	1
/ÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC – KIT SUCTOR I	1
/ÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC– KIT SUCTOR IV	1
ÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	D700	4T FLEX	1
E ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400	1
E ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	3
E ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME	2
SOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHUSTER	S45	1
NGULO	DENTFLEX	FX 110	1
NGULO	DABI ATLANTE		1
NGULO	KAVO		1
NGULO DE IMPLANTE	---	---	0
RASSÔNICA	SAEVO	BIOFREE	1
OR DE ÁGUA	---	---	0
ORTÁTIL	---	---	0
MERIZADOR	KAVO	POLY WIRELESS	1

FOR APICAL	---	---	0
FOR	DABI ATLANTE	N270	1
FOR	KAVO	500	2
FOR	KAVO	181 DBN INTRAMATIC	1
	D700	ERGOFIX	2
CIRÚRGICO DE IMPLANTE	---	---	0
DE BANCADA	---	---	0
DE POLIMENTO (TORNO)	---	---	0
A	DABI ATLANTE		1
A	KAVO	500	3
ADORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	PLASTIFICADORA COM MOTOR	1
FOR DE GESSO	---	---	0
λ	BARBI	G8-110	1
λ	ESSENCE DENTAL	SELAMAXX	1
DE GESSO	ESSENCE DENTAL	VIBRAMAXX	1

**16.3.29 21° GBM - ITAPERUNA**

ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMADOR	GNATUS	AMALGA MIX II	01
HO DE SOLDA	BIOTRON	SOLDA ELETRONICA SOLID	01
HO DE RAO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X SELETRONIC (PAREDE)	01
HO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	D700	01
LAVE	CRISTOFOLI	21LITROS	01
À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC (fixa)	01
LTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: A ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	OLSEN SPRINT	01
A DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME	01
ESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	MC10BPO50L	01
A-ÂNGULO	DENTMED	PRIME	01
A-ÂNGULO DE IMPLANTE	XXXX	XXXX	XXXX
ILTRASSÔNICA	SAEVO	BIO FREE SV 2L	01
ADOR DE ÁGUA	XXXX	XXXX	XXXX
PORTÁTIL	xxxxx	xxxxxx	xxxxxxx
OLIMERIZADOR	DABI ATLANT	ULTRALUX EL	01
ZADOR APICAL	XXXX	XXXX	XXXX
MOTOR	DENT MED	PRIME	01
)	OLSEN	MOCHO SPRINT À GAS	01
CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XXXX	XXXX	XXXX
DE BANCADA	XXXX	XXXX	XXXX
DE POLIMENTO (TORNO)	XXXX	XXXX	XXXXX
ETA	DENT MED	PRIME	01
ICADORA À VÁCUO	XXXX	XXXX	XXXXX
ADOR DE GESSO	XXXX	XXXX	XXXX
DRA	CRISTOFOLI	MESA	01
FOR DE GESSO	ESSENCE DENTAL	VIBRAMAXX	01

**16.3.30 UAO 18° GBM (CABO FRIO)**

ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMADOR	SDI	ULTRAMAT 2	01
HO DE SOLDA	XXXX	XXXX	00

HO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI	SPECTRO 70X	01
HO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JETSONIC	GNATUS	01
AVE	CRISTÓFOLI	VITALE PLUS	01
	ALT	ALT 21L	01
À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON ELETRONIC	01
TÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: A ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	CROMA	01
DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	PRIME CX 207	03
SSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHUSTER	S45 OIL FREE	01
CONTRA-ÂNGULO	DENTMED	PRIME CX 207	01
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	XXXX	XXXX	00
ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASONIC CLEANER	01
ADOR DE ÁGUA	XXXX	XXXX	00
PORTÁTIL	XXXX	XXXX	00
ALIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	01
	KAVO	POLIWIWIRELESS	02
ADADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	01
MOTOR	DENTMED	PRIME CX 207	01
	DABI ATLANTE	SILENT	02
	DABI ATLANTE	ERGORELAX	01
CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XXXX	XXXX	00
DE BANCADA	XXXX	XXXX	00
DE POLIMENTO (TORNO)	XXXX	XXXX	00
ETA	DENTMED	PRIME CX 207	01
	DABI ATLANTE	SILENT	02
IFICADORA À VÁCUO	XXXX	XXXX	00
ADADOR DE GESSO	XXXX	XXXX	00
ORA	SELAPACK	SM 25 PLUS	01
OR DE GESSO	VH	VN 25916	01

**16.3.31 UAO 27º GBM (ARARUAMA)**

ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
<b>AMALGAMADOR</b>	MIXALLOY	RHOS	01
<b>APARELHO DE SOLDA</b>	BIOTRON	SOLID	01
<b>APARELHO DE RX PERIAPICAL (PISO PAREDE)</b>	DABI ATLANTE	70X	01
<b>APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO</b>	GNATUS	JET SONIC	01
<b>APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO</b>	DABI ATLANTE	JET (SCALER JET) D700	01
<b>AUTOCLAVE</b>	CRISTÓFILI	VITALE 12	01
<b>AUTOCLAVE</b>	CRISTÓFILI	VITALE PLUS 21	01
<b>AUTOCLAVE</b>	STERMAX	DIGITAL FLEX 21 LITROS	01
<b>BOMBA À VÁCUO</b>	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	01
<b>LTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA</b>	OLSEN	SPRINT	01
<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b>	DENTEMED	PRIME	04
<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b>	GNATUS	-	01
<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b>	DABI ATLANTE	SILENT	02
<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b>	KAVO	EXTRA TORQUE	01
<b>COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR</b>	SCHULTZ	MSV12	01
<b>COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR</b>	DENTAL LINE	DE 170	01
<b>CONTRA-ÂNGULO</b>	DABI ATLANTE	CE 0434	02
<b>CONTRA-ÂNGULO</b>	DENTEMED	PRIME	01
<b>CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE</b>	-	-	0

CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	DIGITAL ULTRASSONIC CLEANER	01
DESTILADOR DE ÁGUA	-	-	0
EQUIPO PORTÁTIL	-	-	0
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL	02
FOTOPOLIMERIZADOR	ULTRADENT	VALO	01
LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	01
MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	N 270 CE 0434	03
MICRO MOTOR	KAVO	MICRO/500	01
MICRO MOTOR	DENTEMED	PRIME	01
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGOFIX (D700)	01
MOCHO	-	-	01
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	-	-	0
MOTOR DE BANCADA	-	-	0
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	-	-	0
PEÇA RETA	DABI ATLANTE	CE 0434	03
PEÇA RETA	KAVO	500/PEÇA RETA	01
PEÇA RETA	DENTEMED	PRIME	01
PLASTIFICADORA Á VÁCUO	-	-	0
RECORTADOR DE GESSO	-	-	0
SELADORA	SELOMAC	ARAÚJO NAVALHA	01
VIBRADOR DE GESSO	ESSENCEDENTAL	VIBRAMAXX	01

**16.3.32 UAO 9º GBM (MACAÉ)**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMALGAMADOR	XXXX	XXXX	XXX
APARELHO DE SOLDA	XXXXX	XXX	XXX
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	PISO 1
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X	PAREDE 1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	CLESS K003656	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET SONIC B. P.	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALI PLUS 21L	1
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALI 12L	1
BOMBA Á VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	2
LTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	CADEIRA CROMA ,REFLETOR LD, EQUIPO FLEX TYPE A, CUSPIDEIRA HÍDRICA	1
LTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	CADEIRA CROMA ,REFLETOR LD, EQUIPO FLEX TYPE A, CUSPIDEIRA HÍDRICA	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX207 W2	2
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	MC10 BPO 50L 220V	2
CONTRA-ÂNGULO	DENTFLEX	FX 110	2
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	XXXXX	XXX	XXX
CUBA ULTRASSÔNICA	SAEVO	LAVAD ULTRA B10 FREE 3V 2L	1
DESTILADOR DE ÁGUA	BIO	WATER SISTEM 50-60HZ 680W	1
EQUIPO PORTÁTIL	XXXXX	XXX	XXX
FOTOPOLIMERIZADOR	ULTRADENTE	VALO SEM FIO	1
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	WIRELESS BIVOLT	2
LOCALIZADOR APICAL	XXXXX	XXX	XXX
MICRO MOTOR	KAVO	500	2
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGORELEX PREMIUM AZUL 74	2

MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	XXXXX	XXX	XXX
MOTOR DE BANCADA	ECO 450	MARATHON-N7R	1
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	XXXXX	XXX	XXX
PEÇA RETA	KAVO	500	1
PLASTIFICADORA À VÁCUO	VH	GOLD LINE 110V	1
RECORTADOR DE GESSO	XXXXX	XXX	XXX
SELADORA	ARAUJO EQUIP	NAVALHA DE MESA	1
VIBRADOR DE GESSO	VIBRAMOLD	MINO 22 127V	1

**16.3.33 UAO 1/15° DBM (TRÊS RIOS)**

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
AMADOR	Amalgamix	xxx	01
MODELO DE SOLDA	Orthoprime	xxx	01
MODELO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	Dabi Atlante	Spectro 70X	01
MODELO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	Gnatus	Jet Sonic	01
MODELO LAVAR	Stermax	Flex 21 Litros	01
MODELO LAVAR	Cristofoli	Vitalle 12 Litros	01
MODELO À VÁCUO	Schuster	Suctron	01
MODELO KIT ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	Gnatus	Sincrus	01
MODELO DE ALTA ROTAÇÃO	Kavo	Extra torque 605	02
MODELO DE ALTA ROTAÇÃO	Dabi Atlante	Silent MRS 400	01
MODELO DE ALTA ROTAÇÃO	Dentemed	Prime CX207	02
MODELO FLETRADOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	Schulz	xxx	01
MODELO À-ÂNGULO	Kavo	xxx	01
MODELO À-ÂNGULO	Dabi Atlante	xxx	01
MODELO À-ÂNGULO	Denteflex	xxx	01
MODELO À-ÂNGULO DE IMPLANTE	xxx	xxx	01
MODELO ULTRASSÔNICA	Saevo	Bio Free	01
MODELO FLETRADOR DE ÁGUA	xxx	xxx	00
MODELO PORTÁTIL	xxx	xxx	00
MODELO FLUORIMETRIZADOR	Dabi Atlante	xxx	01
MODELO FLETRADOR APICAL	Schuster	Finepex	01
MODELO MOTOR	Kavo	xxx	02
MODELO MOTOR	Dabi Atlante	xxx	01
MODELO MOTOR	Gnatus	SYW GLX AZ	02
MODELO CIRÚRGICO DE IMPLANTE	xxx	xxx	00
MODELO DE BANCADA	xxx	xxx	00
MODELO DE POLIMENTO (TORNO)	xxx	xxx	00
MODELO META	Kavo	xxx	02
MODELO META	Dabi Atlante	xxx	01
MODELO PLASTIFICADORA À VÁCUO	VH	xxx	01
MODELO RECORTADOR DE GESSO	xxx	xxx	00
MODELO SELADORA	Essencedental	Selamaxx	01
MODELO VIBRADOR DE GESSO	VH	xxx	01

**16.3.34 UAO 6° GBM (NOVA FRIBURGO)**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
AMALGAMADOR	Degussa	Dentomat	01
APARELHO DE SOLDA	Biotron e MR Electronics	Solid e Ortho Prime	02
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	Dabi Atlante	Spectro 70X	02
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	D700 e Dabi Atlant	ScalerJet e Profi IICerâmico	02
ASPIRADOR	Gnatus, Alt, Digitali e Stermax	Bioclav 21L, Alt 21L, Digitali 21L e Digital Flex 21L	04
ASPIRADOR À VÁCUO	Schuster e Nevone	Practic e 1001P	03
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COMPOSTA DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	Olsen	Sprint	02
CONTEINIDOR DE ALTA ROTAÇÃO	Dentmed	Prime	02
CONTEINIDOR DE ALTA ROTAÇÃO	Kavo	Roll Air	01
CONTEINIDOR DE ALTA ROTAÇÃO	Dabi Atlante	Silent	01
FILTRO E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	Schulz	MSC10 vl/200	01
INSTRUMENTO DE ALTA ROTAÇÃO	Dentflex	FX110	02
INSTRUMENTO DE ALTA ROTAÇÃO DE IMPLANTE	FX	200PB	01
INSTRUMENTO ULTRASSÔNICO	Saevo	Biofree SV 6L	01
JATO DE ÁGUA	-	-	-
JATO PORTÁTIL	-	-	-
LAMPADA POLIMERIZADORA	Dabi Atlante e Valo	Ultra Lux EL e Cordless	02
LAMPADA APICAL	Schuster	Finepex	01
LAMPADA MOTOR	Kavo	-	01
LAMPADA MOTOR	Dabi Atlante	-	01
LAMPADA	Olsen	Sprint	02
LAMPADA CIRÚRGICA DE IMPLANTE	-	-	-
LAMPADA DE BANCADA	-	-	-
LAMPADA DE POLIMENTO (TORNO)	-	-	-
LAMPADA RETA	Kavo	-	01
LAMPADA RETA	Dabi Atlante	-	01
LAMPADINHA À VÁCUO	VH	Gold Line	01
LAMPADINHA DE GESSO	-	-	-
LAMPADINHA DURA	Odontobrás	Thermoplus	01
LAMPADINHA DE GESSO	VH	VM25897	01

**16.3.35 UAO 15º GBM (PETRÓPOLIS)**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
AMALGAMADOR	Degussa	Dentomat	1
APARELHO DE SOLDA	Biotron	-	1
APARELHO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	Gnatus	XR 6010	1
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	Dabi Atlante	Profi Class	1

AUTOCLAVE	ALT	21 litros	1
	Cristófoli	Vitale 21	1
	Flex	Digital Flex 21 litros	1
BOMBA A VÁCUO	Schuster	Suction Pratic	1
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA	Dabi Atlante	-	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Dabi Atlante		1
	Dentemed	Prime	3
COMPRESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	Chiaperini	MC 10BPO	1
CONTRA-ÂNGULO	Dabi Atlante		2
	Kavo	-	1
CONTRA-ÂNGULO DE IMPLANTE	-	-	
CUBA ULTRASSÔNICA	Saevo	BioFree 2 litros	1
DESTILADOR DE ÁGUA	-	-	-
EQUIPO PORTÁTIL	-	-	-
FOTOPOLIMERIZADOR	Dabi Atlante	Ultralux EL	1
	Kavo	Poly Wireless	1
LOCALIZADOR APICAL	Schuster	Finepex	1
MICROMOTOR	Kavo		1
	Dabi Atlante	-	2
MOCHO	Dabi Atlante	-	1
MOTOR CIRÚRGICO DE IMPLANTE	-	-	-
MOTOR DE BANCADA	-	-	-
MOTOR DE POLIMENTO (TORNO)	-	-	-
PEÇA RETA	Dabi Atlante		4
	Kavo		2
PLASTIFICADORA A VÁCUO	VH - Essence Dental	Gold Line	1
RECORTADOR DE GESSO	-	-	-
SELADORA	Selapack	SM 25 Plus	1
VIBRADOR DE GESSO	VH		1

**16.3.36 UAO 16º GBM (TERESÓPOLIS)**

ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
16.3.36.001 - MACHADO DE DENTISTA	Odontomix	xxx	01
16.3.36.002 - ELÉTRICO DE SOLDAR	Itumpa	xxx	01
16.3.36.003 - ELÉTRICO DE SOLDAR	MR Eletronics	Ortho Prime	01
16.3.36.004 - ELÉTRICO DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	Xdent	X70	01
16.3.36.005 - ELÉTRICO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	Dabi Atlante	D700	01
16.3.36.006 - AUTOCLAVE	Cristofoli	Vitale Plus 21litros	01

CLAVE	Stermax	Digital Flex 21litros	01
A À VÁCUO	Nevoni	xxx	01
A À VÁCUO	Schuster	Suctron Pratic	01
PLTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, OS E CUSPIDEIRA.	Olsen	xxx	01
MA DE ALTA ROTAÇÃO	Dent Med	Prime	01
RESSOR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	Schuster	S45	01
CA-ÂNGULO	Dabi Atlante	xxx	01
CA-ÂNGULO DE IMPLANTE	Dent Flex	Fx 200 Pb	01
ULTRASSÔNICA	Bio Free	xxx	01
ADADOR DE ÁGUA	xxx	xxx	xxx
MO PORTÁTIL	xxx	xxx	xxx
OLIMERIZADOR	Ultradent	Valo	01
IZADOR APICAL	Schuster	Finepex	01
MOTOR	Dabi Atlante	N270	01
MO	Ergofix	D700	02
R CIRÚRGICO DE IMPLANTE	Power Tech	Micromotor Crd Plus	01
R DE BANCADA	xxx	xxx	xxx
R DE POLIMENTO (TORNO)	xxx	xxx	xxx
RETA	Dabi Atlante	xxx	02
IFICADORA À VÁCUO	Essence Dental	Gold Line	01
UTADOR DE GESSO	xxx	xxx	xxx
ORA	Barbi	G8	01
ORA	Selamax	Max	01
DOR DE GESSO	Vibramac	Mac	01
R ENDO	VDW	Reciproc	01

**16.3.37 2/22 DBM VALENÇA**

VTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
ADOR	Gnatus	AMALGAMIX II	1
DE SOLDA	xxx	xxx	xxx
DE RAIO-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANTE	ESPECTRO 70	1
DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE	PROF CERAMIC II	1
:	CRISTÓFOLI 21L	21L Vitale plus	1
ÁCUO	SCHUSTER	Kit Suctor IV	1
IO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANTE	D700	1
ALTA ROTAÇÃO	KAVO	605	2

DR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	Schuster	S45	1
NGULO	DABI ATLANTE	CE 434	1
IGULO	Kavo	2068 FGN	1
ASSÔNICA	Saevo	Bio Free SV 06L	1
3 DE ÁGUA	XXX	XXX	XXX
RTÁTIL	XXX	XXX	XXX
IERIZADOR	Kavo	Poly Wireless	1
IERIZADOR	Gnatus	Optilight Plus	1
DR APICAL	SCHUSTER	Finepex	1
FOR	Dabi atlante	N270	1
FOR	KAVO	500	1
	DABI ATLANTE	Mesmo da CADEIRA D700	1
ÚRGICO DE IMPLANTE	XXX	XXX	
BANCADA	XXX	XXX	XXX
POLIMENTO (TORNO)	XXX	XXX	XXX
	DABI ATLANTE	CE 434	1
	KAVO	500	1
ORA À VÁCUO	ESSENCEDENTAL	PLASTIFICADORA COM MOTOR 800W	1
DR DE GESSO	XXX	XXX	XXX
	ESSENCEDENTAL	XXX	XXX
DE GESSO	VH	VH Soft line	1

### 16.3.38 22°GBM VOLTA REDONDA

QTD	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
1	RHOS	ODONTOMIX DIGITAL	1
1	RHOS	MIXALOY	1
1	xxx	xxx	xxx
1	DABI ATLANTE	ESPECTRO 70	1
1	DABI ATLANTE	PROF CERAMIC II	1
1	CRISTÓFOLI 21L	21L Vitale plus	1
1	CRISTÓFOLI 12L	12 Vitale 12	1
1	SCHUSTER	Kit Suctor IV	1
1	NEVONI	Portátil 3 litros	1
1	OLSEN	Sprint	1
2	KAVO	EXTRA TORQUE 605	2
2	DENTEMED	PRIME CX 207	2
1	CHIAPERINI	NC10BPO 50L	1
1	DENTFLEX	FX 1101 1	1
1	DENTFLEX	FX 200PB 20.1	1
1	KAVO	KONCEPT 20.01	1
1	BIO FREE	SV 2L	1
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
1	DABI ATLANTE	ULTRALUX	1
1	SCHUSTER	FINEPEX	1

FOR	KAVO	INTRAMATIC1	1
	KAVO	500	1
	GNATUS	SYNCRUS NCRUS GLX	1
	OLSEN	SPRINT	1
ÚRGICO DE IMPLANTE	POWER TECH	MICROMOTOR CRD	1
BANCADA	XXX	XXX	XXX
POLIMENTO (TORNO)	XXX	XXX	XXX
	KAVO		2
JORA À VÁCUO	ESSENCE DENTAL	VH	1
JR DE GESSO	XXX	XXX	XXX
	XXX	XXX	XXX
JE GESSO	ESSENCE DENTAL	VH	1
JR DE GESSO	XXX	XXX	XXX

### 16.3.39 10°GBM ANGRA DOS REIS

	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
ODOR	0	0	0
DE SOLDA	BIOTRON	NI	0
DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANT	SPECTRO 70 X/ COLUNA	1
DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	0	0	0
:	VITALE	12 L	1
:	CROSTÓFOLI	21 L	1
ÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1
MO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	OLSEN	SPRINT	1
ALTA ROTAÇÃO	KAVO	SUPER TORQUE	1
ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NI	1
JR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	1F C/ 2 SAÍDAS	1
IGULO	KAVO	INTRA	1
IGULO	KAVO	FX 110 DENTIFLEX	1
IGULO	KAVO	NI	1
IGULO DE IMPLANTE	0	0	0
SSÔNICA	BIO FREE	SV2 L127 V – 60HZ	1
DE ÁGUA	BURTON	WS303	1
ÁTIL	0	0	0
ERIZADOR	DABI ATLANT	NI	1
ERIZADOR	KAVO	POLYWIRELESS	1
JR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	1
FOR	KAVO	500	1
FOR	KAVO	NI	1
	OLSEN	NI	1
	DABI ATLANT	NI	1
ÚRGICO DE IMPLANTE	0	0	0
BANCADA	0	0	0
POLIMENTO (TORNO)	0	0	0
	KAVO	500	1
	KAVO	INTRA	1
JORA À VÁCUO	0	0	0
JR DE GESSO	0	0	0
	RON	RSMC 220	1
JE GESSO	VH	VM28358	1

### 16.3.40 UAO 26° GBM PARATI

VTOS	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
ODOR	0	0	0
DE SOLDA	0	0	0
DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	DABI ATLANT	SPECTRO 70 X/ COLUNA	1
DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	ULTRASSOM JET	D700	1
:	ATL	VAC21L	1
:	CROSTÓFOLI	21 L	1
ÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1
MO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	DABI ATLANT	D700	1
ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE	1
ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE SILENT	NI	1
ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME CX207-W-2PB	1
JR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	SCHUSTER	S45	1
JR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	AIR COMPACT	NI	1
JR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	1F C/ 2 SAÍDAS	1
IGULO	DABI ATLANT	NI	1
IGULO	KAVO	FX 110 DENTFLEX	1
IGULO DE IMPLANTE	0	0	0
ULTRASSÔNICA	SAEVO DIGITAL ULTRASONIC	SV2 L127 V – 60HZ	1
DE ÁGUA	0	0	0
ESTÁTIL	CLEANER	0	0
ERIZADOR	DABI ATLANT	NI	1
ERIZADOR	KAVO	POLYWIRELESS	1
JR APICAL	SCHUSTER	FINEPEX	1
TOR	KAVO	500	1
TOR	KAVO	CONVENCIONAL INTRA	1
	DABI ATLANTE	D700	2
ÚRGICO DE IMPLANTE	0	0	0
BANCADA	0	0	0
POLIMENTO (TORNO)	0	0	0
	KAVO	500	1
	KAVO	INTRA	1
FORA À VÁCUO	0	0	0
JR DE GESSO	0	0	0
	RON	RSMC 220	1
DE GESSO	0	0	0

### 16.3.41 UAO1/ 26º DBM MAMBUCABA

ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
ODOR	0	0	0
DE SOLDA	0	0	0
DE RAIOS-X PERIAPICAL (PISO/PAREDE)	GNATUS	T70 X/ COLUNA	1
DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JETSONIC	1
:	CRISTÓFOLI	21 L	1
:	DIGITAL FLEX	21L	1
ÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON PRATIC	1
MO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, EQUIPOS E CUSPIDEIRA.	GNATUS	G1 2013	1
ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE	2
ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	PRIME TX	2
ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANT	SILENT	1
JR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	CHIAPERINI	1F C/ 2 SAÍDAS	1
JR E SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR	DABI ATLANT	NI	1
IGULO	KAVO	EXTRA TORQUE	1
IGULO	KAVO	FX 110 DENTFLEX	1
IGULO DE IMPLANTE	0	0	0
ULTRASSÔNICA	SAEVO DIGITAL ULTRASONIC	SV2 L127 V – 60HZ	1
DE ÁGUA	0	0	0
ESTÁTIL	0	0	0
ERIZADOR	DABI ATLANT	NI	1
ERIZADOR	KAVO	POLYWIRELESS	1



arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

**1.6 Sociedade Simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**1.8 Sociedade Cooperativa** - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**1.9 Considerando o objeto deste Edital: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo .....(órgão competente), nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n.º .....**

**1.10** Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**2.2** Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**2.3** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (anexo VII)

**2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

**2.7** Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

**2.7.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

**2.7.2** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**2.8** Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

**2.8.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

**2.8.2** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

**2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.10** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

**2.10.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

**2.10.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**2.10.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

## **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

**3.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

**3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**3.2.1** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**3.2.2** Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**3.2.2.1** Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

### **3.2.3 Item suprimido pela inadmissibilidade de Cooperativas, conforme o TR.**

**3.2.4** Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

**3.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**3.3.1** Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**3.4** A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**4.1** Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens

**4.2** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

**4.2.1** A empresa licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Privado, em nome da licitante, que comprove ter a empresa cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do serviço e execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

**4.2.2** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**4.2.3** Um único atestado técnico é suficiente para comprovação da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

**4.2.3.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da LICITANTE e deverão constar os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços

**4.2.3.2** No momento da entrega da documentação de habilitação para a contratação do processo licitatório, a empresa vencedora deverá entregar relatório contendo informações detalhadas com seu plano de ação para o atendimento ao futuro contrato, no qual deverá constar, entre outras coisas, o(s) endereço(s) de sua(s) base(s) operacional(is), o nome do engenheiro responsável técnico, o número de funcionários administrativos, técnicos e veículos que serão empenhados no atendimento aos chamados na vigência do contrato. A equipe técnica da DGO irá avaliar o relatório e poderá realizar diligência na empresa vencedora do processo licitatório para comprovar a capacidade técnica compatível com o objeto da contratação e os requisitos técnicos descritos neste TR;

**4.2.4** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

**4.2.5** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

**4.3** Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.1** A licitante deverá possuir o competente registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ) e deverá possuir em seu quadro funcional Engenheiro com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ), que deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**4.4** Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Vistoria Técnica.

**4.5** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

#### 5. COOPERATIVAS

**Item suprimido da Minuta Padrão da PGE, conforme justificativa no item 4 ( subitem 4.6) do Termo de Referência.**

#### ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO V**

**Planilha Orçamento Estimado  
(Preços Máximos Admitidos)**

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE(MESES)	VALOR GLOBAL EM REAIS
01	46683	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM REPOSICAO DE PECAS  cód do item : 0100.040.0001	01 SERVIÇO	12	RS 1.138.392,56

SERVIÇOS	VALOR CONTRATO (12MESES) EM REAIS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	RS 933.740,56
MANUTENÇÃO CORRETIVA PROCEDIMENTOS CORRETIVOS	RS 204.652,00
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>RS 1.138.392,56</b>

**ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

<p><b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b></p> <p><b>ANEXO – VI PROPOSTA DETALHE</b></p>	<p><b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2024.</b>  <b>A Realizar-se em //2024 às horas.</b>  <b>Requisição n.º. PES 0027/2024</b>  <b>Processo n.º. SEI-270064/000457/2024.</b></p>
--	---

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2024.

**CARIMBO DA FIRMA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT / MESES	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM REPOSICAO DE PECAS  cód do item : 0100.040.0001  Id :46683	01 Serviço	12	

**OBSERVAÇÕES**

- 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.
- 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de Entrega: Conforme edital.**

**Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.**

**Local de Execução: Conforme o item III do TR.**

**Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.**

**Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**Firma Proponente**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(Informações complementares indispensáveis à Proposta)**

SERVIÇOS	VALOR CONTRATO (12MESES) EM REAIS
----------	-----------------------------------

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
MANUTENÇÃO CORRETIVA PROCEDIMENTOS CORRETIVOS	
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	

**ANEXO VII - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO VII**

**Cumprimento de Exigências Legais  
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data  
À/Ao  
Pregoeiro ou Agente de Contratação:  
Ref. ( Pregão ou concorrência ) nº xx/2024

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

( ) não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

- ( ) até 200 empregados..... 2%;
- ( ) de 201 a 500..... 3%;
- ( ) de 501 a 1.000..... 4%;
- ( ) de 1.001 em diante. .... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

( ) cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

( ) que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

( ) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

( ) é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO VIII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ANEXO VIII

#### Informações necessárias à Contratação

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

#### DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

#### DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX

Ficha de Declaração para Crédito em Conta  
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA: